



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 059 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 94 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	06
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	17
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	18
Secretaria de Estado da Administração.....	23
Secretaria de Estado da Fazenda.....	29
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	32
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	38
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	43
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	71
Secretaria de Estado da Educação	73
Secretaria de Estado do Turismo	90
Secretaria de Estado da Segurança Pública	90
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	92
Secretaria de Estado da Mulher	92

PODER EXECUTIVO

LEI Nº12.234, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a garantia da União, ao amparo do art. 17, inciso III da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.995.203.776,59 (um bilhão, novecentos e noventa e cinco milhões, duzentos e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinados a obras de infraestrutura, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, com amparo no art. 17, inciso III da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, observada a legislação vigente.

DECRETO Nº 38.946 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Originária do Projeto de Lei nº 152/2024, de autoria Poder Executivo do Estado do Maranhão).

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação crédito suplementar no valor de R\$ 111.747,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação crédito suplementar no valor de R\$ 111.747,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 111.747,00 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.946					
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.361.0611.3254	Implantação e Modernização de Unidades de Ensino					
	Fundamental - SEDUC					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	44.50.99	1.5.50	111.747,00
					Subtotal	111.747,00
					Total	111.747,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.946					
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	17101	Secretaria de Estado da Educação				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.361.0611.3254	Implantação e Modernização de Unidades de Ensino					
	Fundamental - SEDUC					
	0051 No Município de Arari	F	3	33.40.99	1.5.50	111.747,00
					Subtotal	111.747,00
					Total	111.747,00

DECRETO Nº 38.947 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no Parágrafo único do art. 13 e no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

Anexo I - Redução

Ato Normativo Decreto nº 38.947

Órgão 90000 Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária 90101 Reserva de Contingência

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	200.000,00
					Subtotal	200.000,00
					Total	200.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 38.947

Órgão 61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária 61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	100.000,00
	0237 No Município de Timon	F	3	33.90.99	1.5.00	100.000,00
					Subtotal	200.000,00
					Total	200.000,00

DECRETO Nº 38.948 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.400.655,00 (sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 e no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.400.655,00 (sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 7.400.655,00 (sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício



Anexo I - Redução

Ato Normativo Decreto nº 38.948
Órgão 90000 Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária 90101 Reserva de Contingência

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	7.400.655,00
Subtotal						7.400.655,00
Total						7.400.655,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 38.948
Órgão 02000 Tribunal de Contas do Estado
Unidade Orçamentária 02101 Tribunal de Contas do Estado

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.032.0622.2349	Fiscalização Externa					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	6.720.367,00
Subtotal						6.720.367,00

Órgão 15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária 15903 Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.244.0539.4904	Proteção Social Especial - FEAS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	200.000,00
	0212 No Município de São João Batista	S	1	33.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						300.000,00

Órgão 61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária 61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	280.288,00
	0212 No Município de São João Batista	F	3	33.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						380.288,00
Total						7.400.655,00

DECRETO Nº 38.949 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício



Anexo I - Redução

Ato Normativo Decreto nº 38.949
Órgão 61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária 61101 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
20.608.0637.6042	Promoção e Apoio a Agricultura Familiar					
	0231 No Município de Serrano do Maranhão	F	3	33.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						100.000,00
Total						100.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 38.949
Órgão 15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária 15903 Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.244.0539.4904	Proteção Social Especial - FEAS					
	0231 No Município de Serrano do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	100.000,00
Subtotal						100.000,00
Total						100.000,00

DECRETO Nº 38.950, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui as Comissões Setoriais dos Concursos Públicos para os cargos de Delegado, Escrivão e Investigador da Polícia Civil, bem como, para o Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Oficial de Natureza Criminal, com a finalidade precípua de auxiliar a Comissão Central de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Setoriais dos Concursos Públicos, com a finalidade de auxiliar a Comissão Central no exercício de suas atribuições, relacionadas aos Concursos Públicos para os cargos de Delegado, Escrivão e Investigador da Polícia Civil, bem como, para o Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Oficial de Natureza Criminal, nos termos constantes dos anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração, atuará como coordenadora das comissões setoriais dos concursos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I – COMISSÃO SETORIAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE DELEGADO, ESCRIVÃO E INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
893574-0	Michele Almeida Ferreira	Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas	SEAD/MA
818389-0	Christiane Morais Ribeiro de Melo	Chefe do Núcleo de Apoio a Comissão Setorial de Concurso Público	SEAD/MA
830027	Marlon Geovany Luso Garcez Souza	Assessor de Concurso	SEAD/MA
312933-1	Marcio Henrique Teixeira Araújo	Delegado de Polícia Civil	SSP/MA
311466-1	Jair Lima de Paiva Júnior	Delegado Geral da Polícia Civil	SSP/MA

ANEXO II – COMISSÃO SETORIAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
893574-0	Michele Almeida Ferreira	Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas	SEAD/MA
818389-0	Christiane Morais Ribeiro de Melo	Chefe do Núcleo de Apoio a Comissão Setorial de Concurso Público	SEAD/MA



830027	Marlon Geovany Luso Garcez Souza	Assessor de Concurso	SEAD/MA
419139-2	Munilso Rocha Costa Ferreira	Tenente Coronel	Corpo de Bombeiros
419298-0	Bruno Gonçalves Santos	Major	Corpo de Bombeiros

818389-0	Christiane Moraes Ribeiro de Melo	Chefe do Núcleo de Apoio a Comissão Setorial de Concurso Público	SEAD/MA
830027	Marlon Geovany Luso Garcez Souza	Assessor de Concurso	SEAD/MA
311847-0	Miguel Alves da Silva Neto	Perito Criminal	SSP/MA
794780-1	Erica Brito Oliveira	Perito Criminal	SSP/MA

ANEXO III – COMISSÃO SETORIAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
893574-0	Michele Almeida Ferreira	Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas	SEAD/MA

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, para o cargo de **SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL**, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 182, de 29 de setembro de 2017, conforme Anexo deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇA POLICIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10028147	ANDRESSA SALES TEIXEIRA	03968682319	1
10182654	DANYELLA ROMEIRO SENA	02718772352	2
10121105	FLAVIA FERNANDA MOTA AGUIAR*	04724026332	3
10066445	ANNA LETICIA CAMPELO NASCIMENTO	05948629309	4
10075846	AMANDA DE MOURA REGO ARAUJO	02583878310	5
10054443	JOSELENA DE SOUSA NASCIMENTO	01329644301	6
10063774	GIULIANE MARIA BORGES SEGUINS	05755213330	7
10074671	ANA TEREZA RODRIGUES PEREIRA*	91309816387	8
10100753	RAFISA COSTA CARVALHO SILVA	05783184314	9
10027013	VALDERICE DO NASCIMENTO VIANA	04669225316	10
10053556	ANA LIDIA SILVA DE QUEIROZ	04582990304	11
10205789	LUISA RAYANE VITORIO DA ROCHA	05223216318	12
10166594	KLEISY DA SILVA GOMES*	61057801330	13
10097691	PALOMA CAMILA LUZ DE SOUSA	04959784342	14
10015592	ISADORA BORGES FIGUEREDO	02055653369	15
10041458	ELLEN CAROLINE FERREIRA FURTADO	05857764319	16
10088814	ADELLE KEITH SILVA MORAES	04615690355	17
10120768	RENATA COSTA SILVA GOMES*	60401291316	18
10143532	PRISCILA AMARAL MIRANDA	02833528337	19
10079522	CRISTIANE OLIVEIRA SILVA	02179634390	20
10035933	GABRIELA AGUILAR FONSECA	61016902379	21
10175264	MARIA HERMINIA DE JESUS COELHO	62147312304	22
10170111	ROSEJANE AMORIM MAIA COSTA*	03950914382	23
10022792	DAFFENIS RODRIGUES SILVA	05455321323	24
10040464	TATIANA DE SOUSA ABREU	04771470383	25
10049437	ISIS DA SILVA DE SOUSA	05193900321	26
10049252	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	02454367319	27
10133314	EMILY HIORANA DA SILVA SOUZA*	05968822384	28
10154405	TATIANE MANDU E MANDU	60526743344	29



10130820	ANDRESA DE MIRANDA LIMA	04615928351	30
10099490	RITIELE SOUSA DA COSTA	02592970380	31
10006002	MICHELLE BEZERRA DO NASCIMENTO	02504344317	32
10011138	JACILENE RIBEIRO DA SILVA*	03346938379	33
10081586	ERILANE GOMES LIRA	07238511312	34
10118762	FABIA ANDRADE PEREIRA	00456197354	35
10128556	LETICIA REIS PINHEIRO FRANCO	03597110304	36
10103387	ANDREIA LIMA DE SOUZA	00148572278	37
10045917	LORENA CARVALHO MARTINS*	03527627308	38
10144212	JUCIANE RIBEIRO MONTEIRO CUNHA	03592954369	39
10040571	LUANA SIPIAO OLIVEIRA	06303723306	40
10191022	SANDY RAFFAELA GONCALVES DE ALMEIDA	05286708323	41
10185033	ABIGAIL ARAUJO PIRES	60905404394	42
10112422	TAMARA HYNAJARA OLIVEIRA COSTA*	04647929329	43
10122689	CINTIA CRISTIELLE FERNANDES MOREIRA	99490730300	44
10011718	FLAVIA DE JESUS SILVA CARVALHO	60673135373	45
10193221	ROSICLEIDE MAGALHAES RODRIGUES	05064703341	46
10009912	SAMIA MARIA HADAD	05510602392	47
10000841	MICHELLE JEANNE BEZERRA PEREIRA*	01861321317	48
10041073	JUSSARA ROSANE FELIPE VELOSO	01879168375	49
10030075	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	07215413306	50
10144533	CASSIA LHAIS SOUSA DE MESQUITA	02796576337	51
10005113	MARCIA BEATRIZ DE SOUSA OLIVEIRA	05584683302	52
10157671	DANIEL DA SILVA DE SOUSA*	02671428383	53
10096176	ANA PAULA FELIX DE OLIVEIRA	04701444324	54
10125656	JESSICA MARIA BRASILINA SALES DOS SANTOS	06528138362	55
10210316	LETICIA LAURA NOBRE NUNES DOS SANTOS	05190461378	56
10058493	MARIANA SILVA SOARES	04720103367	57
10094031	WENILDO DA COSTA SILVA*	05113977390	58
10069934	ANTONIA KAROLINE DE OLIVEIRA SOUSA	04861843316	59
10126135	NATALIA DO VALLE CAVALCANTE	01109046308	60
10120058	JANINI FLAVIA FERREIRA BEZERRA	04362181350	61
10114349	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DE JESUS	01363369300	62
10061647	ARICLENES SILVA DE MATOS*	05714905300	63
10135972	ANA KARINE SILVA DOS SANTOS	05891927365	64
10097751	SUZANA DE SOUSA BARROSO	04977995376	65
10024717	TAMIRIS FERNANDA LIMA SILVA	02858427305	66
10187882	RAYANE MARIA MENEZES DE SOUZA	09600498431	67
10035096	NATAN OLIVEIRA QUEIROZ*	04481303514	68
10134942	DAVILLA LIMA VITORIO	06258797326	69
10064226	ANGELICA ALMEIDA NERY	60160978378	70
10054474	ALIDA FRANCISCA DA CUNHA SOUSA	02992947300	71
10154106	IARA FABRICIA NASCIMENTO CHAGAS	01778289355	72
10154850	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS*	02901930360	73
10062661	LORENA DE SOUSA TORRES	60016474376	74
10007755	NADIA FERREIRA SILVA	04799175319	75
10027716	DAYSE MARIA ARAUJO VERCOSA	60907782302	76
10010418	RAYLANE COSTA SILVA	02561601390	77
10065813	ADRIANO AMARANES DOS SANTOS*	03859089382	78
10073552	SAMARA RODRIGUES DE CARVALHO	06069938356	79
10069431	GLAUCYANES SHEUSLEN CAMPOS MARTINS	02083341309	80
10005451	LUCIANA FRANCO NASCIMENTO	03071676310	81
10190009	DANIELLE DA SILVA	03944283589	82
10024629	ANDERSON LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA*	10965338479	83
10120239	CARLA PEREIRA SILVA	05512705350	84
10099118	JOELMA DA SILVA AZEVEDO	02726341314	85
10079250	ALINE DALILA GONCALVES	05144324380	86
10017054	JULYANNA COSTA SANTOS	04956597380	87
10027743	EDUARDO RIOS DA SILVA*	03932741366	88
10129340	LARISSA EMANUELLE DE SOUSA	05504308305	89
10167630	FERNANDA STEPHANIE BRITO ARAUJO	01803817330	90
10130044	SIBELLE GOMES LIMA	01889247367	91
10147457	JESSICA COSTA BARROS	61330370325	92
10057816	JORDANIO VIEIRA DE SOUSA*	60288266340	93
10101101	PALOMA RODRIGUES PARENTE	10121520498	94
10056824	JAYONARA JAMILE DE SOUSA FERRO	03507321327	95
10076787	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	04844015303	96
10012130	GEZZA DUARTE FERRO	03513087330	97
10001623	JAIRTON PAIXAO MADEIRA FILHO*	60905442300	98



10163708	TATHIANNY COSTA BRAVIN	04284842390	99
10056133	FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA	60298668343	100
10118857	HEYDILLA RIBEIRO SOUSA BORGES DANTAS	02425145370	101
10047288	ANA CAROLINA GOMES MOREIRA	05352655300	102
10105976	MATHEUS HALYSON SANTOS MENDES*	61239312377	103
10129350	BARBARA ANNY RIBEIRO MOREIRA	02696359393	104
10067024	WESLLEYANY SANTOS SILVA	02711935302	105
10097859	JESSICA DE SOUSA LIMA	03269783302	106
10190204	RAYRA SAIONADE MELO DA SILVA	05455798308	107
10142160	CICERO WEVERTON SANTOS DE SALES*	03715846399	108
10035490	FRANCISCA ROGERIA DA SILVA LIMA	02683330332	109
10057166	ANA ALICE SILVA DA NOBREGA	01225577357	110
10106946	GILBERLANIA COSTA PEREIRA	03502076316	111
10054630	JESSICA CRISTINA SOUSA CARVALHO	04815113343	112
10092041	ARTHUR JANDER ALMEIDA PEREIRA*	86060232566	113
10093876	SHARA CAROLINE ANDRADE SILVA	05634627362	114
10093655	MISSIANE BOGEA FERREIRA	01940149320	115
10053631	JORDANIA SANTANA DOS SANTOS	04017687326	116
10016468	GABRIELLA OLIVEIRA MORAES BARBALHO	03982949335	117
10068493	RAILAN DA SILVA REIS*	03546851552	118
10102200	PRICILA RODRIGUES BARROS DA SILVA	04825230342	119
10082652	DEBORA KLENYS TORRES DA SILVA	60583709303	120
10042805	CONCEICAO DE MARIA RABELO BEZERRA	60726410322	121
10015290	ALIADNE RAISSA MARAMALDO SOUZA	60031736378	122
10042055	JOSUE DE JESUS PEREIRA*	00955987318	123
10135494	TAMIRES FREITAS MOURA BEZERRA	03675948382	124
10091845	DEYSIANE BANDEIRA DOS SANTOS	01600197370	125
10107719	GABRIELA DOS SANTOS RAMOS SILVA	03317751312	126
10034710	ISADORA FERNANDA ALVES PORTELA	05085687302	127
10153560	PAULO CESAR DOS ANJOS SANTOS*	05386898540	128
10057678	NATHALY VERBENA MONTEIRO E SILVA	04232477357	129
10051682	NATHALIA VANESSA GOMES LINHARES	02713697360	130
10028351	THANANDRA STEFANI BORGES LIMA FELIX	06788247382	131
10094530	RAVENNA INGRYD SANTALA SEREJO	05426311307	132
10137225	BRUNO DIEGO MORAES SILVA*	05292102318	133
10021539	RAFAELE FIALHO VIEIRA	03152514336	134
10118320	MARTA JULIANA DE ABREU	03037861320	135
10086056	SILVANIA RODRIGUES CARVALHO	02302609182	136
10121660	ALINE MAGALHAES MIRANDA	60972927328	137
10030233	JOAO LUCAS DOS SANTOS JUNIOR*	06685057459	138
10164245	BEATRIZ DE OLIVEIRA PRADO	04946322329	139
10074457	RAQUEL SANTOS CONSTANTINO	06407590337	140
10089732	MILENA BARROS DE MIRANDA SALES	01501531395	141
10082123	BIANCA MARIA DIAS PESSOA	06482753370	142
10016963	CLEIBSON LIMA CARVALHO*	05679181304	143
10073896	IZABELA ANDREIZA SAMPAIO COSTA	60213755300	144
10100074	MARCELIA DOS SANTOS SILVA	06478200302	145
10057181	JANAYNA FRAZAO DE OLIVEIRA	03717187325	146
10021865	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	60740838350	147
10191827	MESSIAS JHONNY SOUSA*	01848189311	148
10189807	PRISCILA NAZARE DA SILVA NEVES	01031564292	149
10094828	LAIS CRISTINA DA SILVA	02398085333	150
10097686	MARIA CLEONE BARBOSA	07134341470	151
10006262	JULYANNA VANESSA ABRANTES SILVA	03592303341	152
10140790	THIAGO DE LACERDA DUARTE*	04214055381	153
10025781	MARIA GABRIELLA ALVES MENESES	04039150317	154
10121240	CATERINA GISELLE DINIZ CORREA	03688870301	155
10019699	VICENTE SERAFIM DOS SANTOS JUNIOR	04088888146	156
10148628	VALDIVAN CONCEICAO DA SILVA	04844549359	157
10120125	WADSON DELLONE NUNES RODRIGUES*	06000594569	158
10095195	RAFAEL ALMEIDA BARROS	04125116300	159
10085201	FRANCISCO ALBERTO DA SILVA SANTOS	04244280324	160
10093142	JOSE REINALDO RODRIGUES DE CASTILHOS JUNIOR	62002614318	161
10151567	LUIS FILHO DA ROCHA MELO	03491142342	162
10163926	JAILSON SILVA LIMA*	02804998177	163
10031564	JENISON DA SILVA COSTA	60484824341	164
10008162	DANILO MOURA LIMA	06571032333	165
10154898	THIAGO GOMES PEREIRA	02928851135	166
10175239	PHELLYPE ENDONNY PEREIRA AMARAL	60507673352	167
10040777	THIAGO ROMULO ANDRADE BARROS*	36252639800	168



10030359	WANDERSON DE ARAUJO ALENCAR	60433912367	169
10075280	LUCAS DA CRUZ MORAIS ANTOS	04550841303	170
10065998	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	02362979377	171
10116901	ALESSANDRO JOSE SIMEAO ALMEIDA	00704319306	172
10145502	LEILSON SOUSA SANTOS*	04232512365	173
10121691	ROGERIO DOS REIS MACHADO	05919807385	174
10167301	DEUSIMAR SILVA CAMPOS JUNIOR	04356100310	175
10003337	GEORGE LAMARTINE DA CRUZ MIRANDA	01104618354	176
10077583	SILLAS MULLER DOS SANTOS COSTA	60437941361	177
10136128	ADRIANO SANTOS ANDRADE*	04890807586	178
10085857	FRANCISCO IGOR DOS REIS GONCALVES	05835870388	179
10000991	GUSTAVO SOUSA ANDRADE	05817647303	180
10031696	HIGO LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO	04042616399	181
10027579	ELITON DE SIQUEIRA MAGALHAES	07322366492	182
10062987	OTAZIO DUARK SA DOS SANTOS*	03540167170	183
10151338	JHONATAN ABREU CANTANHEIDE	05070240366	184
10056794	DAVI SANTOS BARROSO	04569276385	185
10098210	SAVIO SILVA TEIXEIRA	04336040346	186
10046964	RAFAEL MAGALHAES DE SOUSA	03724574363	187
10105021	ADRIANO PROTAZIO BARBOSA*	07372209455	188
10010532	GILBERTO WRIGNT RODRIGUES PINHEIRO	03869336340	189
10072799	GEORGE FERREIRA SANTOS	49975514812	190
10091225	SALOMAO MORAES DE ALMEIDA JUNIOR	04847930398	191
10049659	HUGO ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA	03215678381	192
10026493	TIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA*	98716034287	193
10035773	WILKER SOUSA CORDEIRO	03870335300	194
10196128	AGOSTINHO MARCELINO EVERTON JUNIOR	65465601353	195
10065016	DIEGO FRANCISCO CANTANHEDE DA SILVA	02685479392	196
10123122	CARLOS EDUARDO RODRIGUES NERES	01767367198	197
10148562	VANIELSON COSTA GONCALVES*	04188613319	198
10019383	JOAO VICTOR FERREIRA SIQUEIRA	04523408378	199
10087620	JAYRTON FRAZAO DA SILVA	60709706324	200
10098523	WILLIAM WAGNER DA SILVA PINHEIRO	06623721401	201
10151656	CLEILSON FRANCA ARAUJO	04071758309	202
10204521	VICTOR LIMA TORRES*	04476017339	203
10018545	GUSTAVO DAYLLON VAZ DOS SANTOS	61074269306	204
10111370	WANDERSON BARROS ALVES	05929994323	205
10107671	THALISSON SOUSA CHAGAS	05166653327	206
10119354	RAFAEL COSTA BASTOS	05927694373	207
10067388	FRANCISCO FHLIPI RAMOS CHAVES IBIAPINA*	04238828305	208
10026867	JOAO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	04924782360	209
10053252	ISAIAS COSTA E COSTA	05347736305	210
10005263	LUIZ DUERNO BARBOSA DE CARVALHO FILHO	08492268484	211
10078542	WELINGTON LOPES FERREIRA	60892002395	212
10103653	WEMERSON DA SILVA ALMEIDA*	07019989381	213
10100469	RAMON HENRIQUE MIRANDA MENDES RODRIGUES	05752994365	214
10102845	RENNAN VICTOR SOUSA SALES	04858870375	215
10157399	ALEXANDRE SANTOS PINHEIRO	60283839376	216
10154628	GLEYDSON ROBSON ROCHA DA SILVA	02739782330	217
10173116	HEURY CARLOS DE SOUSA MARTINS*	05223347331	218
10068756	JAMILSON ESTRELA RIBEIRO	00996117326	219
10155745	KELSON KAYAN PEREIRA DA CONCEICAO	02508683345	220
10091400	LEANDRO MARCIO PEREIRA SCHALCHER	07512157320	221
10046301	JOAQUIM DOS SANTOS SOUSA NETO	61375529340	222
10075107	MATEUS COSTA AMORIM*	03485643335	223
10103956	LUCAS FILIPE DOS SANTOS ALVES	05738850106	224
10030330	ELISVAN DIAS ANDRADE	03794390342	225
10026556	JORGE EDUARDO LACERDA UCHOA	03876606314	226
10086140	FRANKLIN NUNES WERNZ	05310155309	227
10055872	DAVI LUIS NASCIMENTO CARVALHO*	02283035325	228
10018381	WILLYS HENRIQUE FRANCA LIMA	02587568374	229
10047738	LUCAS RYNALD DE SOUSA CARVALHO	03338321325	230
10175657	WERLLYGSON MESQUITA DA SILVA	01672767350	231
10207756	RHUAN CARLOS RIBEIRO SOARES	04590080303	232
10021269	CAIQUE LOPES SANTOS*	05977549504	233
10157794	FERNANDO BARROS CAVALCANTE	03761302371	234
10050504	ALFREDO TEODORO DOS SANTOS JUNIOR	05997165507	235
10186511	JOAO BATISTA GONCALVES JUNIOR	60513169300	236
10000290	GEAZIR CONCEICAO VALE	05795660302	237
10155737	JOSE EDIDELSON SANTOS DA CONCEICAO JUNIOR*	03595019580	238
10026182	CLAUDIO DO NASCIMENTO CARDOSO	00310108306	239



10077038	RAUL HENRIQUE CARDOSO ALBUQUERQUE MENDES	05142872339	240
10055158	THALISSON DE OLIVEIRA MORAES	04967779395	241
10094065	TIAGO LUCAS MORAES DA SILVA	06602642502	242
10133394	RAFAEL ALVES NETO*	09582779403	243
10053766	CARLOS DANIEL DA SILVA LIMA	10004372484	244
10121489	ADONILDO MARQUES MUNIZ	02411445318	245
10141216	ADEMIR AMERICO DIAS DA SILVA JUNIOR	92795820200	246
10156266	RONNY GLEYDSTEIN CANTANHEDE GAMA	03830511345	247
10186971	EDSON NASCIMENTO DA SILVA*	07643788480	248
10017582	RONNIS DOS SANTOS SILVA	05280700371	249
10094517	RODRIGO DE CARVALHO SARAIVA	06852816397	250
10053075	CACIO ROGERIO DE MELO CAPUAMA JUNIOR	06318158308	251
10106412	JAIME LIMA VERDE TERCEIRO	03859323326	252
10093177	JEAN PABLO MARQUES MENDES*	04294562390	253
10140928	PAULO HENRIQUE DA SILVA MACIEL	61176431366	254
10162204	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	03875019326	255
10151232	LUCAS SANTANA DA SILVA	06665348539	256
10085030	LUIS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO	03560096375	257
10057622	JOSE CLAUDIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR*	09284088410	258
10096901	THIAGO FIGUEREDO BANDEIRA	60754470326	259
10166118	KLEBERSON ANACLETO DOS ANJOS GOMES	04874019307	260
10168772	RENAN COUTINHO	07693409386	261
10153958	JONILSON DA SILVA SANTOS	05559694363	262
10001887	RUSSON BARBOSA BALTAZAR*	96062525315	263
10038703	WEMERSON SANTANA LIMA	00321899318	264
10039618	WELLISON SANTOS SA	04941699157	265
10099667	JOAO LUIZ DE LIMA	06086611475	266
10032683	FLAVIO BATISTA DE MELO FILHO	09450172439	267
10041064	WANDERSON PAULO DE JESUS RIBEIRO*	05187593340	268
10050359	WYDALO SOUSA DA SILVA	04800326370	269
10016320	ANDERSON JOSE DE SOUSA MONTEIRO	94102392220	270
10049503	CESAR GABRIEL FONSECA ALMEIDA	60955804396	271
10004036	BRUCE RABELO BALBY	03497297356	272
10189964	JOAO PAULO HONORATO*	07294004412	273
10101047	GEOVANIA MENDES DA SILVA	01970289341	274
10110018	ANDERSON SANTOS ALMEIDA MACAU	02477933370	275
10158646	ANTONIO ACRIZIO TEIXEIRA JUNIOR	04604483310	276
10002882	MICHAEL JOHNY SOARES DE OLIVEIRA	01524191361	277
10079952	RANIERE SILVA COSTA*	06991020303	278
10054857	FRANCISCO FERNANDO REIS SILVA	05105466330	279
10053131	ANTONIO PAULA VIEIRA	05942607362	280
10007632	EFRAIM COELHO MODESTO GUIMARAES	02276515376	281
10107692	MAURICIO SOARES DE ARAUJO	04981633343	282
10104238	SERGIO DA COSTA OLIVEIRA*	07062578398	283
10045547	NELIS FRANCO ARAUJO	02873162384	284
10028162	ANDERSON MOREIRA CASTRO DE SOUZA	05937559363	285
10027812	GUSTAVO SOUSA EVANGELISTA	04485559300	286
10050922	GIOVANNI DUARTE SILVA	04307162307	287
10201363	THIAGO FRANCISCO DE SOUSA*	07034159300	288
10121322	MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	00162219318	289
10093679	JAMERSON RAMOS FERREIRA	02873535326	290
10084952	WELLINGTON NASCIMENTO GARCIA	05136425369	291
10134524	YURI PEREIRA FREIRE	06005475312	292
10143352	MANOEL SOARES DA SILVA NETO*	05969795330	293
10000683	BRENDO FILIPE SANTOS SILVA	60752511386	294
10031029	RUBEM VENTURA ALVES	04360890338	295
10023095	CESAR ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	05618951398	296
10159620	IGOR VILELA ROCHA	60740278380	297
10097287	RONEY ADRIANO SOARES DA SILVA*	05205385367	298
10088501	DEVID DE PAULO BOAVENTURA	02197771361	299
10157303	JOSIVAN NOGUEIRA ARAUJO MOREIRA	02470549175	300
10096183	DANIEL LEMOS DOS REIS	03875488318	301
10005681	ELIAS CARNEIRO DE MORAIS	00045459231	302
10010688	WALISSON DAVID SOARES PORTELA*	02496253346	303
10017001	ELIELSON ALVES DOS SANTOS	03127415370	304
10046877	LUIZ HENRIQUE MATOS DE JESUS	01426627122	305
10138172	CARLOS CESAR MORENO SEREJO JUNIOR	60546308309	306
10059933	ELIOENAI BARBOSA SILVA	04142135309	307
10019467	ALEY SILVA CHAVES*	04761237392	308
10015574	FABIO EMANUEL DUARTE FAYAL	06968338327	309
10168681	DANILO DA SILVA MORAES	05368140312	310
10017485	DANILO OLIVEIRA ALENCAR	60475987306	311



10123359	FRANCISCO DE JESUS SILVEIRA	02516744366	312
10072571	DENIS ROCHA FERREIRA*	05422938380	313
10135576	JOAO PAULO FLORENTINO CAVALCANTE	07279550479	314
10059674	EDINILTON SANTOS DUTRA	05618717360	315
10047493	JOAO LUIS FERRO NETO II	04872327390	316
10145462	ISMAEL FERREIRA DA COSTA	03017653323	317
10078246	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA*	01348486406	318
10032997	CELSO BEZERRA DE SOUZA	05973498352	319
10067803	FRANCISCO NAILSON FERNANDES DE ALENCAR	06062107335	320
10145767	SANVIO SOUSA SANTOS	04642957340	321
10077501	TARCISIO ALLYSON DE SOUSA VEIGA	60160864364	322
10125594	MARLON PABLO COSTA SOUSA*	02532028335	323
10180541	JARDSON SOUSA GOMES	02768428396	324
10135470	NATAN DINO LUQUE	02418462340	325
10139775	THIAGO BENTO DA SILVA	09352907450	326
10009072	ADRIANO GONCALVES MOTA	00429127332	327
10016603	ALMIR RIBEIRO DA SILVA NETO*	05659737382	328
10069227	RODRIGO TOME MOREIRA GOMES	06357284351	329
10181694	JOAO PAULO NUNES DA SILVA JUNIOR	04874915132	330
10006029	CICERO JAIMIM BEZERRA DOS SANTOS	04278161301	331
10087072	JADSON MAEL SODRE LOBATO	60495145343	332
10004654	MARCIO CRISTIANO MELO DA COSTA*	04004911338	333
10149692	GEOVANE DA SILVA CARVALHO	01086969367	334
10113478	RENNAN FONTENELE DE SOUSA CARVALHO	00751591394	335
10048003	EGILDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	07855163441	336
10017996	DIMAS SANTOS SODRE	02045781321	337
10146496	CAIO CEZAR DOS SANTOS ARAUJO*	05235344340	338
10169847	GUSTAVO SOUSA MARTINS	05675157379	339
10053057	THIAGO ANTONIO TEIXEIRA SILVA	05370926336	340
10138279	PAULO RICARDO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	10483546445	341
10088712	THOMAZ CARDOSO DO NASCIMENTO	07052519348	342
10162799	RICACIO SILVA COSTA*	60980935393	343
10014440	ERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	04330855330	344
10032353	ELIAS GABRIEL LIMA DOS SANTOS	60869335375	345
10028511	MAX MULLER DE ASSUNCAO OLIVEIRA	04899902310	346
10049950	FRANCISCO CARVALHO SANTOS	07069394330	347
10058417	RAYCKY LUIS DE SOUSA*	05872949308	348
10072684	DIEGO NEVES DE SOUSA	01504437225	349
10072095	KRYSTTYAN DOS SANTOS GOMES	04857894343	350
10125753	PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA	05063068367	351
10053406	PAULO EDUARDO BATISTA DA SILVA	06730174358	352
10052772	THAISON RODRIGO SANTOS LEITE*	60523277318	353
10157979	MAURICIO SANTOS SOUSA	06090119369	354
10123055	JOAO LUCAS IBIAPINA COSTA	05039036396	355
10064789	EWERTON PABLO DA SILVA MOURA	05439294341	356
10008103	WALLACI JUNNO SOUSA SILVA	03662076365	357
10133736	RAFAEL DE SANTANA SOUSA LIMA*	02264783192	358
10007870	ANDREWS MESQUITA LINS DE OLIVEIRA	07886559908	359
10000707	CARLOS RAMON QUEIROZ DA SILVA	04464211380	360
10143967	JAILES RAIMUNDO VIEIRA	03850529363	361
10089522	HALAN GUILHERME BELFORT DE SOUZA	04151414355	362
10159539	EDSON RODRIGUES DA SILVA*	07098035327	363
10148245	RONNYANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	05437527390	364
10043447	JOAO MATHEUS BARROS CORREA LOPES	07345744361	365
10096399	ADAMSON PONTES NASCIMENTO	02512072347	366
10007656	ALEXSANDRE COSTA COELHO DE CARVALHO	04384715390	367
10160750	DIONESYO CAMPOS PEREIRA*	03936177341	368
10168872	DOUGLAS PIRES MENDES	06071894360	369
10002012	GUSTAVO PEREIRA DE SOUSA	60863809375	370
10122136	VINICIUS GEZANO SANTOS DIAS	61738934365	371
10103125	PEDRO HENRIQUE AMORIM MACIEL ALMEIDA	01072362309	372
10036099	ENDERSON FARIAS GASPAR*	03250173363	373
10124752	EDER MATEUS SOARES DOS SANTOS	85803870510	374
10032674	RANYERYSON SANTIAGO DOS SANTOS	05140727331	375
10086751	GLEYDSON FELIPE ALVES BATISTA	61179317351	376
10166019	LUCAS SILVA COSTA	60909138397	377
10082882	ANTONIO CARLOS BATISTA PINHEIRO*	60156064367	378
10096627	THALYSON VINICIUS MORAIS BARBOSA	60803796358	379
10010785	SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE	05743205396	380
10065609	JHOW ERIC BATISTA DE VASCONCELOS	05631060345	381
10005477	STELLIO THADEU FIGUEIREDO SANTOS	04494476340	382



10060257	FRANCISCO ASSIS COSTA JUNIOR*	02584966301	383
10124534	TASSIO ROBERTO SANTOS DA CONCEICAO	01199934305	384
10042152	ALEXANDRE REGO FERRER FEITOSA	00522820310	385
10070817	LUKAS FREITAS LIMA MARINHO	04680424311	386
10157206	VAGNO BEZERRA QUEIROZ	01352887380	387
10129402	KAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS*	10501403469	388
10031009	DANILO JORGE SOARES FILHO	04714631322	389
10009908	ROGER MEDEIROS ALVES	07999920460	390
10147793	NICKOLAS CORDEIRO COSTA	07392746430	391
10000681	ALISON RODRIGUES SOARES	94654549315	392
10045700	RODRIGO SOARES AZEVEDO*	05170330383	393
10002066	ARLECIO LIMA DE CASTRO	03567545370	394
10039238	LEONARDO FARIAS DIAS	05487376301	395
10104527	LAERCIO PEREIRA EVERTON	03358971341	396
10029917	DAVID FRANKLYN GONCALVES DA SILVA	07657524332	397
10043998	JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS*	84358572553	398
10111185	LUIS DE SOUSA NUNES SALES	06973290388	399
10083271	MARCUS VINICIUS FERREIRA JUNIOR	03792300389	400
10075208	RODRIGO LIMA DE SOUSA	06647949399	401
10080227	PAULO RICARDO MORAIS BARROSO	99708922315	402
10193143	CASSIO FERNANDES*	05668040348	403
10069212	IVO GABRIEL CHICO ALMEIDA	11625835418	404
10056148	KEYST LANO MOURA LIMA	03222075336	405
10022848	LUCAS DA SILVA BARROS	04138336150	406
10179084	GEILSON PEREIRA PESTANA	06468271380	407
10184321	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA*	02357582138	408
10024855	RODRIGO SARAIVA MENDES	05287003323	409
10041435	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	04943412386	410
10141969	LUIS FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	60189008318	411
10027008	PEDRO WENDERSON MORAES DE SOUZA	02707755362	412
10041415	CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR*	05154512316	413
10094891	ERISVALDO FERREIRA DA SILVA	05761976374	414
10033360	GEASIO GOMES DE SANTANA	06222202411	415
10165006	FILIPE MOTA DE OLIVEIRA	07069449330	416
10050928	DANILO SERRA PINHEIRO	60264529316	417
10140874	GABRIEL STEFANO CASTRO FERREIRA*	01745382356	418
10119906	RENATO BORGES DE ALMEIDA ANGELIM	05384470364	419
10106705	FERNANDO DOUGLAS SANTOS SILVA	03304624317	420
10079692	LUCCAS FERREIRA ARAUJO	60589148338	421
10123077	THERCIO ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	04299855337	422
10188368	ABDIAS MACEDO NETO*	03333423308	423
10067081	EMANUELL ITALLO MACEDO DA SILVA	06321139360	424
10021259	DANIEL DA COSTA SILVA	61486980309	425
10100672	MATHEUS DA SILVA BORGES	99168030304	426
10003928	KAIC CARLOS CAMPOS CORREIA	03642136125	427
10065646	WELLINGTON ALVES PAIVA*	06845578354	428
10017917	RODRIGO DE SOUSA GUABIRABA	07520373312	429
10025936	WANDERSON SILVA VIEIRA	05715305322	430
10000886	CLEODSON LUIS MARTINS DOS SANTOS	99083973204	431
10015465	REYDSON EDUARDO MARTINS DE SOUSA	05145148330	432
10082051	FERNANDO PACHECO SANTANA*	01712376179	433
10160034	MAURICIO FACUNDES CARDOSO	02780152397	434
10066863	NATANAEL LIMA OLIVEIRA	02392644365	435
10106695	IDNEY ROGERIO PEREIRA MOREIRA	03460291397	436
10000792	FRANCISCO FELIX DA COSTA JUNIOR	12037259492	437
10190369	ALISSON ORNELLAS CAETANO	03984911513	438
10146763	ELIAS DE CARVALHO DA SILVA	03673082310	439
10105359	RAFAEL NASCIMENTO APOLINARIO	09154532400	440
10089880	FRANCISCO FLAVIO FREIRE DE SOUSA	01084536269	441
10002112	KLEYTON LUIS RABELO FURTADO	01783511303	442
10086374	OTAVIO HENRIQUE REIS GOMES	08417473343	443
10039549	FABRICIO HENRIQUE SILVA SANCHES	03216811344	444
10077939	RUAN PABLO SAMPAIO PORTO	06048824327	445
10062758	JOAO FELIPE FERNANDES JACO	05894509300	446
10101531	LUCAS GOMES VIEIRA	60565523309	447
10181326	FERNANDO WESLEY BEZERRA GARCEZ	06576831323	448
10170989	CARLOS AUGUSTO COSTA RIBEIRO	05924108384	449
10003496	TIAGO DE CARVALHO SOUZA	04538197106	450
10148593	CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS JUNIOR	02031059238	451
10199658	WELLYSON VINICIUS DOS SANTOS	04874092306	452
10048408	MARCAL JOSE DE AZEVEDO NETO	03584554306	453



10079751	TIAGO LOPES FERREIRA	01726511316	454
10035719	JOILSON PIMENTEL TORRES	05572923362	455
10101466	ANTONIO CLEITON BARROS PEREIRA	60789785358	456
10053499	ANDERSON HOLANDA CAVALCANTI	09616507451	457
10089499	IAGO GOMES CARMIN	05208598396	458
10054694	ALESSANDRO DE JESUS ALVES PINHEIRO	61636929346	459
10014491	RAFAEL MACHADO DA SILVA	05360735384	460
10047236	ITALO FILIPE VIEIRA DE LIMA	06132701346	461
10144713	REINALDO SALES DE OLIVEIRA	85806301508	462
10069259	GUSTAVO DE SOUSA DA SILVA	06111842307	463
10051245	FRANCINALDO SOARES LIMA	03620632308	464
10029953	DIEGO CAMPOS SOARES	01466138300	465
10009158	RENATO DA SILVA COSTA	60918574366	466
10154555	GUSTAVO PITTEP SILVA PEREIRA	06036956398	467
10112235	ARTHUR SILVA HOVANNESIAN	61744653305	468
10010603	WAGSON JOSE CRUZ ALVES	60262406322	469
10135460	BRUNO HENRIQUE MENDONCA	07200317373	470
10088321	NATANAEL RIBEIRO DE SOUZA	05935103567	471
10058424	TARCISIO EDUARDO PEREIRA FONTENELE	03316087311	472
10040373	JORLEANDRO PENHA DOS SANTOS	61143504305	473
10033710	WELLYSON FERNANDO VIANA DA SILVA	04984543396	474
10093273	HENRIQUE FEITOSA ARAUJO	04861899370	475
10137379	JONATHAS MICAEL MAXIMO DA COSTA	05491254347	476
10082308	DIOGO ARLEY DA SILVA PEREIRA	02584837331	477
10097794	MARLON ALBERTO SOARES SANTOS	05937591330	478
10096404	JORGE LUIS BRITO DA SILVA	05288141339	479
10020686	MARITON ANTONIO DIAS E SOUSA	05744444327	480
10036224	GABRIEL RIO LIMA REGO OLIVEIRA	32652102869	481
10162637	LUCAS AUGUSTO LIMA SILVA	04967725384	482
10068533	MARCONDES DOS SANTOS RODRIGUES	04369470307	483
10051163	RAFAEL BARROS BEZERRA	60428868355	484
10025597	ANTONIO CARLOS PEREIRA CHAVES JUNIOR	06681038336	485
10092643	CASSIO ALVES FEITOSA	04073309331	486
10021210	LUANDO WALISON BEZERRA PEREIRA	60422363340	487
10044428	PAULO GILBERTO RIBEIRO ALVES ROSA	02297211333	488
10127332	DIOGO JOSE PONTES LISBOA	04050062330	489
10009985	JORGE LUIS CAMPOS DO NASCIMENTO	03324037344	490
10073725	RONALD ERLY DE OLIVEIRA SANTOS	05117213319	491
10111337	ELTON BRUNO COELHO SILVA	00771802323	492
10077586	JOAO PEDRO DE JESUS PAIXAO BANDEIRA	06908556301	493
10163798	RUBENS DANILO SILVA COSTA	05327104362	494
10000688	ARTUR DAVI BRINGEL	00375245340	495
10107462	RAIMUNDO WESLLEY REIS SANTOS	60485443325	496
10015963	ALAN KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	00281192235	497
10038730	RICARDO LIMA MARQUES ANDRADE	04881266306	498
10011689	ROMULO DE CASSIO HENRIQUES FERREIRA	00956665241	499
10081780	JACKSON DE MELO SALES	04881595393	500
10090408	STEFFANO ANTONIO FIGUEIREDO SANTOS	03752352302	501
10069798	VINICIUS COSTA BARROS	05136463376	502
10001705	MANOEL DE NAZARE TRANCOSO MENDES NETO	06078927302	503
10112317	RONEY FRANCISCO LIMA LUNA	05049174392	504
10145517	JORDAN DIOGO AGUIAR DA SILVA	02984280326	505
10049851	VALFRIM VIANA DE MORAES ARAUJO	05648015348	506
10055466	RAFAEL FERNANDES DA SILVA PEREIRA	02443659380	507
10085061	EDVALDO PINHEIRO DE SOUZA	09677341421	508
10112276	PEDRO RODRIGUES SEVERO	10013518437	509
10034351	EZEQUIEL ARAUJO QUARESMA DE MIRANDA	04131735342	510
10034435	MATHEUS DE SOUSA MELO	61052862365	511
10152147	RAILTON MENDES SILVA	60284241377	512
10001495	FRANCISCO DE OLIVEIRA BELGAS	02740463340	513
10138214	JOSUE SANTOS DA SILVA	61160838380	514
10009079	JOSE DEILSON DE SOUZA PEREIRA	02650844310	515
10056004	ELVIS FERNANDES DA SILVA	05072631389	516
10058002	LAERCIO SOARES LIMA	03947046308	517
10089118	JAILSON CANTANHEDE CORREA	61265979316	518
10056643	RAPHAEL CANTANHEDE E CANTANHEDE	04738717340	519
10013025	JULIO MARCOS DE SOUSA	01264862393	520
10093582	ALEXANDRE SAMPAIO RIBEIRO	60784901333	521
10033223	DIEGO ARTHUR DE OLIVEIRA MOTA	09830377440	522
10067766	JAIR KAIO OLIVEIRA CARMO	01487266235	523



10003827	LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR	05105276396	524
10010840	HUGO HENRIQUE MONTEIRO MARQUES	03466712300	525
10051172	AMARO PEDRO DA SILVA NETO	04738830317	526
10197523	FRANCISCO MACHADO FORTES NETO	05500647377	527
10136653	LUIZ CLIMACO FILHO	04463936306	528
10079045	EDUARDO DE LIMA	06950387458	529
10034426	GUILHERME HENRIQUE AMORIM VIEIRA	04300689300	530
10027087	HERICK BRUNNO DE SOUZA MELO	06490363364	531
10057432	ALLEN ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ	00945038348	532
10101022	JOAO VICTOR OLIVEIRA MATOS CRUZ	07146909379	533
10001991	SANDRO RODRIGUES PINHEIRO	10080739709	534
10050034	AYRTON DA SILVA LIMA	05614657380	535
10188468	RENE SOUZA BEZERRA	60606006389	536
10060429	RAMON FELIPE FERREIRA BARROS	96120720359	537
10069103	ACELINO MATIAS GONCALVES	06485495347	538
10077242	KLEMERSON CARDOZO SANTOS	02664635336	539
10041599	ROMULO JOSE OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS	02741276366	540
10095517	RAUL GUTIERREZ CARVALHO DE SOUSA	05922761390	541
10061447	JORGE AUGUSTO PINHEIRO MENDES	03698308304	542
10118566	FRANCISCO ALESSANDRO SA SANTOS	06477304309	543
10058860	MOAB GOMES DE MELO	03943412369	544
10098588	MARCOS SOUZA DA SILVA	05164736381	545
10034398	FRANCISCO ANDERSON ANTAO DA SILVA	05161162317	546
10085497	AMAZOR DOS SANTOS DOMINICI	05954613362	547
10085493	JOAO MACHADO DE OLIVEIRA NETO	04678843310	548
10142722	TIAGO SILVA CARNEIRO	34257288817	549
10012440	DENIS LEVY DE SOUSA FERREIRA	60764069330	550
10105417	LUAN GUSTAVO LIMA OLIVEIRA	60820059374	551
10075432	EDEVALDO BACELAR PINTO	02515411347	552
10139006	JADSON CARVALHO DE SOUZA	02553911378	553
10147346	WILSON ALVES TOMAZ JUNIOR	02052678310	554
10033393	BRUNO PINHEIRO SILVA	04491805300	555
10045348	LUIZ ERINALDO BATISTA JUNIOR	01773520431	556
10145264	MANOEL EDUARDO ROSA DA SILVA	02042580147	557
10149061	ELSON XAVIER DA SILVA	03033681360	558
10113771	GIULIANO FERNANDES MEDEIROS DE CARVALHO	05280476390	559
10080258	FABRICIO MELO DE SOUSA	02752703350	560
10021619	ALEX OLIMPIO DE ALMEIDA	06303663303	561
10165891	TARCIO DE CARLOS MORAES OLIVEIRA	06138973313	562
10112852	JOAO DA HORA ARAUJO JUNIOR	03045361307	563
10005560	MARCOS VINICIUS MUNIZ BARBOSA	04934293361	564
10103540	THALYSON CUNHA PINHEIRO	61761584359	565
10156453	FRANCISCO MARCIANO MENEZES DE ARAUJO	04163978321	566
10066575	CARLOS EDINALDO LIMA DOS SANTOS	61191151379	567
10147385	IURI RAMON OLIVEIRA DE SOUZA	03208607520	568
10009987	VAGNER GONCALVES DA CONCEICAO	60916286312	569
10050266	BRUNO DE SOUZA PEREIRA CERQUEIRA	06464582569	570
10095602	PAULO RODRIGO FELIX COSTA	00307501213	571
10051725	LUCAS COSTA CARDOSO	05132365388	572
10083277	BRENO BARBOSA DE OLIVEIRA	02971859347	573
10083188	GERSON DE SOUSA BARROS	60758353340	574
10028181	MARCOS VINICIUS MUNIZ MENDES	05669117360	575
10029240	MARCELO DA SILVA LOPES	02099843333	576
10071855	AKISSEL RODRIGO CORTEZ MARINHO	04130850318	577
10000983	JOSIELSON MACIEL RIBEIRO	04262111385	578
10159308	LUIZ AFONSO BELO CHUNG JUNIOR	05186304395	579
10095797	ADRIANO FONSECA DA SILVA	05187716360	580
10044367	MATHEUS VITOR DA SILVA ALENCAR	04430970386	581
10157607	ALISSON LOBAO DA SILVA	04326269308	582
10013422	MARCUS GIDEON CORREA SILVA	60256823308	583
10007077	LUIS CARLOS BRITO DE ABREU	06639684373	584
10036146	RICARDO DE ARAUJO CARNEIRO	03325897304	585
10194519	ADRIANO LINDOSO ALVES	00738707309	586
10104081	JEFERSON CASTELO BRANCO DINIZ	03590404388	587
10052258	MATHEUS RENAN DO NASCIMENTO SILVA	60723228329	588
10066470	REMI CESAR RODRIGUES COSTA JUNIOR	05903365337	589
10031219	IGOR FRANCISCO DOS SANTOS	60832288322	590
10022929	JOSE FERREIRA COIMBRA JUNIO	02817550358	591
10044517	ADRIANO GOMES DA SILVA	06096494340	592
10102173	DANICRAY SANTOS CAMELO	60817936300	593
10199642	JOSE EDMILSON REGO NETO	02209642388	594
10081455	HELIFAS DELGADO DE JESUS	02460118317	595
10037486	THALLISSON JUNIO FARIAS DE CASTRO	05706380384	596
10113295	IGOR BRENER BARROS DE SOUSA	05613220310	597
10095686	LEANDRO AVELINO LIMA	05284010337	598
10069179	MAYCON PEDROSA CARDOSO	60749793325	599
10154496	ZIEL DOS SANTOS CARDOSO	03956866363	600

Total de registros: 600

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB****PORTARIA Nº 38/2024 - MOB**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a MOB/MA, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 016/2021 – MOB e seus aditivos, celebrado com a empresa C I COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EIRELI que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de clipagem impressa e monitoramento jornalístico de mídias eletrônicas (rádio / tv / web) em São Luís e Imperatriz, com o intuito de atender as demandas da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB no âmbito Estadual.

GESTOR: Alan Patrick Silva Lindoso, Matrícula: 898309-0; Cargo: Chefe de Assessoria de Comunicação;

FISCAL: Lívian Paula Monteiro de Abreu Carmo, Matrícula: 895876-0; Cargo: Assessor Júnior;

FISCAL SUBSTITUTO: Maria Conceição Mendonça Paurá, Matrícula: 0084871900; Cargo: Assessor Técnico.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. Art.

3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Art. 8º Esta Portaria revoga os efeitos da PORTARIA Nº 256/2023 – GAB/MOB DE 03 DE JULHO DE 2023, entrando em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS****Maranhão Parcerias - MAPA****PORTARIA Nº 41 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, com base no art. 40, VII da Lei Federal nº 13.303/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado abaixo indicado para observância na legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de contrato celebrado com a Maranhão Parcerias -MAPA, conforme os responsáveis pela fiscalização contratual do contrato abaixo discriminados:

I.O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Nº 09/2024/DAF/MAPA, celebrado entre a MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, objeto a Contratação de de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (**Banco de Preços**) para atender as necessidades da Maranhão Parcerias - MAPA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

GESTOR: Marcus Vinicius Costa de Mendonça nº 841026-1, CPF nº 001.730.003-71

GESTOR SUBSTITUTO: Carla Araujo Silva nº855886-3, CPF nº 003.752.563-85

FISCAL: Carla Raniere Bezerra nº 888862-0, CPF nº 662.972.063-68

FISCAL SUBSTITUTO: Rogers Willian da Silva Rangel nº 8938120, CPF nº 051.471.443-31

Art. 2º Cumpre ao **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§1º No exercício de suas atribuições, deve o **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO** proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato realizado pelo Fiscal do Contrato;

II.Acompanhar o cadastro no Sistema de Informações para Controle SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado, por meio do site eletrônico www.tce.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura, de acordo com os Art. 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 19 de março de 2022.

III.Acompanhar o Diretor Presidente da Maranhão Parcerias S/A-MAPA perante a Contratada e terceiros;

IV.Assinar como uma das testemunhas dos Contratos celebrados pela MAPA;

V.Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na ordem de execução de serviço ou na ordem de fornecimento.

VI.Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Maranhão Parcerias S/A-MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Maranhão Parcerias S/A-MA;

VII Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VIII.Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, vistorias técnicas, memorando, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Presidência da MAPA.

IX.Solicitar formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

X.Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XI .Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Art. 4º São atribuições do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I.Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

II.Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua.

III.Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 40, IX, Lei 13.303/16.

IV.Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo.

V.Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.



VI. Encaminhar ao gestor de contrato o pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do Art 81, da Lei 13.303/2016;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo de Recebimento, as medições das obras e a verificação dos serviços/fornecimentos já efetuados, encaminhar ao gestor do contrato para o recebimento dos pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Comunicar ao Gestor às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

X. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato.

XI. Se manifestando sobre os pedidos de prorrogações de prazo de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto de alterações no tocante à qualidade, segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

XII. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado, conforme pactuado, orientando a contratada sobre os casos omissos no contrato.

Art. 5º A investidura do Gestor, Gestor Substituto/Fiscal, Fiscal Substituto não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e de seus aditivos.

Art. 6º O GESTOR SUBSTITUTO e FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Gestor/Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e nesse período assumirá todas as atribuições desse.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 25 de março de 2024.

CASSIANO PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – MAPA

PORTARIANº 42/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **THALES AIRTON RODRIGUES FURTADO**, para o cargo de **Assessor de Marketing, Símbolo E2**.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 25 de março de 2024.

Cassiano Pereira Júnior
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

PORTARIANº 43/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCUS PAULO PINTO RIBEIRO**, para o cargo de **Assessor Especial, Símbolo E3**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de abril de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 25 de março de 2024.

Cassiano Pereira Júnior
Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Cultura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 01 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 20						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico - Culturais						
	0227 No Município de São Vicente Férrer		F	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00
						Subtotal	300.000,00
						Total	300.000,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº 20						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico - Culturais						
	0180 No Município de Poção de Pedras		F	2	33.40.99	1.5.00	300.000,00
						Subtotal	300.000,00
						Total	300.000,00

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Diversas Unidades Orçamentárias, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 07 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 021						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.306.0193.3243	Implantação e Implementação de Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	1.5.00	75.552,00
08.306.0193.4753	Capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional SAN						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	1.5.00	12.402,00
08.306.0193.6018	Arrecadação de Doações para o Banco de Alimentos						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	1.5.00	24.130,00
						Subtotal	112.084,00



Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES Unidade Central					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.124.0311.2754	Fortalecimento do Controle Social na Saúde						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	1.5.00	300.000,00
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar						
	0219 No Município de São Luís		S	2	33.50.99	1.5.00	2.645.603,00
						Subtotal	2.945.603,00
						Total	3.057.687,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº 021						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.306.0193.3243	Implantação e Implementação de Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	5.5.00	75.552,00
08.306.0193.4753	Capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional SAN						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.90.99	5.5.00	12.402,00
08.306.0193.6018	Arrecadação de Doações para o Banco de Alimentos						
	0219 No Município de São Luís		S	2	33.90.99	5.5.00	24.130,00
						Subtotal	112.084,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES Unidade Central					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.124.0311.2754	Fortalecimento do Controle Social na Saúde						
	0001 No Estado do Maranhão		S	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar						
	0219 No Município de São Luís		S	2	33.90.99	1.5.00	2.645.603,00
						Subtotal	2.945.603,00
						Total	3.057.687,00

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Diversas Unidades Orçamentárias, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 022						
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Fazenda					
Unidade Orçamentária	16101	Secretaria de Estado da Fazenda					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457	Administração da Unidade						
	0001 No Estado do Maranhão		F	1	31.91.99	1.5.00	418.399,00
						Subtotal	418.399,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
21000	21901	10.301.0597.4913	Secretaria de Estado da Saúde FES Unidade Central Fortalecimento da Política de Atenção Primária Cuidar de Todos	S	1	33.41.99	1.5.00	2.500.000,00
		0001	No Estado do Maranhão					
10.302.0629.4908			Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	S	2	33.50.99	1.6.00	867.280,00
		0219	No Município de São Luís					
Subtotal								3.367.280,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
24000	24202	19.122.0616.4450	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão Gestão do Programa	F	1	31.91.99	1.5.00	757.688,00
		0001	No Estado do Maranhão					
Subtotal								757.688,00
Total								4.543.367,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Nº 022	16000	16101	04.122.0411.4457	Secretaria de Estado da Fazenda Secretaria de Estado da Fazenda Administração da Unidade	F	1	31.90.99	1.5.00	418.399,00	
			0001	No Estado do Maranhão						
Subtotal										418.399,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
21000	21901	10.301.0597.4913	Secretaria de Estado da Saúde FES Unidade Central Fortalecimento da Política de Atenção Primária Cuidar de Todos	S	1	33.50.99	1.5.00	2.500.000,00		
		0001	No Estado do Maranhão							
10.302.0629.4908			Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	S	2	33.90.99	1.6.00	867.280,00		
		0219	No Município de São Luís							
Subtotal									3.367.280,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor		
24000	24202	19.122.0616.4450	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão Gestão do Programa	F	1	31.90.99	1.5.00	757.688,00		
		0001	No Estado do Maranhão							
Subtotal									757.688,00	
Total									4.543.367,00	

PORTARIA Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Cultura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 023						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações ArtísticoCulturais		F	2	33.90.99	1.5.00	1.000.000,00
	0001 No Estado do Maranhão						
						Subtotal	1.000.000,00
						Total	1.000.000,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº 023						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações ArtísticoCulturais		F	2	33.50.99	1.5.00	1.000.000,00
	0001 No Estado do Maranhão						
						Subtotal	1.000.000,00
						Total	1.000.000,00

PORTARIA Nº 024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Cultura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 024						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações ArtísticoCulturais		F	2	33.90.99	1.5.00	500.000,00
	0001 No Estado do Maranhão						
						Subtotal	500.000,00
						Total	500.000,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº 024						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações ArtísticoCulturais		F	2	33.50.99	1.5.00	500.000,00
	0001 No Estado do Maranhão						
						Subtotal	500.000,00
						Total	500.000,00



PORTARIA Nº 025 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 38.845, de 09.01.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2024.

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I Redução

Ato Normativo	Nº 025						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	Código	Especificação			
08.306.0193.6020	Distribuição de Leite	Leite para Todos					
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal							1.500.000,00
Total							1.500.000,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Nº 025						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	Código	Especificação			
08.306.0193.6020	Distribuição de Leite	Leite para Todos					
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.60.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal							1.500.000,00
Total							1.500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**ATO Nº 106 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 1015/2023 – GABINETE DO PREFEITO e Processo n.º 181305/2023-CC.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/Ma., com ônus para o órgão de origem, o servidor público estadual **José Lisboa Machado**, Datilógrafo, ID nº 265440-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para desenvolver suas funções na Escola Poeta Cunha Santos, anexo do Colégio Militar do Parque Vitória, daquela municipalidade.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2024.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 107 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício n.º 05/2024-GAB e Processo SEI nº 2024.110216.00834,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a CESSÃO do servidor público **David Murad Col Debella**, Professor Assistente II, ID n.º 00806285-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços do Município de São Luís/MA, com ônus ressarcido ao órgão de origem.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2024.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 131/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à AURA VASCONCELOS LIMA, viúva e única beneficiária do ex-servidor JOSE MARIO RODRIGUES LIMA, matrícula nº 00346302-00 (anterior nº 1110881), falecido em 08.01.2024, aposentado, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.575,06 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, 201. § 2º ao 4º, da Constituição Federal c/c o art. 23, § 8º e 24, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 08.01.2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.00653- IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 135/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a FRANCISCA LIRA DE SOUSA DA SILVA, viúva e única beneficiária do ex-segurado CÍCERO GOMES DA SILVA, matrícula nº 00277103-00 (anterior: nº 832659), falecido em 17.09.2023, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, com paridade, no valor de R\$ 1.875,25 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe os proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e os artigos 9º, I, 31, II, 32, I, da Lei Complementar nº 073/04 e nos arts. 23, § 8º, 24, §§ 1º, incisos I e II, e 2º e 36, II,

da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30.01.2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.580204.00784.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 142/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a JOSIRES LEDA DOURADO, viúvo e único beneficiário da ex-segurada MARILENE ZUNIGA DOURADO, matrícula nº 00345815-00 (anterior nº 1106004), falecida em 20.02.2024, aposentada no Cargo de Analista Executivo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 8.298,16 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 512,14 (quinhentos e doze reais e quatorze centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso I, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º e 24, §§ 1º, incisos I e II, e 2º, incisos I a IV, da EC 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.02.2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.01629- IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 144/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **LUCIA MARIA PACHECO DO NASCIMENTO DE CARVALHO, viúva e única beneficiária** do ex-segurado **FRANCISCO REGINO OLIVEIRA DE PACHECO**, matrícula nº 00313778-00 (anterior nº 304840), **falecido em 11.02.2024**, aposentado no Cargo de Analista Executivo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 8.129,94 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 343,92 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), em obediência ao disposto nos arts. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e os artigos 9º, I, 31, II, 32, I, da Lei Complementar nº 073/04 e nos arts. 23, § 8º, 24, §§ 1º, incisos I e II, e 2º e 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11.02.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.01923– IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 128/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MARIA BENEDITA LINHARES LIMA, viúva e única beneficiária** do ex-segurado **JOSE BARBOSA LIMA**, matrícula nº 00345609-00 (anterior nº 1103944), **falecido em 24.01.2024**, aposentado no Cargo de Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.969,45 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, após ajuste escalonado previsto no art. 24, § 1º, incisos I e II, e § 2º, incisos I, II e III, da EC nº 103/2019, sobre o valor de R\$ 4.963,26 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 100% (cem por cento), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso I, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, incisos I e II, e 2º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.01.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.00928– IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0140/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à **MARIA DA PAZ GOMES AZEVEDO, viúva e única beneficiária** do ex-militar **JOSIMAR PENHA AZEVEDO**, matrícula nº 00409591-00 (anterior nº 46185), **falecido em 16.02.2024**, transferido para a reserva remunerada na função de Cabo, com o subsídio de Soldado, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 6.197,30 (seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88 com a redação dada pela EC 103/2019 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “a” e art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020, os artigos 19 e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, e os arts. 23, § 8º, e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16.02.2024**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.580204.01630.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 134/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MARIA DE JESUS SCHALCHER RIBEIRO, viúva e única beneficiária** do ex-segurado **JOSE DE RIBAMAR RIBEIRO**, matrícula nº 00346010-01 (anterior nº



1107960), **falecido em 07.01.2024**, aposentado no Cargo de Professor Titular, TIDE, Grupo Ocupacional Magistério Superior, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 16.230,83 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 8.444,81 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso I, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º e 24, §§ 1º, incisos I e II, e 2º, incisos I a IV, da EC 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 07.01.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.00604 – IPREV.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 111/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **MARIA JOSE PINHEIRO GONÇALVES**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **DOMINGOS RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula nº 00304327-00 (anterior: nº 809871), **falecido em 05.02.2024**, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração, Subgrupo Apoio Operacional, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos art. 40, §§ 7º e 8º, 201, § 2º ao 4º, da Constituição Federal, os artigos 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, e art. 23, § 8º, 24, § 1º II, § 2º, da EC 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.02.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.01252 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 141/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **POLIANNA DE MARIA NASCIMENTO SILVA FAHD**, companheira e única beneficiária do ex-servidor **JOSE MARIA SILVA BARROS**, matrícula nº 00311797-00 (anterior: nº 1101989), **falecido em 25.12.2020**, em exercício no Cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 6.925,03 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após aplicação do redutor no valor de R\$ 823,97 (oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS vigente na data do óbito, de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I, §§ 1º, 3º e 9º, 19, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.12.2023**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.580204.00043 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 138/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,



R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a ROSILENE DE SOUSA PORTELA, viúva e única beneficiária do ex-servidor **MANOEL ALVES PORTELA**, matrícula nº 00346436-00 (anteriores: nº 41715 / 1112226), **falecido em 20.02.2024**, aposentado no Cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal do extinto Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão – DER, conforme Ato da SEARHP de 13.02.1996, publicado no DOEMA de 19.02.1996, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.196,06 (três mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso I, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.02.2024**, data de óbito do ex-segurado, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.01841 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 136/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a ROSILENE SANTOS SOARES, viúva do ex-segurado **JOACIMAR DE JESUS CHAVES SOARES**, matrícula nº 00249620-00 (anterior nº 99739), **falecido em 12.11.2023**, em exercício no Cargo de Agente da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 12.471,23 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 4.963,74 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), vigente na data do óbito, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, II,

32, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.01.2024**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.580204.00327.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0117/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a SURAMA LEÃO COELHO, filha maior inválida da ex-servidora **ARACI LEÃO COELHO**, matrícula nº 00331272-00 (anterior: nº 185181), **falecida em 01.02.2024**, aposentada no Cargo de Professor I, Classe C, Referência 06, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.854,98 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe os proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, 201, § 2º ao 4º, da Constituição Federal, os artigos 9º, III, §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, e o art. 23, § 8º, da EC 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.01585 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 22/03/2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0139/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,



RESOLVE:

Art.1º. RESTABELECER, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede de Tutela Provisória de Urgência em Caráter Antecipado, nos autos do Processo nº 0804075-56.2024.8.10.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, **os efeitos do Ato nº 0646/2021**, datado de 14.07.2021 e publicado no Caderno do Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 141, de 28.07.2021, retificado pelo ato nº 0719/2021, datado de 10.08.2021, e publicado no Caderno do Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 153, de 13.08.2021, que concedeu pensão por morte previdenciária, sem paridade, a **ANA GABRIELLE DOS SANTOS SILVA**, filha menor do ex-segurado MAURO SERGIO MARINHO SILVA, matrícula nº 00257111-00, falecido em 03.06.2021, no exercício do cargo de Professor de Música TIDE, Classe Especial, Referência 11, Grupo Educação, Subgrupo Ensino de Artes e Cultura, da Secretaria de Estado da Cultura, pensão previdenciária, sem paridade, **no valor de R\$ 2.335,59 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a 47% (quarenta e sete por cento), de R\$ 4.969,33 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, **com efeitos financeiros até 02.05.2026, data em que a beneficiária completará 21 (vinte e um) anos de idade, ou a decisão de mérito da ação**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 129706/2021, nº 128569/2021 e **Processo nº 2024.11103.00829**.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3005/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, o ato nº 294/2019, datado de 06.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 035, de 19.02.2019, que concedeu aposentadoria voluntária a CÍCERO BIZARRIAS VILARINDO, matrícula nº 329300, no cargo de AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA, Referência 009, Especialidade, GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, **devendo ser assim considerado**: Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **CÍCERO BIZARRIAS VILARINDO, matrícula nº 00255077-00 (matrícula anterior nº 329300)**, no cargo de AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA, Referência 009, GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,

PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 16517/2017 - SAGRIMA, **Processo nº 2023.580204.00187** e Notificação do TCE via Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – Módulo Inatividade, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVICO - R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3041/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art.1º.Retificar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0001548-24.2011.8.10.0001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do termo judiciário de São Luís/MA, da comarca da Ilha de São Luís, o Ato datado de 08.06.2009 e publicado no Caderno do Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 112, de 15.06.2009, que concedeu aposentadoria voluntária, sem paridade, a **DOMINGAS LIMA SANTOS**, matrícula nº 891036, no cargo de Professor, Classe II, Referência 12, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, **devendo ser assim considerado**: Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, a **DOMINGAS LIMA SANTOS**, matrícula nº 891036, **no cargo de Professor, Classe IV, Referência 20**, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 21, da Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004 e Lei nº 6.110/94, artigos 60, I, 61, e 65, tendo em vista o que consta do Processo nº URE/BA-CABAL-505/2007, e **Processo nº 2024.11103.02085**.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3011/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, o ato nº 139/2019, datado de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 020, de 29.01.2019, que concedeu aposentadoria voluntária a SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 831339, no cargo de INSTRUTOR, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, **devendo ser assim considerado:** Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 311143-00 (matrícula anterior nº 831339), no cargo de INSTRUTOR, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade INSTRUTOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 64136/2018 - SEJAP, **Processo nº 2024.580204.00335** e Notificação do TCE via Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – Módulo Inatividade, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 30/2024 - IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 69, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão c/c art. 4º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 8.959/09 e art. 3º do Decreto nº 34.037, de 23 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência aos servidores do IPREV-MA, abaixo relacionados, para receber citações e intimações, físicas e virtuais, para práticas de atos materiais ou para prestar informações em Mandado de Segurança, oriundas do Poder Judiciário, na ausência do Chefe da Assessoria Jurídica e seu substituto legal:

I – André Mendonça de Abreu, ID nº 0853067-00, OAB/MA nº 13.311;

II – Camille Fróes Pereira, ID nº 892294-00, OAB/MA nº 19.052;

III – Hadassa Adler Ewerton, ID nº 0814088-00, OAB/MA nº 8.021;

IV – Karlen Christini Prata da Silva, ID nº 00873458, OAB/MA nº 5.864;

V – Klaus Moreira Ribeiro, ID nº 814553-2; OAB/MA nº 9.907;

VI – Letícia Pereira Ribeiro, ID nº 893672-00, OAB/MA nº 18.627;

VII – Luana Cadilhe S. Santos Caro, ID nº 0848711-00, OAB/MA nº 13.981;

VIII – Naiá Maia de Vasconcelos Gonçalves, ID nº 887423-00, OAB/MA nº 11.719, e;

IX – Poliana Martins Guimarães Dias, ID nº 0814402-00, OAB/MA nº 11.293.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

Raysa Queiroz Maciel

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 197.222/2023-SEFAZ

JULGAMENTO

(Art. 258 da Lei 6.107/94)

Vistos e examinados os autos deste Processo de Sindicância, cuja instauração foi por mim autorizada através da Portaria nº 495, de 07.11.2023, publicada no DOE nº 214, de 22.11.2023, com a finalidade de apurar as circunstâncias em que ocorreram os fatos relacionados ao furto dos notebooks de propriedade desta Secretaria marca INTEL CORE/DELL, série 5CH3R23, Tombo 00160000031411 e ITAUTEC W7445, série 4004173400062, Tombo SEFAZ 18119, que se encontravam sob a responsabilidade do servidor **STÉLIO FRANÇA MARTINS**, Matrícula 309.435, Auditor Fiscal da Receita Estadual, conforme Termos de Guarda e Responsabilidade 0112/2020 e 18626/2017, respectivamente, conforme consta do processo acima mencionado,

ACATO o relatório da Comissão Sindicante, conforme o art. 259, da Lei Estadual nº 6.107/1994.

APROVO o Parecer Jurídico nº 091/2024-ASJUR/SEFAZ/MA, de fls. 46/58, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, considerando que foram atendidos os princípios da legalidade e da instrução probatória exaustiva, capazes de levar a um grau de certeza próximo da verdade real.

JULGO que a Comissão Sindicante não conseguiu carrear aos autos elementos consistentes que pudessem atribuir ao servidor responsabilidade funcional no extravio dos bens públicos, o que ocorreu por circunstâncias alheias à sua vontade, inexistindo, portanto, qualquer elemento que possa demonstrar o dolo ou culpa no caso em questão, pressupostos estes fundamentais para lhe imputar responsabilidade civil/administrativa, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.107/94.

DECIDO com base no Art. 237, inciso I, da Lei Estatutária acima referida, pelo arquivamento do processo.

DETERMINO:

a - nos termos do Decreto nº 32594/2017, sejam os bens acima mencionados baixados do sistema.

b – que a CEGPA-Célula de Gestão para Pessoas e Administração, analise as sugestões contidas no relatório final apresentado pela Comissão Sindicante para ver a possibilidade de viabilização das mesmas.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís, 21 de Março de 2024.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/24 – GABIN

SÃO LUÍS (MA), 25 de MARÇO de 2024

Altera dispositivo ao Anexo 4.8 do Regulamento do ICMS, para tratar de operações de fornecimento de energia elétrica destinadas a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 107/1995, de 11 de dezembro de 1995, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica;

Considerando ainda que a Lei nº 9.379, de 18 de maio de 2011, permite que o chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorize o Secretário de Estado da Fazenda a ratificar os convênios, ajustes, protocolos e quaisquer atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e que o Decreto nº 27.504, de 28 de junho de 2011, dispõe sobre a referida autorização, determinando que a incorporação à legislação estadual daquelas normas seja realizada por Resolução Administrativa,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Anexo 4.8 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - às operações com energia elétrica destinadas a estabelecimento industrial exportador de alumínio ou alumina. (Incluído pela Resolução Administrativa nº 26/20);

II - às operações de fornecimento de energia elétrica destinadas a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 511/2024 - SES

Institui o Comitê de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 69, da Constituição estadual do Maranhão; e,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), em regime de internação e internação provisória, estabelece novos critérios, fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI, no âmbito do Estado do Maranhão, com a finalidade de coordenar, orientar e promover a elaboração e execução dos planos operativos e de ação a serem aplicados nos municípios com unidades de medidas socioeducativas.

Art. 2º O Comitê será composto pelos membros titulares e seus respectivos suplentes das seguintes instituições:

I- Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, que o presidirá;

II- Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA);

III- Representantes da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão (FUNAC);

IV- Representantes da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP);

V- Representantes da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo do Tribunal de Justiça (UMF-TJMA);

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar;

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís;

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar;

X- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Timon;

XI- Representantes da Defensoria Pública do Estado;

XII- Representantes do Ministério Público;

XIII- Representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES);

XIV- Representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;



XV- Representantes Conselho Estadual da Juventude (CE-JOVEM);

XVI- Representantes dos Conselhos Tutelares dos cinco municípios;

XVII- Representantes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Implantação da PNAISARI:

I- Coordenar a implantação das ações da Política nos municípios que compõem a rede de unidades de medidas socioeducativas no Estado do Maranhão;

II- Monitorar a situação dos Planos Operativos e de Ação enviado pelos municípios e aprovados através de envio prévio ao Ministério da Saúde;

III- Elaborar e atualizar diretrizes, protocolos, fluxos e normas técnicas para apoiar os municípios que fazem parte da Política no Estado;

IV- Promover a capacitação dos profissionais da área buscando qualificar e oferecer um atendimento em saúde integral e inclusivo;

V - Articular ações com órgãos estaduais e municipais relacionados saúde de adolescentes em conflito com a lei;

VI - Realizar reuniões periódicas para avaliação das ações implementadas e definição de novas estratégias, quando necessário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís,
data da assinatura eletrônica.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 518/2024 - SES

Altera a Portaria nº 939, de 17 de agosto de 2023, que designa substitutos para exercício das competências dos cargos da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção Primária em Saúde, na ausência e impedimentos de seus titulares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 69, da Constituição Estadual do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 939, de 17 de agosto de 2023, quanto a designação dos substitutos para exercício das competências do cargo de Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, na ausência e impedimentos de sua titular.

Art. 2º Fica designada a servidora MAYRLAN RIBEIRO AVELAR, ocupante do cargo de Assessor Júnior, ID nº 00858337-03, para responder pelas atribuições e responsabilidades decorrentes do exercício do cargo de Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, nas ausências e impedimentos de sua titular, DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA, ID nº 00880527-01.

Art. 3º No caso de ausência e impedimento da titular DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA, ID nº 00880527-01, bem como de sua substituta imediata, MAYRLAN RIBEIRO AVELAR, ocupante do cargo de Assessor Júnior, ID nº 00858337-03, designada no art. 2º desta Portaria, responderá pelas atribuições e responsabilidades decorrentes do exercício do cargo de Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, o servidor VICTOR SWAMI CANAVIEIRA LOBO COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, ID nº 00874771-02.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís,
data da assinatura eletrônica.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 008/2024**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-02, CPF nº 530.937.473-68, Superintendente da Assistência Farmacêutica, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 008/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Parágrafo único. Designar a servidora **Silvanira Romeu Froz**, ID nº 00886207-00, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 008/2024/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, para atuar como Fiscal, do **Contrato 008/2024/SES.**

Parágrafo único. Designar os servidores; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do **Contrato nº 008/2024/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.



Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 008/2024**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA Nº 181/2024/GAB/EMSERH, 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 582/2022 - GAB/EMSERH, de 06 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* permanecerá constituída após o término da elaboração da Relação de Padronização dos Medicamentos, para fins de acréscimo/exclusão de itens padronizados, e será composta pelos seguintes membros:

I.	Leticia Helena do Vale Façanha Diretora Executiva Administrativa/ EMSERH Matrícula n.º 7313 OAB/MA n.º 10.212	PRESIDENTE
II.	Valéria Cilene Ferro Castro Neves Gerente Geral de Abastecimento Hospitalar/EMSERH Matrícula n.º 6791 CRF-MA n.º 2631	MEMBRO
III.	Allan Rodrigues Carvalho Gerente da CAHOSP/EMSERH Matrícula n.º 12749 CRF-MA n.º 5915	MEMBRO
IV.	André Felipe Ramos Martins Supervisor Técnico da CAHOSP/ EMSERH Matrícula n.º 11168 CRF-MA n.º 5731	MEMBRO

V.	Karlla Patricia Andrade Sousa Gerente Geral do Hospital da Ilha Matrícula n.º 1153 CRF-MA n.º 3515	MEMBRO EFETIVO
VI.	Marcio Augusto Silva Miranda Assessor da Diretoria Executiva Clínica/EMSERH Matrícula n.º 13594 CRM-SP n.º 184515	MEMBRO
VII.	Maisa Joana de Araújo Costa Gerente Geral Administrativa/ EMSERH Matrícula n.º 8131	MEMBRO
VIII.	Ricardo Martins Castro Diretor Executivo Clínico/EMSERH Matrícula n.º 7840	MEMBRO
IX.	Leonardo Nascimento de Lima Gerente Geral de Serviços em Saúde/ EMSERH Matrícula n.º 12687	MEMBRO

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís - MA, 25 de março de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula n.º 11.748

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STC/MA Nº 01, DE 25 DE MARÇO
DE 2024.**

Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados no tratamento das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação no âmbito das Ouvidorias e Serviços de Informação ao Cidadão do Poder Executivo do Estado do Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 50 e 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 2º, XVI, da Lei nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a atuação das Unidades de Ouvidoria e Serviços de Informação ao Cidadão do Poder Executivo estadual no âmbito das atividades relativas aos procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública direta e indireta de que trata o Decreto 35.640, de 06 de março de 2020; e para o exercício do direito ao acesso à informação, nos moldes da Lei Estadual 10.217, de 23 de março de 2015.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:



I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação pessoal - aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

IV - ouvidoria - a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - reclamação - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

VI - denúncia - comunicação da prática de irregularidades ou de ilícitos cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - elogio - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VIII - sugestão - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública estadual;

IX - solicitação - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública estadual;

X - serviço público - atividade exercida pela Administração Pública direta e indireta ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

XI - resposta intermediária - serve para comunicar o cidadão sobre o andamento da manifestação, não altera o prazo de resposta, nem abre possibilidade de complementação da manifestação;

XII - resposta conclusiva - responder em definitivo e encerrar a manifestação, apontando a procedência ou não da manifestação, apresentando solução ou comunicando sua impossibilidade.

XIII - linguagem cidadã - aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 3º. O servidor responsável pela ouvidoria terá livre acesso à alta administração do órgão ou entidade a que esteja vinculado.

Parágrafo único. As disposições do *caput* se aplicam, no que couber, aos gestores do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Art. 4º. Os representantes das Unidades de Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), deverão relatar à Ouvidoria Geral do Estado, através do e-mail corporativo, as mudanças promovidas em sua composição, em até 10 (dez) dias corridos a contar da modificação, devendo ainda indicar o rol de servidores integrantes da nova gestão, em substituição aos servidores desligados das referidas funções.

§º 1º. Os nomes, cargos, matrículas, CPFs, e-mails e telefones institucionais dos servidores designados para a gestão do Sistema e-SIC (responsável, suplente e auxiliar) deverão constar de Portaria expedida pelo titular do órgão.

§º 2º. Na falta de indicação do servidor responsável pela ouvidoria ou do gestor SIC, a responsabilidade pela indicação no prazo previsto no *caput* é do dirigente do órgão ou entidade.

Art. 5º. As demandas serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, através do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (e-Ouv), e Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), ou por outros sistemas que os substituam, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública.

Art. 6º. Deverão ser mantidos canais de entrada alternativos para que sejam recebidas manifestações e pedidos de acesso à informação, dentre os quais:

I - presencial;

II - telefone;

III - correio Eletrônico (e-mail); e

IV - aplicativo de mensagens.

Parágrafo único. As demandas recebidas através dos canais mencionados deverão ser cadastradas nos respectivos sistemas.

Art. 7º. A Ouvidoria será chefiada, preferencialmente, por servidor (a) ou empregado (a) público (a) com formação de nível superior e que detenha, obrigatoriamente, certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida.

Parágrafo único. O requisito a que se refere o *caput* poderá ser comprovado junto à Ouvidoria Geral do Estado em até 6 (seis) meses após a nomeação.

Art. 8º. Compete ao titular da Ouvidoria, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.640, de 06 de março de 2020:

I - cadastrar e instruir a equipe de ouvidoria sob sua responsabilidade na utilização dos sistemas e-Ouv e e-SIC;

II - elaborar Plano de Ação Anual, que deverá ser concluído até novembro do ano anterior àquele de execução, levando em conta as obrigações do órgão central e do planejamento estratégico do órgão em que atua;

III - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelos setores, cuidando para o uso correto da linguagem cidadã;

IV - promover articulação com instâncias e mecanismos de participação social, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

V - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Art. 9º. Caberá à Ouvidoria Geral do Estado o monitoramento de desempenho das Unidades de Ouvidoria, o que será feito por meio de relatórios analíticos e progressivos que contenham indicadores relativos às demandas analisadas e respondidas, nos aspectos qualitativo e quantitativo.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, por meio da Ouvidoria Geral do Estado:

I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e

II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

Art. 11. A Ouvidoria Geral do Estado elaborará relatório trimestral, divulgado em seu sítio eletrônico, do qual constará, no mínimo:

a) quantidade de pedidos de acesso à informação não respondidos, por órgão;

b) quantidade de pedidos de acesso à informação respondidos dentro e fora do prazo com seu respectivo tempo médio de resposta, por órgão;

c) quantidade de recursos de 1ª instância deferidos, indeferidos ou não conhecidos, por órgão;

d) quantidade de recursos de 2ª instância deferidos, indeferidos ou não conhecidos;

e) quantidade de recursos interpostos à Comissão Mista de Reavaliação de Informação – CMRI.

Art. 12. A gestão do SIC/STC será realizada pelo Ouvidor-Geral do Estado, o qual contará com o apoio de servidores responsáveis pela atividade operacional desenvolvida.

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual:

I - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização:

a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 20 e seguintes, da Lei nº 10.217, de 23 de março de 2015;

c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; e

d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

II - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados a seu órgão ou entidade, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos e as decisões;

III - disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos, em local de destaque;

IV - criar ou solicitar a criação de perfil à Ouvidoria Geral do Estado e administrar os perfis de seus servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização.

Art. 14. A gestão do Serviço de Informação ao Cidadão se dará preferencialmente nas Unidades de Ouvidoria.

SEÇÃO II
DO REGISTRO E DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. Ainda que recebidos por outro meio, todos os pedidos de acesso à informação deverão ser registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), ou por outro sistema que o substitua, assim como nele incluídas as respectivas respostas, sem prejuízo do eventual envio por outro meio em caso de necessidade ou requerimento específico.

§1º. Para o registro de pedidos de acesso à informação recebidos na modalidade presencial e por chamada telefônica, caberá ao Serviço de Informação ao Cidadão responsável:

I - realizar o cadastro do solicitante no e-SIC; e

II - providenciar a redução a termo do pedido, dar fé pública ao documento e digitalizá-lo, para inserção imediata no e-SIC, conforme Formulário para Recebimento de Pedido de Acesso à Informação (Anexo I) desta Instrução Normativa.

§2º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC fará uma análise preliminar da solicitação para constatar:

a) Se se trata de pedido de acesso à informação contemplado pela Lei nº 10.217, de 2015;

b) Se o órgão ao qual está vinculado terá competência para responder sobre o assunto.

Art. 16. Os SICs, ao receberem pedido de acesso à informação relativo a outro órgão ou entidade, deverão remetê-lo imediatamente ao órgão competente, por meio do e-SIC, com comunicação ao requerente.

Art. 17. Caso o pedido envolva mais de um órgão e/ou entidade, o órgão e/ou entidade deverá responder a parte que é de sua competência e instruir o solicitante a formalizar outro pedido de acesso à informação, direcionado aos órgãos e/ou entidades detentores das demais informações.

Art. 18. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e/ou entidades, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente no cadastro e a especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§3º. Exceto quando indispensáveis ao tratamento da demanda, as informações elencadas nos incisos I, II e IV do §1º não poderão tramitar fora do ambiente da Ouvidoria ou Gestão SIC, devendo também ser pseudonimizado qualquer dado pessoal que eventualmente conste no texto do requerimento.

Art. 19. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão e/ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão e/ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 20. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, mediante comprovação de pagamento de Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, para que as cópias sejam providenciadas, conforme regulamentado pela Instrução Normativa STC/MA nº 001, de 19 de abril de 2016.

Parágrafo único. Não será exigido o ressarcimento de custos em casos de reprodução de até 20 (vinte) folhas, por requerimento, e nas hipóteses de isenção legal.

Art. 21. O prazo para resposta ao requerente será contado em dias corridos a partir da data de recebimento do pedido no Sistema de Informação ao Cidadão.

Parágrafo único. A resposta ao pedido de acesso à informação deverá ser imediata, e quando não for possível, no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Art. 22. Para fins de elaboração de resposta, os setores responsáveis deverão realizar cuidadosa análise da solicitação, a fim de verificar se as informações requeridas são de acesso restrito, tais como informações protegidas por sigilo legal, informações pessoais protegidas por lei ou informações classificadas, e por consequência, se é possível fornecê-las.

§ 1º. Caso as informações não sejam sigilosas, mas se considere necessária sua proteção, deve-se proceder sua classificação, com fundamento e na forma dos seguintes normativos:

I - arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

II - arts. 25 e art. 31 do Decreto nº 7.724, de 2012;

III - arts. 12 e 13 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e

IV - art. 18 da Lei nº 10.217, de 23 de março de 2015.

§ 2º. Caso as informações sejam parcialmente sigilosas, será concedido acesso à parte não sigilosa com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º. O SIC procederá a pseudonimização dos pedidos de acesso à informação com o tarjamento ou outro meio de descaracterização de dados pessoais não essenciais ao prosseguimento do pedido.

Art. 23. Quando não for possível fornecer o acesso imediato às informações solicitadas, caberá ao SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:

I - orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, caso ela esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal;

II - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento da sua existência, e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o pedido a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa do mesmo;

III - indicar as razões de fato e o fundamento legal da negativa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

IV - indicar as razões de negativa de acesso a informações classificadas, com o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

Art. 24. Na impossibilidade técnica de inserção da informação e/ou seu anexo no e-SIC em razão do limite da quantidade de arquivos e/ou capacidade para *upload*, deverá o gestor SIC utilizar de outros meios para a disponibilização da informação, como e-mail, *link* para disco virtual ou entrega presencial do documento contendo a informação.

Parágrafo único. A utilização de outro meio para atendimento ao pedido não desobriga o gestor SIC de inserir resposta no sistema, informando o meio utilizado.

Art. 25. No caso de omissão de resposta a pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo do Maranhão, direcionada à Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 26. No caso de indeferimento de pedido de acesso à informação, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, devendo observar as demais condições para a sua interposição, com especificação do endereçamento pertinente.

Art. 27. Os recursos de primeira instância deverão ser julgados pelo Secretário de Estado ou por dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que recebeu o pedido de acesso à informação.

§1º. Diante da ausência ou impossibilidade de julgamento do recurso pelas autoridades mencionadas no *caput*, deverá ser designada pessoa responsável no órgão ou entidade para fazê-lo.

§2º. Quando a decisão pelo indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso for proferida por Secretário de Estado ou por dirigente máximo de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em suas áreas funcionais, o recurso deverá ser dirigido diretamente ao Secretário de Estado de Transparência e Controle.

Art. 28. No caso de omissão de resposta ao recurso em primeira instância, o requerente poderá apresentar reclamação, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo do Maranhão, direcionando-a à Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 29. Interposto o recurso, caso não haja retratação, a autoridade que proferiu a decisão de indeferimento de acesso à informação encaminhará a decisão de negativa e as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, à autoridade competente para o julgamento do recurso, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 30. Se após o julgamento do recurso de que trata o art. 26, ainda houver recusa total ou parcial de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o requerente poderá recorrer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que deliberará no prazo de 10 (dez) dias, podendo inclusive determinar a classificação ou a reclassificação de informação.

§ 1º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria de Estado de Transparência e Controle determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa, em prazo não superior a 30 dias.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 31. No caso de descumprimento de decisão proferida em recurso em segunda e/ou terceira instância, o requerente poderá apresentar denúncia, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo do Maranhão, direcionado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 32. Não tendo sido estipulado prazo para cumprimento da decisão por parte da CMRI, o órgão responsável deverá cumpri-la em até 30 (trinta) dias

CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 33. Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, por meio da Ouvidoria Geral do Estado:

I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-Ouv; e

II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-Ouv.

Art. 34. É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual:

I - disponibilizar acesso ao e-Ouv em seus sítios eletrônicos, em local de destaque;

II - solicitar cadastro dos servidores da Unidade de Ouvidoria no e-Ouv à Ouvidoria Geral do Estado, responsabilizando-se por sua atualização;

III - garantir o recebimento de manifestações de ouvidoria, resguardando, sob pena de responsabilização, as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

IV - garantir que todas as manifestações de ouvidoria a ele direcionadas sejam registradas no e-Ouv no ato de seu recebimento, bem como as respectivas respostas.

Art. 35. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo estadual responderão às manifestações em linguagem cidadã, clara, objetiva, simples e compreensível, e as respostas deverão conter todos os elementos necessários à satisfação dos assuntos nelas registrados.

Art. 36. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto no Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020, sob pena de responsabilização do agente público.

Art. 37. São vedadas quaisquer exigências relativas à apresentação de motivos determinantes para o recebimento de manifestação pela unidade setorial do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo estadual.

SEÇÃO II

DO RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 38. As manifestações de ouvidoria, quais sejam, elogio, solicitação, sugestão, reclamação e denúncia, serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, através do e-Ouv ou outro sistema que o substitua, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual.

Art. 39. As manifestações poderão ainda ser recebidas verbalmente, em meio físico, por correio eletrônico (e-mail) ou por telefone (chamadas e aplicativos de mensagens), mediante fornecimento obrigatório de nome e endereço de e-mail válido.

Art. 40. Textos e imagens de manifestações recebidas por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, incluindo eventuais anexos, serão copiados e inseridos no e-Ouv pelo servidor da Ouvidoria, para formalização do cadastro da manifestação.

Art. 41. Para o registro das manifestações recebidas na modalidade presencial e por chamada telefônica elencadas no artigo anterior, caberá à Unidade de Ouvidoria responsável:

I - providenciar a sua redução a termo, dar fé pública ao documento e digitalizá-lo, para inserção imediata no e-Ouv, conforme Formulário para Recebimento de Manifestações (Anexo II) desta Instrução Normativa; e

II - indicar ao manifestante o número de protocolo, código de acesso e informações para acompanhamento.

§1º. A unidade do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo estadual que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência, encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidorias responsável pela resposta.

§2º O encaminhamento de denúncias atenderá o disposto no art. 54 desta Instrução Normativa.

Art. 42. As Unidades de Ouvidoria deverão apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 43. Recebida a manifestação, as unidades de ouvidoria deverão proceder à análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis pela adoção de providências.

§1º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades de ouvidoria deverão solicitar ao manifestante complementação de informações, que deverá ser atendido no prazo de 20 (vinte) dias.

§2º. Caso o manifestante não complemente dentro do prazo, deverá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, facultando-lhe a possibilidade de envio das informações complementares.

§3º. A impossibilidade de contato ou a falta da complementação da informação pelo manifestante no prazo estabelecido no §2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§4º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo inicial de 30 (trinta) dias, que será retomado a partir da resposta do manifestante.

§5º. Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§6º Tratando-se de manifestação cuja resposta a Unidade de Ouvidoria já disponha, esta poderá fornecer de imediato ao manifestante.

Art. 44. A manifestação poderá ser arquivada quando contiver as seguintes características:

I - falta de urbanidade;

II - duplicidade de manifestações;

III - perda do objeto;

IV – negativa ou ausência de consentimento para encaminhamento de denúncia na qual não seja possível a omissão de dados pessoais.

Art. 45. Na hipótese de a demanda registrada no e-Ouv já ter sido respondida em manifestação diversa, não poderá ser feita a simples menção de atendimento, devendo a demanda mais recente ser instruída com todas as informações e documentos pertinentes à manifestação mais antiga.

Art. 46. A resposta apresentada pela área responsável será objeto de análise pela Unidade de Ouvidoria, que avaliará a qualidade e pertinência da resposta.

§ 1º. Caso a resposta apresentada não atenda satisfatoriamente o objeto da manifestação, a unidade de ouvidoria fará gestão junto ao setor responsável pela resposta para a devida adequação.

Art. 47. As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do(a) autor(a) da manifestação por meio de tarjamento ou outro meio de pseudonimização a ser realizado no texto da manifestação e seus anexos, nos termos do disposto no art. 10, §7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º. Dados pessoais do manifestante ou de terceiros somente poderão tramitar fora do ambiente da Ouvidoria quando imprescindíveis ao tratamento da manifestação.

§2º. A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

SEÇÃO III DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 48. A denúncia, desde que possua elementos suficientes à verificação dos fatos descritos, deverá ser dirigida às Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual abrangidas por esta Instrução Normativa e, na inexistência dessas, às unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria, observado o disposto no Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020.

§1º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual adotarão medidas que assegurem o recebimento de denúncia por meio de suas unidades de ouvidoria integrantes do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo estadual.

§2º. Diante da existência de ouvidoria especializada, a denúncia cujo objeto se relacione à sua área de competência será a ela direcionada, cabendo-lhe o recebimento, análise e acompanhamento até a solução final da demanda, com observância dos prazos legais.

§3º. Os agentes públicos que não desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a administração pública estadual, deverão encaminhá-las imediatamente à unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual

al vinculada ao seu órgão ou entidade, e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante, sujeitando-se às penalidades legais pelo não encaminhamento ou pela divulgação indevida.

§4º. Os agentes públicos a que se refere o § 3º informarão ao denunciante sobre a necessidade do encaminhamento da denúncia à unidade de ouvidoria responsável pelo seu tratamento.

Art. 49. Uma vez efetuado o registro da denúncia, a Unidade de Ouvidoria analisará sua admissibilidade, diligenciando, no que for razoável, e por meio de pedido de complementação, para obter elementos que a torne admissível, quando não estiverem presentes de plano.

Art. 50. São requisitos básicos de admissibilidade de toda denúncia:

I - a descrição clara de fatos específicos, delimitados e plausíveis; e

II - a presença de elementos que possibilitem a análise e a apuração dos fatos ou de dados que permitam chegar a tais elementos.

Art. 51. São requisitos adicionais de admissibilidade da denúncia, além daqueles especificados no artigo anterior:

I – no caso de assédio moral ou sexual:

a) a identificação do autor e da vítima; e

b) a compatibilidade dos fatos descritos com uma das condutas que caracterizem assédio sexual ou assédio moral.

Art. 52. Para fins exclusivos de autuação como processo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, toda denúncia recebida será considerada de categoria “restrita”, sem prejuízo de posterior alteração de categoria pelo setor responsável pela apuração do fato denunciado.

Art. 53. Os elementos de identificação do denunciante poderão ser requisitados pelos órgãos apuratórios administrativos internos responsáveis pela apuração quando indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Parágrafo único. O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 54. O encaminhamento de denúncias com elementos de identificação entre as unidades de Ouvidoria do Poder Executivo estadual deve ser precedido de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação do consentimento por parte da unidade de ouvidoria encaminhadora.

Parágrafo único. No caso de negativa ou ausência de consentimento, a unidade de ouvidoria que tenha recebido originalmente a denúncia somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la se houver possibilidade de sua pseudonimização, caso contrário, deverá realizar o seu arquivamento.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 55. Para fins de responsabilidade, serão aplicados os artigos 215 a 220 da Lei Estadual nº 6.107/94 e os artigos 32 a 34 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 56. Sempre que houver atraso injustificado ou omissão no encaminhamento de respostas às demandas de ouvidoria ou serviço de informação ao cidadão, os servidores envolvidos poderão ser subme-

tidos a procedimento apuratório de responsabilização administrativa, na forma das Leis Estaduais nº 10.217/2015 (Lei de Acesso à Informação do Estado) e nº 6.107/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado).

Parágrafo único. Verificada inação ou desídia de servidor (es) no tratamento das manifestações de ouvidoria e/ou nos pedidos de acesso à informação, a conduta será analisada pelo órgão que receber a demanda, e, no caso de omissão deste, pela Ouvidoria Geral do Estado, que encaminhará os autos à Corregedoria Geral do Estado para apuração e proposição de medidas que impliquem na responsabilização daqueles que foram instados ao fornecimento da resposta, e assim não o fizeram.

Art. 57. O registro de Reclamação no e-Ouv em razão da ausência de resposta a Pedido de Acesso à Informação ensejará apuração de eventual falta administrativa pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do órgão que deixou de atender ao pedido.

Parágrafo único. Em caso de omissão do órgão após o registro da Reclamação de que trata o caput, a apuração de responsabilidade administrativa se dará pela Corregedoria Geral do Estado.

Art. 58. O registro de Denúncia no e-Ouv em razão de descumprimento de decisão proferida em recurso de segunda ou terceira instância ensejará apuração de eventual falta administrativa pela Corregedoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Caberá representação à Secretaria de Estado de Transparência e Controle no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 60. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 61. As rotinas e os fluxogramas para tratamento das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação constam nos anexos de III a X da presente Instrução Normativa, devendo as orientações neles contidas serem utilizadas por todas as Unidades de Ouvidoria.

Art. 62. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2024.

RAUL CANCIAN MOCHEL

Secretário de Estado de Transparência e Controle

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
INMEQ**

PORTARIA Nº 24/2024 - INMEQ

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as ações de melhoria da governança e inovação organizacional para assegurar a

realização dos objetivos e metas estabelecidas no INMEQ/MA;

Considerando que o INMEQ/MA tem em seu quadro de servidores profissionais capacitados;

Considerando a necessidade de desmembramento das competências instituídas no art. 10 do DECRETO Nº 28.771, DE 13 DE DEZEMBRO 2012 para maior eficiência dos trabalhos desta gestão até alteração legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **LUÍS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, chefe do departamento administrativo, matrícula nº 897196-1, para responder pela competência da Diretoria Administrativa do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA.

Artigo 2º - Compete a Diretoria Administrativa (DIRAD), planejar, coordenar, controlar e supervisionar a execução dos serviços relativos à gestão de recursos humanos, material e patrimônio, serviços gerais e transportes de acordo com as orientações do Presidente e as estabelecidas em legislação específica.

Artigo 3º - Designar o servidor **JACELIO DE CASTRO MEDEIROS**, diretor Administrativo financeiro que exerce, matrícula nº 00380071-3, para responder somente pela Diretoria Financeira do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA.

Artigo 4º - Compete a Diretoria Financeiro (DIRF), planejar, coordenar, controlar e supervisionar a execução dos serviços relativos à execução orçamentária, controle contábil-financeiro e arrecadação de acordo com as orientações do Presidente e as estabelecidas em legislação específica.

Artigo 4º - A identificação da Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAF), para fins de organização interna, passa a ser identificada no âmbito do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA da seguinte forma:

a) Diretoria Administrativa (DIRAD);

b) Diretoria Financeiro (DIRF).

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

Eliel Pereira Gama
Presidente



PORTARIA Nº 26/2024 - INMEQ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A FUNÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as ações de melhoria da governança e inovação organizacional para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas no INMEQ/MA;

Considerando que o INMEQ/MA tem em seu quadro de servidores profissionais capacitados;

Considerando as determinações do convênio entre o INMETRO e INMEQ;

Considerando ainda, a necessidade de controle dos contratos em vigência do órgão, bem como de seu adimplemento, para maior eficiência dos trabalhos desta gestão até alteração legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **MARISTELA GUEDES CAVALCANTI**, chefe da divisão de Material Patrimônio, matrícula nº 00844552-0, para responder pela Gestão de Contratos do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA a partir de 01/03/2024.

Artigo 2º - Compete a Gestão de Contratos (GESCON):

I. planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações relativas ao cadastramento e análise das informações contratuais, suas respectivas revisões e a gestão administrativa de todos os convênios e contratos de fornecimento e de prestação de serviços continuados do INMEQ/MA e seus respectivos Termos Aditivos;

II. acompanhar os processos de pagamento dos convênios e contratos de fornecimento e de prestação de serviços continuados do INMEQ/MA;

III. promover e aperfeiçoar a orientação dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação aos fiscais técnicos e administrativos;

IV. analisar e avaliar os registros das medições do contratado;

V. aplicar penalidades e punições em caso de descumprimento legal e contratual nos sistemas governamentais;

VI. coordenar as publicações das informações contratuais em sistemas de controle governamental e no site SGI, quando for o caso;

VII. coordenar ações relacionadas à análise dos pleitos de supressões e acréscimos;

VIII. coordenar as avaliações dos pedidos de repactuação, reajuste e reequilíbrio dos contratos continuados;

IX. promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

X. manter no SGI, informações e arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

XI. comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XII. registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

XIII. comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XIV. comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XV. oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XVI. coordenar o planejamento das contratações dos serviços continuados.

XVII. manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

XVIII. comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Gestora de Contrato poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eliel Pereira Gama
Presidente

PORTARIA Nº 27/2024 - INMEQ

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2024-2025 da instituição, o qual contempla as ações que serão implementadas para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas, especialmente em relação a **META 1 – “Construir sede própria”** e, ação estratégica A1 - renovar equipe para gerenciamento do projeto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se planejar, regulamentar, coordenar, avaliar e fiscalizar o processo de construção da SEDE por esta Autarquia Estadual,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir comissão responsável pelo gerenciamento do projeto para construção da sede própria, no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão-INMEQ/MA.

Artigo 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I . KAMILE VANESSA COSTA GARCIA, assessor de Planejamento, matrícula nº 00893827-1.;

II.JANNAINA VANESSA MOTA GOUVEIA BARROS, Assessora Jurídica, matrícula nº 00893824-0;

III.JACÉLIO DE CASTRO MEDREIROS, diretor administrativo financeiro, matrícula nº 00380071-2;

IV.ANNA LUYSE LINHARES DOS SANTOS MENDONÇA, coordenador da agência regional do sul do Maranhão, matrícula nº 00890318-1;

V.BRAULIO JOSÉ PIRES DE CARVALHO JUNIOR, chefe de gabinete, matrícula nº 00889065-2;

VI.LUIS HENRIQUE DOS REIS LIMA, chefe do departamento administrativo, matrícula nº 00893796-1;

Artigo 3º - Compete à equipe de gerenciamento do projeto:

I.Elaborar plano de talhado para a construção da sede própria, incluindo cronograma, orçamento e recursos necessários;

II.Monitorar o progresso do projeto e tomar as medidas necessárias para garantir o seu sucesso;

III.Relatar regularmente o andamento do projeto à alta direção do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA;

IV.Realizar reuniões periódicas para alinhar estratégias, resolver problemas e tomar decisões relacionadas ao projeto;

V.Garantir a transparência e a comunicação eficaz com todas as partes interessadas no projeto.

VI.Providenciar registro de todas as reuniões da Comissão em Ata.

VII.Elaborar Relatório Final.

Artigo 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - A atuação dos integrantes da Comissão se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

Artigo 6º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Presidente do INMEQ/MA, valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como aceitar o ingresso de outros servidores cooperadores;

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 080/2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIEL PEREIRA GAMA

Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão

PORTARIA Nº 28/2024 - INMEQ

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2024-2025 da instituição, o qual contempla as ações que serão implementadas para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas, especialmente em relação a **META 2 – “Implantar Escritórios Regionais”** e, a ação estratégica A4 -Renovar equipe para gerenciamento do projeto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se planejar, regulamentar, coordenar, avaliar e fiscalizar o processo de Implantação dos escritórios regionais por esta Autarquia Estadual,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir comissão responsável pelo gerenciamento do projeto para Implantação dos escritórios regionais, no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão-INMEQ/MA.

Artigo 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I.ZOIS SOTÍRIOS GANTZIAS NETO, diretor técnico, matrícula nº 00806348-2;

II.BRAULIO JOSÉ PIRES DE CARVALHO JÚNIOR, chefe de gabinete, matrícula nº 00889065-2;

III.ANANDA GABRIELA NASCIMENTO DO LAGO, coordenador de qualidade industrial, matrícula nº 00839907-0;

IV.KAMILE VANESSA COSTA GARCIA, Assessor de Planejamento, matrícula nº 00893827-1;

V.ANNA LUYSE LINHARES DOS SANTOS MENDONÇA, coordenador de agência regional do sul do Maranhão, matrícula nº 00890318-1;

VI.DANILO DE ARAUJO ARRAIS ALENCAR, Chefe da Procuradoria, matrícula nº 893410-00.

Artigo 3º - Compete à equipe de gerenciamento do projeto:

I.Elaborar plano de talhado para a construção da sede própria, incluindo cronograma, orçamento e recursos necessários;



II. Monitorar o progresso do projeto e tomar as medidas necessárias para garantir o seu sucesso;

III. Relatar regularmente o andamento do projeto à alta direção do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA;

IV. Realizar reuniões periódicas para alinhar estratégias, resolver problemas e tomar decisões relacionadas ao projeto;

V. Garantir a transparência e a comunicação eficaz com todas as partes interessadas no projeto.

VI. Providenciar registro de todas as reuniões da Comissão em Ata.

VII. Elaborar Relatório Final.

Artigo 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - A atuação dos integrantes da Comissão se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

Artigo 6º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Presidente do INMEQ/MA, valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como aceitar o ingresso de outros servidores cooperadores;

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 081/2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eliel Pereira Gama

Presidente

PORTARIA Nº 29/2024 - INMEQ

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2024-2025 da instituição, o qual contempla as ações que serão implementadas para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas, especialmente em relação a **META 3 – “Desenvolver Projetos Sociais e Educativos”**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se planejar, regulamentar, coordenar, avaliar e fiscalizar **Projetos Sociais e Educativos** desta Autarquia Estadual,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir comissão responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento de projetos sociais e educativos, denominada “Núcleo Interdisciplinar Social - NIS”, no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão-INMEQ/MA.

Artigo 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I. MAURO JOSE DOS SANTOS, assessor especial I, matrícula nº 00381483-1.;

II. ISABEL CRISTINA DE SOUSA, chefe da ouvidoria, matrícula nº 00380083-4.;

III. AURICÉLIA DE JESUS PEREIRA, chefe da divisão de recursos humanos, matrícula nº 00177336-5.;

IV. NIVALDO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR, chefe da divisão de medidas especiais, matrícula nº 00883210-0.;

V. ELAINE AMORIM CARVALHO, assistente da diretoria técnica, matrícula nº 00893796-1.;

VI. KAMILE VANESSA COSTA GARCIA, assessor de Planejamento, matrícula nº 00893827-1.

Artigo 2º - A presente comissão será responsável pelos seguintes projetos:

I. Projeto “Balança Legal”;

II. Projeto “INMEQ na Escola”;

III. Projeto “INMEQ Saúde”;

IV. Projetos Educacionais do INMEQ; V. E demais projetos do INMEQ.

Artigo 3º - Compete ao Núcleo Interdisciplinar Social - NIS:

I. Definir o escopo dos projetos sociais e educacionais do INMEQ/MA, em conformidade com as diretrizes do Planejamento Estratégico e as necessidades levantadas;

II. Elaborar planos detalhados para a implantação de cada projeto, incluindo cronograma, orçamento e recursos necessários;

III. Monitorar o progresso dos projetos e tomar as medidas necessárias para garantir o seu sucesso;

IV. Relatar regularmente o andamento dos projetos à alta direção do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA;

V. Realizar reuniões periódicas para alinhar estratégias, resolver problemas e tomar decisões relacionadas aos projetos sociais;

VI. Garantir a transparência e a comunicação eficaz com todas as partes interessadas nos projetos.

VII. Providenciar registro de todas as reuniões da Comissão em Ata.

VIII. Elaborar Relatório Final.

Artigo 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - A atuação dos integrantes da Comissão se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

Artigo 6º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Presidente do INMEQ/MA, valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como aceitar o ingresso de outros servidores cooperadores;

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 085/2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eliel Pereira Gama
Presidente

PORTARIA Nº 30/2024 - INMEQ

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2024-2025 da instituição, o qual contempla as ações que serão implementadas para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas, especialmente em relação a **META 5: “Aperfeiçoar gestão administrativa”** e, a ação estratégica A15 – Propor alteração na estrutura organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se planejar, regulamentar, coordenar, avaliar a alteração na estrutura organizacional desta Autarquia Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir comissão responsável pela Proposta de alteração da Estrutura organizacional do INMEQ/MA.

Artigo 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I. **DANILO DE ARAÚJO ARRAIS ALENCAR**, Chefe da Procuradoria, matrícula nº 893410-00;

II. **KAMILE VANESSA COSTA GARCIA**, Assessor de Planejamento, matrícula nº 893827-1;

III. **JACELIO DE CASTRO MEDEIROS**, | Diretor Administrativo Financeiro, matrícula nº 380071-2;

IV. **LUÍS HENRIQUE DOS REIS LIMA**, chefe do departamento administrativo, matrícula nº 897196-1;

V. ZOIS SOTÍRIOS GANTZIAS NETO, Diretor Técnico, matrícula nº 00806348-2; Artigo 3º - Compete à comissão:

I. Analisar a estrutura organizacional atual do INMEQ/MA, identificando pontos de melhoria e eficiência;

II. Elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando as diretrizes do Planejamento Estratégico e as necessidades da instituição;

III. Propor alterações na estrutura organizacional, quando necessário, visando aprimorar a gestão administrativa e a eficácia na realização das metas estratégicas;

IV. Consultar e envolver os colaboradores do INMEQ/MA no processo de proposição de alterações, garantindo participação e transparência;

V. Integrar-se com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) e a Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade (RBMLQ-I) para alinhar a estrutura organizacional com as diretrizes nacionais e as melhores práticas de gestão;

VI. Providenciar registro de todas as reuniões da Comissão em Ata;

VII. Elaborar Relatório Final.

Artigo 4º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - A atuação dos integrantes da Comissão se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

Artigo 6º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 7º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Presidente do INMEQ/MA, valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como aceitar o ingresso de outros servidores cooperadores;

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 082/2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eliel Pereira Gama
Presidente

PORTARIA Nº 31/2024 - INMEQ

O Presidente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2024-2025 da instituição, o qual contempla as ações que serão implementadas para assegurar a realização dos objetivos e metas estabelecidas, especialmente em relação a **META 6: “Aprimorar a comunicação institucional”** e a **ação estratégica** e, a ação estratégica A18 – Alinhar o plano de comunicação e mídia e demais atribuições pertinentes;



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se planejar, regulamentar, coordenar, avaliar a comunicação por esta Autarquia Estadual,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir Coordenação responsável pela Comunicação no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão-INMEQ/MA, doravante denominada "Coordenação de Comunicação do INMEQ - CCOM".

Artigo 2º - A referida Coordenação será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I. **THIAGO TAVARES FONTOURA**, assessor sênior, matrícula nº 00889007-1;

II. **NATHALIA LETÍCIA FELIX BARROS**, chefe da divisão de massa, matrícula nº 00893885-0;

III. **NATALIA FRAZÃO GAMA**, assessor jurídico, matrícula nº 00881049-0;

IV. **BRAULIO JOSÉ PIRES DE CARVALHO JÚNIOR**, chefe de gabinete, matrícula nº 00889065-1.

Artigo 3º - Compete à Coordenação de Comunicação:

I. assessorar o Presidente do INMEQ/MA, nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

II. planejar, promover e executar a política de comunicação social da Pasta, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Presidente do INMEQ/MA;

III. propor planos de comunicação para as ações do INMEQ/MA, zelando pela eficiência na transmissão da informação e a integração das áreas;

IV. apresentar Programação de conteúdo semanal a presidência;

V. promover e orientar estrategicamente, a divulgação dos programas desenvolvidos pela Autarquia Estadual;

VI. articular, em consonância com as áreas responsáveis do INMEQ/MA, o planejamento, promoção, procedimentos de viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, simpósios, seminários, feiras e congressos.

VII. planejar, promover, coordenar e executar, em conjunto com as unidades do órgão, a comunicação interna do INMEQ/MA, de modo a apoiar a integração de ações das áreas;

VIII. prestar assessoria às demais áreas do INMEQ/MA sobre a política, processos e meios de comunicação, para fins de divulgação de dados ou matérias;

IX. organizar e fornecer informações de suporte necessárias para uso em diferentes mídias; X. prestar apoio na organização do cerimonial.

XI. gerenciar e criar novos canais de comunicação, bem como garantir a unidade nos processos de divulgação;

XII. monitorar o progresso da comissão e tomar as medidas necessárias para garantir o seu sucesso;

XIII. Relatar regularmente o andamento do projeto à alta direção do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA;

XIV. Publicar conteúdos de divulgação somente após prévia autorização do presidente;

XV. Realizar reuniões periódicas para alinhar estratégias, resolver problemas e tomar decisões relacionadas a comunicação;

XVI. Autorizar e indicar servidor do INMEQ no atendimento a imprensa, local e nacional, de qualquer meio de comunicação.

Artigo 4º - Fica vedado a qualquer servidor do INMEQ conceder entrevista sem a devida autorização da Coordenação de comunicação, em qualquer meio de comunicação.

Artigo 5º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Coordenação poderá solicitar diretamente informações, dados, estudos e documentos que se fizerem necessários.

Artigo 6º - A atuação dos integrantes da Coordenação se dará sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos.

Artigo 7º - Quando convocados os membros da Coordenação ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Artigo 8º - Para o desempenho de suas funções, a Coordenação de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Presidente do INMEQ/MA, valer-se de apoio técnico de terceiros, bem como aceitar o ingresso de outros servidores cooperadores;

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 082/2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eliel Pereira Gama
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 162/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a promoção funcional por titulação do professor ADELINO SILVA NETO, I.D.: 00006505/1, lotado no Departamento de Patologia do Centro de Ciências Agrárias - CCA/UEMA, da Classe A (Auxiliar), Referência I, para Classe C (Adjunto), Referência I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Processo n.º 2024.240201.03123/UEMA.



Art. 2º Alterar o percentual de 30% (trinta por cento), o Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Mestrado, para 55% (cinquenta por cento), o Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Doutorado, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
ID n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 166/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 06/2023 de 12 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Disciplinar Discente**, designada pela Portaria N.º 066/2023-PROGEP/UEMA, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, n.º 032, em 14 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0172689/2022.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 167/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 05/2023 de 12 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Disciplinar Discente**, designada pela Portaria N.º

067/2023-PROGEP/UEMA, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, n.º 032, em 14 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0172708/2022.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 168/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 05/2023 de 12 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Disciplinar Discente**, designada pela Portaria N.º 068/2023-PROGEP/UEMA, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, n.º 032, em 14 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0172697/2022.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 169/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 05/2023 de 12 de abril de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Disciplinar Discente**, designada pela Portaria N.º



069/2023-PROGEP/UEMA, de 8 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, n.º 032, em 14 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0172692/2022.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 171/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a progressão funcional por desempenho acadêmico do professor PEDRO BRANDAO NETO, I.D.: 00855262/0, lotado no Departamento de Engenharia da Computação do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/UEMA, da Classe B (Assistente), Referência III, para Classe B (Assistente), Referência IV, Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE, conforme Processo n.º 2024.240201.04031/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 4 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 25 de março de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
ID n.º 00007153/2

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES

EDITAL N.º 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017, Lei n.º 10.694, de 06 de outubro de 2017, Resolução n.º 215/2022 – CONSUN/UEMASUL que autoriza o reaproveitamento de vaga para Concurso Público e com base na Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*, nas áreas/subáreas especificadas neste Edital, conforme os processos de abertura n.º 0192451/2023, 0175132/2023 e 0184366/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e pela Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, de 20 de abril de 2023, disponibilizada no sítio da UEMASUL (<https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?pg=3&td=3>), coordenado pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*, sob a orientação da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA e o acompanhamento e supervisão da Coordenação de Acesso ao Ensino Superior – CAES.

1.2 O Concurso Público visa selecionar candidatos para o Quadro do Magistério Superior no cargo de Professor Adjunto, na Classe C, Referência I.

1.3 O Concurso Público será composto por Prova Escrita, com leitura pública, Prova Didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e julgamento de títulos, de caráter classificatório.

1.4 O Concurso Público será realizado na UEMASUL, *Campus Imperatriz*.

1.5 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL (<https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e em 2 (dois) jornais de grande circulação.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Comissão de Concursos e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, CEP: 65901-480, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.6.1 Caberá a Comissão de Concurso responder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o pedido de impugnação e encaminhar à Coordenação de Acesso ao Ensino Superior para dar ciência ao candidato por e-mail disponibilizado no Apêndice IX.

2 DAS VAGAS E LOTAÇÃO

2.1 São oferecidas vagas para cada área/subárea, classe, regime de trabalho e outros critérios, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Detalhamento de área/subárea, vagas, classe, regime de trabalho e outros critérios

CEN- TRO	CURSO	ÁREA/SUBÁREA	CLASSE	REGIME DE TRA- BALHO	Nº DE VA- GAS	EXIGÊNCIAS	
						REQUISITOS MÍN- IMOS	PERFIL PROFISSIONAL
CCA	Engenha- ria Florestal	Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura, Genética e Melhoramento Florestal, Florestamento e Reflo- restamento, Sementes florestais)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Enge- nharia Florestal com Doutorado em Enge- nharia Florestal ou Ciências Florestais ou áreas afins às Ciências Agrárias I.	Profissional habili- tado para trabalhar com Ensino, Pes- quisa e Extensão.
	Engenha- ria Florestal	Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Eco- nomia Florestal, Política e Legislação Florestal, Ad- ministração Florestal)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Enge- nharia Florestal com Doutorado em Enge- nharia Florestal ou Ciências Florestais ou áreas afins às Ciências Agrárias I.	Profissional habili- tado para trabalhar com Ensino, Pes- quisa e Extensão.
	Engenha- ria Florestal	Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ex- ploração Florestal)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Engenharia Florestal Bacharelado com Doutorado em Enge- nharia Florestal ou Ciências Florestais ou áreas afins às Ciências Agrárias I.	Profissional habili- tado para trabalhar com Ensino, Pes- quisa e Extensão.
	Engenha- ria Florestal	Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Engenharia Agrícola (Geoprocessamento e Georreferenciamento)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Enge- nharia Florestal ou Engenharia Agrônô- mica ou Engenharia Agrícola ou Agrono- mia ou Engenharia Agrimensura ou Engenharia Ambiental com Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciências Flores- tais Agronomia ou Geoprocessamento ou Georreferenciamento ou Sensoriamento Re- moto ou áreas afins às Ciências Agrárias I.	Profissional habili- tado para trabalhar com Ensino, Pes- quisa e Extensão.

*Só haverá inscrição para o cargo de Professor Assistente, na inexistência de inscrição ou indeferimento de todas as inscrições para o Cargo de Professor Adjunto.



2.2 O professor selecionado será lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*.

2.3 O docente a ser nomeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação dos seguintes serviços: ministrar aulas em qualquer área/subárea para a qual esteja legalmente habilitado na graduação e na Pós-Graduação; participar de projetos de pesquisa, extensão e inovação; participar de comissões examinadoras de concursos/seletivos públicos para o magistério; orientar os estudantes na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares e extracurriculares; exercer funções, tanto na área acadêmica como na área administrativa; assessorar o pessoal técnico-administrativo, quando necessário; e outras atividades inerentes ao efetivo exercício do Magistério Superior.

3 DO CARGO PÚBLICO

3.1 O candidato aprovado no concurso público, ressalvada a hipótese de reabertura das inscrições, deverá ser portador de Título de Doutor para o ingresso na Classe C (Adjunto).

3.2 A condição referida no subitem anterior deverá ser comprovada até o ato da posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

3.3 O ingresso na Carreira do Magistério Superior, no Cargo de Professor do Magistério Superior, far-se-á na Classe C (Adjunto), Referência I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 Os nomeados e empossados receberão Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação (Lei Estadual n.º 5.242, de 25 de outubro de 1991), conforme o Quadro 2:

Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.718,85	4.031,31	10.750,16

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 **Taxa:** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e deve ser pago no Banco do Brasil, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº. 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, CNPJ Nº 26.677.304/0001-81.

4.1.1 Não será aceito comprovante de depósito bancário via envelope, PIX, DOC, Cheque e em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

4.1.2 Pagamento realizado fora do prazo estabelecido no cronograma não será considerado e a inscrição correspondente será indeferida.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar se o seu pagamento foi processado e se sua inscrição foi validada.

4.2 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.3 **Período:** As inscrições ocorrerão conforme o cronograma constante no Quadro 3.

Quadro 3: Etapas e datas da inscrição.

ETAPA	PERÍODO/DATA	EVENTO
1º	20/03/2024	Publicação do Edital de Abertura
	21/03 a 19/04/2024	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2.1 do Edital
	21 a 27/03/2024	Período para Impugnação do Edital
	21 a 29/03/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 5 do Edital
	04/04/2024	Divulgação da relação preliminar da análise da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	05/04/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
	10/04/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	19/04/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
	10/05/2024	Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições
	13 a 15/05/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições
22/05/2024	Divulgação da relação final das inscrições homologadas	

4.4 Encerrado o período de inscrição para Professor Adjunto e, não havendo candidato inscrito ou a totalidade dos inscritos tiverem suas inscrições indeferidas, poderá ser publicado um Aviso de Edital e novo Edital específico, caso o Centro interessado se manifeste favorável para iniciar o período de inscrição para o cargo de Professor Assistente.

4.5 **Local e horário:** O requerimento de inscrição deve ser protocolado no Protocolo Geral da UEMASUL, *Campus Imperatriz* – MA, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, CEP: 65.901-480, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período indicado no Quadro 3.

4.6 O requerimento de inscrição ao Concurso (Apêndice I) será dirigido à Direção do Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*, indicando para qual área/subárea pretende concorrer à vaga, devendo estar acompanhado dos documentos obrigatórios, autenticados e do Currículo *Lattes* devidamente comprovado.

4.7 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de originais, para autenticação pelo servidor da UEMASUL, responsável pelo recebimento da inscrição, ou cópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade, válida em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a condição de permanente ou temporário no país, conforme artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;
- b) CPF (caso a Carteira de Identidade contenha o CPF, ele é dispensado neste item);
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) Título de eleitor e certidão de quitação com a obrigação eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, à exceção dos candidatos estrangeiros;
- e) Diploma de Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar correspondente, relacionados à área/subárea objeto do concurso e de acordo com os requisitos constantes no item 2. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverá ter sido revalidado e reconhecido no país (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996);
- f) Diploma de Doutorado (para o cargo de Professor Adjunto) ou Declaração de Conclusão de Doutorado ou Ata de Defesa do Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar correspondente, ou declaração que está cursando o Doutorado, relacionados à área/subárea objeto do concurso, de acordo com os requisitos constantes no item 2 e declarados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Apêndice I. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverá ter sido revalidado e reconhecido no país (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996). **Observação:** A apresentação do diploma de doutorado e respectivo histórico escolar fica facultada no ato da inscrição, mas será obrigatório no ato da efetiva posse, conforme estabelecido no Art. 5º, § 1º da Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no Banco Brasil, Agência 3280-8, Conta Corrente 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, ou de isenção da inscrição, se for o caso;
- h) Comprovante de residência;
- i) Currículo modelo *Lattes*, devidamente comprovado;
- j) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, Apêndice XIV.
- 4.7.1 São documentos obrigatórios aqueles relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”; É facultativo o Diploma de Doutorado (para o cargo de Professor Adjunto) ou Declaração de Conclusão de Doutorado ou Ata de Defesa do Doutorado ou Histórico Escolar descritos na alínea “f”.
- 4.7.2 Os documentos obrigatórios relacionados nas alíneas de “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” acima deverão estar devidamente autenticados em cartório ou por um servidor da UEMASUL. Quanto à comprovação do *Lattes*, alínea “i”, a autenticação de artigos, livros e capítulos de livros pode ser suprida pela apresentação de uma das codificações: DOI, ISSN e ISBN.
- 4.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todas as documentações exigidas no subitem 4.7, sendo que a ausência de documentos e requisitos mínimos obrigatórios acarretará o indeferimento da sua inscrição.
- 4.7.4 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados em qualquer etapa do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL determinará o cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.8 A inscrição deve ser requerida pelo candidato ou por seu procurador, habilitado com procuração pública específica.
- 4.9 Será aceita inscrição via postal, com Aviso de Recebimento (AR), sendo que o prazo para o recebimento das inscrições efetuadas via postal é até **10 (dez) dias corridos**, após o encerramento das inscrições.
- 4.9.1 As inscrições enviadas pelos Correios deverão ser endereçadas ao Protocolo Geral da UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-480.
- 4.9.2 O candidato deverá obrigatoriamente enviar imagem do requerimento e do comprovante da postagem da documentação da inscrição, em formato PDF, para o endereço eletrônico: concursos@uemasul.edu.br.
- 4.9.3 A UEMASUL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, atrasos na entrega de documentos postados, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados e documentos.
- 4.10 Poderá inscrever-se brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996.
- 4.11 O candidato poderá fazer uma única complementação de documentos ao seu currículo, para fins de julgamento de títulos, no Protocolo Geral da UEMASUL, nos 3 (três) dias que antecedem a instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora quando da realização da prova escrita, devendo essa anexação ser consignada em ata.
- 4.12 O candidato que necessitar de atendimento especial poderá fazer a solicitação no ato da inscrição, indicando no requerimento da inscrição o campo correspondente a sua necessidade.
- 4.12.1 Anexar o laudo médico, assinado e carimbado por um médico especialista na área de sua necessidade ou incapacidade temporária, com respectivo CRM, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 4.13 Após o término do período de inscrições, a Comissão Examinadora composta por 3 (três) docentes efetivos da UEMASUL, designada pela PROGESA, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir parecer sobre o processo de inscrição de cada candidato e encaminhar, posteriormente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o término da análise, ao Conselho de Centro para homologação das inscrições. O Conselho de Centro terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para homologar e encaminhar à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES para publicação nos murais e no site da UEMASUL e em dois jornais de grande circulação.
- 4.14 Caberá recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar a partir do dia seguinte da divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da UEMASUL, devendo o candidato preencher o Apêndice VII, dirigido à Comissão Examinadora, e entregar no Protocolo Geral da UEMASUL, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.15 A razão do indeferimento será comunicada pela CAES, por meio do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.16 Compete à Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o término da interposição de recurso, emitir um parecer conclusivo e encaminhar ao Conselho de Centro que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, homologará o resultado final e, posteriormente, encaminhará à CAES para as publicações nos murais e endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais locais de grande circulação.



4.17 O Edital com resultado final da homologação das inscrições será publicado contendo as inscrições deferidas e homologadas, conforme cronograma.

4.18 O Edital contendo a composição da Comissão Examinadora, data, horário e local da prova escrita, bem como data e horário para anexação da documentação para fins de julgamento de títulos, será publicado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação do resultado final da homologação das inscrições.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa poderá indicar uma das 3 (três) condições distintas:

a) Condição de hipossuficiente econômico: No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o NIS, o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). O número do NIS deve ser preenchido em campo específico, bem como os campos: nome da mãe, data de nascimento, RG, que deverão ser rigorosamente preenchidos de acordo com a informação que está cadastrada no CadÚnico. O número do NIS deve ser o número do próprio candidato. O NIS é composto de 11 (onze) algarismos.

b) Condição de Doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos: Nesta condição, os candidatos que queiram solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, por serem Doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos, de acordo com os termos do art. 1º inciso II da Lei Federal nº 13.656/18, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.338/2015, ao se inscrever, deverão preencher o Formulário de Inscrição, informar e apresentar o número do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME (carteira) e comprovar que fez alguma doação, mediante atestado ou apresentação de laudo com a data da doação, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento oficial do Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), original ou cópia autenticada em cartório, que comprove que é doador de sangue, contendo todas as respectivas datas de doação, comprovando, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), no caso dos candidatos doadores de sangue.

c) Condição de cidadão que compôs mesa receptora de votos em Seção Eleitoral: A comprovação do serviço prestado deverá ser efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737/65.4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

5.2 **Solicitação de isenção:** Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento constante no Apêndice IV, devendo protocolá-lo no Protocolo Geral da UEMASUL, *Campus Imperatriz – MA*.

5.2.1 A UEMASUL poderá consultar as informações declaradas para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3 **Período e horário de solicitação de isenção:** a solicitação de isenção pode ser feita das 8 às 12h e das 14h às 18h do dia 21 a 29 de março de 2024.

5.4 **Análise, resultado e contestação de indeferimento da solicitação de isenção:** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação correta dos documentos exigidos.

5.4.1 A relação da análise das isenções será disponibilizada, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>.

5.4.2 O requerente disporá, unicamente, de 1 (um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, Apêndice VI, disponível neste Edital, e deverá ser entregue no Protocolo Geral da UEMASUL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se manter no Concurso, mediante pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O candidato com isenção deferida participará normalmente do Concurso, desde que realize a inscrição dentro do prazo, conforme especificado no cronograma.

5.7 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso de que trata este Edital, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.9 Não será permitida, após a entrega do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.10 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

6 DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Concurso Público para Professor do Magistério Superior desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal.

6.2 Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e Lei Estadual nº 5.484/1992, é assegurado à pessoa com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no item 2 deste Edital, considerando que não se aplica a reserva de vaga para área/subárea objeto do concurso que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá anexar, juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme subitem 4.6, o que segue:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, nos últimos 12 meses anteriores a data da publicação deste Edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, nos termos da Lei 13.146/2015, art. 2, §1º.

6.4 O candidato PCD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

6.5 Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados no tema, a vaga reservada à candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido tema.

6.6 Os candidatos PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

7.1 A UEMASUL assegura aos candidatos negros ou pardos o direito de se inscrever neste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2 Em atenção ao disposto na Lei Estadual n.º 10.404/2015, Decreto n.º 32.435/2016 e na Orientação normativa n.º 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos negros ou pardos o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no item 2 deste Edital.

7.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2.2 Considerando percentual citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, não se aplica a reserva imediata que ofereça menos de 3 (três) vagas na área/subárea objeto do concurso.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, o candidato deverá anexar, juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme subitem 4.6, a seguir:

- a) no ato da inscrição (Apêndice I), optar pela reserva de vaga;
- b) preencher e anexar a autodeclaração (Apêndice XIII) de que é negro ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4 O candidato que se autodeclarar negro ou pardo será convocado, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, para apuração da veracidade de sua declaração pela Comissão de Heteroidentificação, designada pela PROGESA, a ser instituída especificamente para esse fim de acordo com o Decreto n.º 32.435/2016.

7.4.1 A convocação, com horário e local para o comparecimento do candidato ao processo de heteroidentificação, será divulgada no endereço eletrônico da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>.

7.4.2 O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que desde já autorizam o uso exclusivo da gravação e imagem.

7.4.3 O candidato que não comparecer à convocação para heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem dos procedimentos será eliminado do concurso público.

7.4.4 Caso a autodeclaração do candidato não for confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, ele poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência o candidato que apresentar declaração falsa constatada pela Comissão de Heteroidentificação e será:

a) eliminado das etapas do concurso público e/ou tornará sem efeito o ato de nomeação, caso houver sido nomeado, devendo ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

b) sujeito a responsabilidade penal.

7.5 O candidato que não optar e anexar a documentação, nos termos do subitem 7.3, não concorrerá às vagas destinadas, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.6 Os mesmos candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso nos casos:

a) Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito dos preenchimentos das vagas reservadas;

b) Em caso de desclassificação ou desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado;

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.

7.7 O resultado do processo de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>, com os dados dos candidatos e o parecer e decisão da Comissão.

7.8 Em caso de indeferimento, o candidato negro ou pardo poderá formalizar recurso, por meio da entrega do Formulário (Apêndice VII), no Protocolo Geral da UEMASUL, dirigido à Comissão de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado do processo de heteroidentificação.

7.9 O resultado final será divulgado no site da UEMASUL <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5> e não caberá recurso após a decisão final.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s) e enviar o laudo emitido por especialista nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

8.2 O candidato PCD que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar o laudo emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar conforme subitem 6.3.

8.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo emitido por especialista ou por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o caso, serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados por meio do requerimento de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.



8.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, laudo com justificativa emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar conforme item 6.3.

8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário.

8.5.1 A candidata deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5.2 A UEMASUL não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.6 As documentações citadas nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviadas de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Caso seja solicitado pela comissão, o candidato deverá enviar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.

8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação prevista nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Apenas o envio do laudo não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.10 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, caso necessitar fazer as provas, e demais fases, armado deverá:

a) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;

b) apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

8.11 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com titulação de doutor, indicada pelo Centro e designada por meio de portaria da PROGESA.

9.2 Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Concurso ou Educação. Não havendo professor com titulação na área de conhecimento do referido Concurso ou Educação no quadro de professores da UEMASUL, a indicação do Centro recairá em professor de outra Instituição de Educação Superior pública e/ou privada.

9.3 Não sendo possível ter professor com titulação na área de conhecimento objeto do concurso ou Educação, a Comissão Examinadora poderá ser composta por profissional de áreas afins.

9.4 Será admitida a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis seguintes da data da publicação da Portaria, no site da UEMASUL, alegando algum dos motivos expressos no Art. 16, incisos I, II, III e IV da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

9.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, conforme Apêndice VIII desse Edital, devidamente fundamentada, dirigida à PROGESA e entregue no Protocolo Geral da UEMASUL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10 DAS PROVAS

10.1 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

10.2 O programa com 10 (dez) temas, para uso na prova escrita e na prova didática, elaborado e aprovado pelo Conselho de Centro, consta no Apêndice III deste Edital.

10.3 Os prazos para recurso e impugnação, quando informar horas úteis, será considerado o horário de funcionamento do protocolo administrativo da UEMASUL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

11 DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 **Prova escrita:** A prova escrita, com leitura pública, terá caráter eliminatório e classificatório.

11.1.1 A prova escrita, com leitura pública, terá seu início com sorteio de tema (Apêndice III) na presença dos candidatos, um dos quais será escolhido para o referido sorteio.

11.1.2 Após o sorteio do tema, não será permitido o ingresso de candidato ao local da prova, independente de quaisquer motivos alegados.

11.1.3 A prova escrita terá a duração máxima de 4 (quatro) horas seguidas.

11.1.4 Como parte da prova escrita, a leitura pública da prova escrita será realizada pelos candidatos seguindo a ordem de inscrição, em até 2 (duas) horas após o término da prova escrita, com o horário informado pela Comissão Examinadora, e se desenvolverá de modo ininterrupto até o último candidato inscrito.

11.1.5 O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, a leitura pública da sua prova escrita.

11.1.6 A prova escrita, com leitura pública, será corrigida pela Comissão Examinadora, sendo aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

11.1.7 No julgamento da prova escrita, cada examinador considerará o fundamento e domínio de conteúdo, a sequência e coerência lógica do conteúdo, a comunicação e habilidade, conforme o Apêndice I, da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.1.8 O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da instituição.

11.1.9 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice X), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.1.10 Após o término do recurso, a Comissão Examinadora terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para analisar e dar ciência ao candidato da resposta do recurso, para posteriormente divulgar o resultado final da prova escrita, contendo a data, horário e local da prova didática.

11.2 **Prova didática:** A prova didática é de caráter eliminatório e classificatório.

11.2.1 A prova didática consistirá de aula teórica do candidato acerca do objeto de avaliação sorteado.

11.2.2 A ordem de apresentação da prova didática será a mesma de inscrição dos candidatos.

11.2.3 A prova didática será constituída por um dos temas básicos especificados no Apêndice III, deste Edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez). Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo.

11.2.4 A prova didática será iniciada com 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema e terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

11.2.5 A prova didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

11.2.6 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2.7 No início da realização da prova didática o candidato deverá entregar seu Plano de Aula, em 3 (três) vias, e caso o candidato não os entregue, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do Concurso.

11.2.8 No julgamento da prova didática, a Comissão Examinadora observará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos, constantes no Anexo II, da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.2.9 Concluída a exposição da aula, não há arguição do candidato pelos examinadores.

11.3 O candidato será automaticamente eliminado, se incorrer em alguma das situações a seguir:

- a) não comparecer para a prova escrita e leitura pública;
- b) não entregar o seu Plano de Aula na prova didática;
- c) não cumprir a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos na prova didática.

11.4 O resultado preliminar da prova didática será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do término da última prova didática.

11.4.1 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice XI), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.4.2 Após o término do recurso, a Comissão Examinadora terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para analisar e dar ciência ao candidato da resposta do recurso, para posteriormente divulgar o resultado final da prova didática.

11.5 **Prova de títulos:** O julgamento dos títulos tem caráter apenas classificatório.

11.5.1 No julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora deverá observar os critérios constantes no Apêndice X da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.5.2 Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com as áreas/subáreas objeto do concurso.

11.5.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

11.5.4 Não serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função, se eles foram exercidos simultaneamente em dois ou mais empregadores.

11.5.5 Não será atribuída pontuação à atividade exercida em período inferior a um semestre.

11.5.6 Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 (cem) pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10 (dez).

11.5.7 Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 (cem) pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com 2 casas decimais) por 10 (dez).

11.5.8 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição.

11.5.9 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice XII), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.5.10 O resultado final da prova de títulos será divulgado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do término do recurso contra o resultado.

12 NOTA FINAL DO CONCURSO

12.1 A nota final do concurso será determinada pela soma da média aritmética das notas finais obtidas nas provas escrita e didática, de caráter eliminatório, com a nota obtida na prova de títulos, de caráter classificatório, conforme Apêndice VI da Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

12.2 O resultado preliminar do concurso será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição.

12.3 Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

- a) a maior média na prova didática;
- b) a maior média na prova escrita;
- c) a maior média no julgamento de títulos;
- d) o maior tempo no magistério superior;
- e) a maior idade.

12.4 Contra o resultado preliminar do concurso, caberá recurso por escrito e fundamentado, dirigido ao Conselho de Centro e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

12.5 Havendo recurso, o Conselho de Centro responderá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do término do recurso, dando ciência ao interessado, e na mesma reunião homologará o resultado final, encaminhando-o à CAES que publicará no endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais de grande circulação.



12.6 Não havendo recurso, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado final do concurso, encaminhando-o à CAES que o publicará no endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais de grande circulação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO

13.1 O candidato deverá observar as exigências específicas para as áreas do concurso contidas neste Edital e acompanhar as publicações referentes ao certame, seja no mural do Centro, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>, no Diário Oficial do Estado e em órgão de imprensa de grande circulação.

13.2 A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.

13.3 A ordem de nomeação considerará a classificação de candidatos aprovados, dentro do prazo de validade.

13.3.1 A convocação do candidato nomeado para tomar posse será feita, por meio da convocação divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por meio também do telefone e endereço eletrônico informados no requerimento de inscrição, não se responsabilizando a UEMASUL pela mudança do contato e e-mail, sem comunicação prévia por escrito, por parte do candidato.

13.3.2 A posse e o exercício do cargo público observará o que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994.

13.3.3 O não pronunciamento do candidato nomeado, nos termos que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, facultará à UEMASUL a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído do processo.

13.3.4 Informações adicionais poderão ser obtidas no Centro promotor do Concurso ou na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES.

13.4 O prazo de validade de concurso será de 2 (dois) anos, contado da publicação do Edital de homologação do resultado final, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Centro interessado.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA e, em última instância, pelo CONSUN.

Imperatriz/MA, 20 de março de 2024.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante

Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

VISTO

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves

Reitora

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA**

**COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE I DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/PROGE-
SA/UEMASUL**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____
UF: _____
FONE: () _____ E-MAIL: _____

Portador de Necessidade Especial? () Sim. Qual? _____ () Não

Atendimento Especial? () Sim. Qual? _____ CID: _____ () Não

Pretende concorrer à reserva de vagas para negro ou pardo, conforme o item 7? () Sim () Não

Venho requerer a inscrição no Concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor **ADJUNTO**, para Área/subárea de _____

_____, objeto do Concurso Público regido pelo Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, conforme a entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;	
b) CPF (caso não conste no RG);	
c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);	
d) Título de Eleitor;	
e) Certidão de quitação com a obrigação eleitoral;	
f) Diploma de Graduação;	
g) Histórico de Graduação;	
h) Diploma de Doutorado;	
i) Declaração de conclusão do Doutorado;	
j) Ata de Defesa do Doutorado;	
k) Histórico do Doutorado;	
l) Declaração que está concluindo o Doutorado;	
m) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;	
n) Resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;	
o) Comprovante de Residência;	
p) Currículo modelo <i>Lattes</i> , devidamente comprovado;	
q) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (Apêndice XIV).	

* QUANTIDADE DE FOLHAS DO PROCESSO: _____

Imperatriz, ____/____/2024.

Assinatura

* Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE II DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO
DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO(A): _____

ÁREA/SUBÁREA OBJETO DO CONCURSO: _____



QUANTIDADE DE FOLHAS DO PROCESSO: _____

Imperatriz, ____/____/2024.

Assinatura e matrícula do servidor responsável

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE III DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

TEMAS

1. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura, Genética e Melhoramento Florestal, Florestamento e Reflorestamento, Sementes florestais), 01 vaga, cargo: Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.

TEMAS

1. Tecnologia de produção de mudas de espécies florestais.
2. Biologia da reprodução de espécies arbóreas.
3. Formação, dormência e germinação de sementes florestais.
4. Legislação e produção de sementes de espécies arbóreas.
5. Silvicultura clonal.
6. Técnicas silviculturais.
7. Nutrição e metabolismo das plantas.
8. Crescimento e desenvolvimento de espécies florestais.
9. Formação, desenvolvimento e estrutura de sementes.
10. Beneficiamento e armazenamento de sementes.

REFERÊNCIAS

Livre

TEMAS

2. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Economia Florestal, Política e Legislação Florestal, Administração Florestal), 01 vaga, cargo: Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.

TEMAS

1. Introdução a microeconomia florestal.
2. O setor florestal, suas atividades e sua participação na economia.
3. Critérios de avaliação econômica utilizados na área florestal.
4. Valorização de serviços ambientais.
5. Certificação do manejo florestal e da cadeia de custódia.
6. Indústria 4.0 e o setor florestal.
7. Política Nacional do Meio Ambiente.
8. Legislação florestal.
9. Administração Florestal.
10. Manejo Florestal e o uso múltiplo da floresta.

REFERÊNCIAS

Livre

TEMAS

3. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Exploração Florestal), 01 vaga, Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.

TEMAS

1. Colheita e transporte florestal.
2. Implementos e mecanização agrícola e florestal.
3. Noções de ergonomia e segurança do trabalho na colheita de florestas nativas e plantadas.
4. Etapas de implantação e manejo de florestas plantadas.
5. Funcionamento de motores e sistemas.
6. Planejamento da colheita em florestas nativas e plantadas.
7. Operação, regulagem e manutenção de máquinas e equipamentos florestais.
8. Produção e custos da colheita em florestas nativas e plantadas.
9. Exploração de impacto reduzido (EIR).
10. Equipamentos e máquinas utilizadas nas atividades de exploração florestal em florestas nativas e plantadas.

REFERÊNCIAS

Livre

TEMAS

4. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Engenharia Agrícola (Geoprocessamento e Georreferenciamento), 01 vaga, cargo: Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.

TEMAS

1. Fundamentos de Geoprocessamento e Georreferenciamento.
2. Sistemas de informações geográficas: princípios e aplicações.
3. Os softwares e websites para aquisição e manipulação de dados do tipo raster e vetorial utilizados nas ciências agrárias.
4. A aplicação dos principais tipos de imagens utilizadas nas ciências agrárias.
5. Levantamentos terrestres e aéreos: métodos, instrumentos e aplicação.
6. Práticas na coleta e processamento de dados pelo Sistema de Informações Geográficas.
7. A regularização de imóveis rurais através do Cadastro Ambiental Rural (CAR).
8. O georreferenciamento aplicado no manejo de florestas nativas e plantadas.
9. O geoprocessamento na obtenção de autorização de supressão vegetal.
10. Produção de mapas pelo Sistema de Informações Geográficas.

REFERÊNCIAS

Livre



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES**

**APÊNDICE IV DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

* Fundamentar a solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Eu, candidato acima identificado, inscrito no Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme o Edital nº 06/2024 – CONCURSO/UEMASUL, de 20 de março de 2024, venho requerer Isenção do pagamento da taxa de inscrição, por: 1. estar na condição de hipossuficiente econômico; 2. ser doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos; 3. ser cidadão que compôs mesa receptora de votos em Seção Eleitoral. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

() Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal 6.1352017 e 11.016/2022)

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA/SANGUE E TECIDOS E ÓRGÃOS

() Apresentar o número do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME (carteira) e comprovar que fez alguma doação, mediante atestado ou apresentação de laudo com a data da doação.

() Documento oficial do Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), original ou cópia autenticada em cartório, que comprove que é doador de sangue, contendo todas as respectivas datas de doação, comprovando, no mínimo, três doações por ano.

3. DOCUMENTOS QUE COMPROVE QUE PRESTOU SERVIÇO EM PERÍODO ELEITORAL

() Comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão para prestar serviço no período eleitoral, visando à apresentação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Concurso.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

* Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES**

**APÊNDICE V DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES**

**APÊNDICE VI DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o recurso ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição.

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas no Edital 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição



**APÊNDICE VI DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:

Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, nos termos do item 5.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE VII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NO CONCURSO**

Nome completo do candidato:

Número do CPF:

Número do NIS:

Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___

E-mail:

Número do telefone:

Data da entrega:

Hora da entrega:

Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador
(Anexar Procuração)

*Fundamentar o recurso contra o indeferimento da inscrição no concurso
Interponho recurso contra o indeferimento da inscrição referente ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE VII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NO CONCURSO**

Nome completo do candidato:

Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o recurso contra o indeferimento da inscrição do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE VIII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO
EXAMINADORA DO CONCURSO**

Nome completo do candidato:

Número do CPF:

Número do NIS:

Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___

E-mail:

Número do telefone:

Data da entrega:

Hora da entrega:

Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador
(Anexar Procuração)

*Fundamentar o pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Examinadora

Interponho impugnação do(s) seguinte(s) membro(s) da Comissão Examinadora, do concurso referente ao que consta no Edital nº 06/2024 (informar o membro e o tivo): _____

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE VIII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO
EXAMINADORA DO CONCURSO**

Nome completo do candidato:

Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Examinadora do concurso referente ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE IX DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2024 –
CONCURSO/PROGESA/UEMASUL**

Nome completo do candidato:

Número do CPF:

Número do NIS:

Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___



E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de impugnação, conforme subitem 1.6 deste Edital.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE IX DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2024 –
CONCURSO/PROGESA/UEMASUL**

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o pedido de impugnação do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE X DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA ESCRITA

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão de prova escrita
Interponho pedido de revisão da prova escrita ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE X DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA ESCRITA

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da prova escrita ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XI DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão da Prova Didática
Interponho pedido de revisão da Prova Didática ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE XI DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da Prova Didática ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão da Prova de Títulos Interponho pedido de revisão da Prova de Títulos ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE XII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da Prova de Títulos ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XIII DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 10.404 de 29 de dezembro de 2015, inscrito(a) no Concurso Públicos destinado ao provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, referente ao Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, declaro sob as penas da lei, ser negro(a) ou pardo.

Assinatura

* Via da instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XIV DO EDITAL Nº 06/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ Estado de Emissão _____ em ___/___/___, domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____ dade/Estado _____ CEP: _____, graduado em _____, no ano de _____ pela Universidade _____ Estado _____, e pós-graduado(a) (Doutorado) _____, no ano de _____, pela Universidade _____ Estado _____, declaro para os devidos fins, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a autenticidade dos documentos apresentados, e também, aceito as condições previstas no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE
CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017, Lei n.º 10.694, de 06 de outubro de 2017, Resolução n.º 215/2022 – CONSUN/UEMASUL que autoriza o reaproveitamento de vaga para Concurso Público e com base na Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, para atender ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus* Imperatriz, nas áreas/subáreas especificadas neste Edital, conforme o processo de abertura n.º 0184363/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e pela Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL, de 20 de abril de 2023, disponibilizada no sítio da UEMASUL (<https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?pg=3&td=3>), coordenado pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus* Imperatriz, sob a orientação da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA e o acompanhamento e supervisão da Coordenação de Acesso ao Ensino Superior – CAES.



1.2 O Concurso Público visa selecionar candidatos para o Quadro do Magistério Superior no cargo de Professor Adjunto, na Classe C, Referência I.

1.3 O Concurso Público será composto por Prova Escrita, com leitura pública, Prova Didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e julgamento de títulos, de caráter classificatório.

1.4 O Concurso Público será realizado na UEMASUL, *Campus Imperatriz*.

1.5 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL (<https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e em 2 (dois) jornais de grande circulação.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na

página da UEMASUL, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Comissão de Concursos e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, CEP: 65901-480, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.6.1 Caberá a Comissão de Concurso responder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o pedido de impugnação e encaminhar à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior para dar ciência ao candidato por e-mail disponibilizado no Apêndice IX.

2 DAS VAGAS E LOTAÇÃO

2.1 São oferecidas vagas para cada área/subárea, classe, regime de trabalho e outros critérios, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Detalhamento de área/subárea, vagas, classe, regime de trabalho e outros critérios

CENTRO	CURSO	ÁREA/SUBÁREA	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	EXIGÊNCIAS	
						REQUISITOS MÍNIMOS	PERFIL PROFISSIONAL
CCA	Medicina Veterinária	Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Inspeção de Produtos de origem animal)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Inspeção de Produtos de origem animal ou áreas afins da Medicina Veterinária.	Profissional habilitado para trabalhar com Ensino, Pesquisa e Extensão.
	Medicina Veterinária	Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia animal - Ruminantes)	Adjunto	40 horas	01	Graduação em Medicina Veterinária com Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Clínica Veterinária ou áreas afins da Medicina Veterinária.	Profissional habilitado para trabalhar com Ensino, Pesquisa e Extensão.

*Só haverá inscrição para o cargo de Professor Assistente, na inexistência de inscrição ou indeferimento de todas as inscrições para o Cargo de Professor Adjunto.

2.2 O professor selecionado será lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*.

2.3 O docente a ser nomeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, ficará sujeito à obrigatoriedade de prestação dos seguintes serviços: ministrar aulas em qualquer área/subárea para a qual esteja legalmente habilitado na graduação e na Pós-Graduação; participar de projetos de pesquisa, extensão e inovação; participar de comissões examinadoras de concursos/seletivos públicos para o magistério; orientar os estudantes na elaboração dos trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares e extracurriculares; exercer funções, tanto na área acadêmica como na área administrativa; assessorar o pessoal técnico-administrativo, quando necessário; e outras atividades inerentes ao efetivo exercício do Magistério Superior.

3 DO CARGO PÚBLICO

3.1 O candidato aprovado no concurso público, ressalvada a hipótese de reabertura das inscrições, deverá ser portador de Título de Doutor para o ingresso na Classe C (Adjunto).

3.2 A condição referida no subitem anterior deverá ser comprovada até o ato da posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

3.3 O ingresso na Carreira do Magistério Superior, no Cargo de Professor do Magistério Superior, far-se-á na Classe C (Adjunto), Referência I, Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 Os nomeados e empossados receberão Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação (Lei Estadual n.º 5.242, de 25 de outubro de 1991), conforme o Quadro 2:

Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.718,85	4.031,31	10.750,16

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 **Taxa:** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e deve ser pago no Banco do Brasil, Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº. 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, CNPJ Nº 26.677.304/0001-81.

4.1.1 Não será aceito comprovante de depósito bancário via envelope, PIX, DOC, Cheque e em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

4.1.2 Pagamento realizado fora do prazo estabelecido no cronograma não será considerado e a inscrição correspondente será indeferida.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar se o seu pagamento foi processado e se sua inscrição foi validada.

4.2 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.3 **Período:** As inscrições ocorrerão conforme o cronograma constante no Quadro 3.

Quadro 3: Etapas e datas da inscrição.

ETAPA	PERÍODO/DATA	EVENTO
1º	20/03/2024	Publicação do Edital de Abertura
	21/03 a 19/04/2024	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o item 2.1 do Edital
	21 a 27/03/2024	Período para Impugnação do Edital
	21 a 29/03/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 5 do Edital
	04/04/2024	Divulgação da relação preliminar da análise da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	05/04/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
	10/04/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	19/04/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
	10/05/2024	Divulgação da relação preliminar da análise das inscrições
	13 a 15/05/2024	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições
	22/05/2024	Divulgação da relação final das inscrições homologadas

4.4 Encerrado o período de inscrição para Professor Adjunto e, não havendo candidato inscrito ou a totalidade dos inscritos tiverem suas inscrições indeferidas, poderá ser publicado um Aviso de Edital e novo Edital específico, caso o Centro interessado se manifeste favorável para iniciar o período de inscrição para o cargo de Professor Assistente.

4.5 **Local e horário:** O requerimento de inscrição deve ser protocolado no Protocolo Geral da UEMASUL, *Campus Imperatriz* – MA, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, CEP: 65.901-480, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período indicado no Quadro 3.

4.6 O requerimento de inscrição ao Concurso (Apêndice I) será dirigido à Direção do Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*, indicando para qual área/subárea pretende concorrer à vaga, devendo estar acompanhado dos documentos obrigatórios, autenticados e do Currículo *Lattes* devidamente comprovado.

4.7 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de originais, para autenticação pelo servidor da UEMASUL, responsável pelo recebimento da inscrição, ou cópias autenticadas:

a) Carteira de Identidade, válida em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a condição de permanente ou temporário no país, conforme artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;

b) CPF (caso a Carteira de Identidade contenha o CPF, ele é dispensado neste item);

c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

d) Título de eleitor e certidão de quitação com a obrigação eleitoral, emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, à exceção dos candidatos estrangeiros;

e) Diploma de Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar correspondente, relacionados à área/subárea objeto do concurso e de acordo com os requisitos constantes no item 2. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverá ter sido revalidado e reconhecido no país (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996);

f) Diploma de Doutorado (para o cargo de Professor Adjunto) ou Declaração de Conclusão de Doutorado ou Ata de Defesa do Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar correspondente, ou declaração que está cursando o Doutorado, relacionados à área/subárea objeto do concurso, de acordo com os requisitos constantes no item 2 e declarados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Apêndice I. Caso o diploma tenha sido emitido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverá ter sido revalidado e reconhecido no país (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996). **Observação:** A apresentação do diploma de doutorado e respectivo histórico escolar fica facultada no ato da inscrição, mas será obrigatório no ato da efetiva posse, conforme estabelecido no Art. 5º, § 1º da Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL;

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no Banco Brasil, Agência 3280-8, Conta Corrente 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, ou de isenção da inscrição, se for o caso;

- h) Comprovante de residência;
- i) Currículo modelo *Lattes*, devidamente comprovado;
- j) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, Apêndice XIV.

4.7.1 São documentos obrigatórios aqueles relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”; É facultativo o Diploma de Doutorado (para o cargo de Professor Adjunto) ou Declaração de Conclusão de Doutorado ou Ata de Defesa do Doutorado ou Histórico Escolar descritos na alínea “f”.

4.7.2 Os documentos obrigatórios relacionados nas alíneas de “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” acima deverão estar devidamente autenticados em cartório ou por um servidor da UEMASUL. Quanto à comprovação do *Lattes*, alínea “i”, a autenticação de artigos, livros e capítulos de livros pode ser suprida pela apresentação de uma das codificações: DOI, ISSN e ISBN.

4.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todas as documentações exigidas no subitem 4.7, sendo que a ausência de documentos e requisitos mínimos obrigatórios acarretará o indeferimento da sua inscrição.

4.7.4 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados em qualquer etapa do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL determinará o cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.8 A inscrição deve ser requerida pelo candidato ou por seu procurador, habilitado com procuração pública específica.

4.9 Será aceita inscrição via postal, com Aviso de Recebimento (AR), sendo que o prazo para o recebimento das inscrições efetuadas via postal é até **10 (dez) dias corridos**, após o encerramento das inscrições.

4.9.1 As inscrições enviadas pelos Correios deverão ser endereçadas ao Protocolo Geral da UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-480.

4.9.2 O candidato deverá obrigatoriamente enviar imagem do requerimento e do comprovante da postagem da documentação da inscrição, em formato PDF, para o endereço eletrônico: concursos@uemasul.edu.br.

4.9.3 A UEMASUL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, atrasos na entrega de documentos postados, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados e documentos.

4.10 Poderá inscrever-se brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, amparado pela Emenda Constitucional n.º 11, de 30 de abril de 1996.

4.11 O candidato poderá fazer uma única complementação de documentos ao seu currículo, para fins de julgamento de títulos, no Protocolo Geral da UEMASUL, nos 3 (três) dias que antecedem a instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora quando da realização da prova escrita, devendo essa anexação ser consignada em ata.

4.12 O candidato que necessitar de atendimento especial poderá fazer a solicitação no ato da inscrição, indicando no requerimento da inscrição o campo correspondente a sua necessidade.

4.12.1 Anexar o laudo médico, assinado e carimbado por um médico especialista na área de sua necessidade ou incapacidade temporária, com respectivo CRM, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

4.13 Após o término do período de inscrições, a Comissão Examinadora composta por 3 (três) docentes efetivos da UEMASUL, designada pela PROGESA, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir parecer sobre o processo de inscrição de cada candidato e encaminhar, posteriormente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o término da análise, ao Conselho de Centro para homologação das inscrições. O Conselho de Centro terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para homologar e encaminhar à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES para publicação nos murais e no site da UEMASUL e em dois jornais de grande circulação.

4.14 Caberá recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar a partir do dia seguinte da divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da UEMASUL, devendo o candidato preencher o Apêndice VII, dirigido à Comissão Examinadora, e entregar no Protocolo Geral da UEMASUL, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.15 A razão do indeferimento será comunicada pela CAES, por meio do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

4.16 Compete à Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o término da interposição de recurso, emitir um parecer conclusivo e encaminhar ao Conselho de Centro que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, homologará o resultado final e, posteriormente, encaminhará à CAES para as publicações nos murais e endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais locais de grande circulação.

4.17 O Edital com resultado final da homologação das inscrições será publicado contendo as inscrições deferidas e homologadas, conforme cronograma.

4.18 O Edital contendo a composição da Comissão Examinadora, data, horário e local da prova escrita, bem como data e horário para anexação da documentação para fins de julgamento de títulos, será publicado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação do resultado final da homologação das inscrições.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa poderá indicar uma das 3 (três) condições distintas:

a) Condição de hipossuficiente econômico: No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o NIS, o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). O número do NIS deve ser preenchido em campo específico, bem como os campos: nome da mãe, data de nascimento, RG, que deverão ser rigorosamente preenchidos de acordo com a informação que está cadastrada no CadÚnico. O número do NIS deve ser o número do próprio candidato. O NIS é composto de 11 (onze) algarismos.

b) Condição de Doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos: Nesta condição, os candidatos que queiram solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, por serem Doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos, de acordo com os termos do art. 1º inciso II da Lei Federal nº 13.656/18, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.338/2015, ao se inscrever, deverão preencher o Formulário de Inscrição, informar e apresentar o número do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME (carteira) e comprovar que fez alguma doação, mediante atestado ou apresentação de laudo com a data da doação, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento oficial do Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), original ou cópia autenticada em cartório, que comprove que

é doador de sangue, contendo todas as respectivas datas de doação, comprovando, no mínimo, três doações por ano, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), no caso dos candidatos doadores de sangue.

c) Condição de cidadão que compôs mesa receptora de votos em Seção Eleitoral: A comprovação do serviço prestado deverá ser efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737/65.4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

5.2 Solicitação de isenção: Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento constante no Apêndice IV, devendo protocolá-lo no Protocolo Geral da UEMA-SUL, *Campus Imperatriz* – MA.

5.2.1 A UEMASUL poderá consultar as informações declaradas para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3 Período e horário de solicitação de isenção: a solicitação de isenção pode ser feita das 8 às 12h e das 14h às 18h do dia 21 a 29 de março de 2024.

5.4 Análise, resultado e contestação de indeferimento da solicitação de isenção: Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação correta dos documentos exigidos.

5.4.1 A relação da análise das isenções será disponibilizada, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?-td=5>.

5.4.2 O requerente disporá, unicamente, de 1 (um) dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, Apêndice VI, disponível neste Edital, e deverá ser entregue no Protocolo Geral da UEMASUL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se manter no Concurso, mediante pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O candidato com isenção deferida participará normalmente do Concurso, desde que realize a inscrição dentro do prazo, conforme especificado no cronograma.

5.7 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso de que trata este Edital, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.9 Não será permitida, após a entrega do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.10 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

6 DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Concurso Público para Professor do Magistério Superior desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal.

6.2 Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e Lei Estadual nº 5.484/1992, é assegurado à pessoa com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no item 2 deste Edital, considerando que não se aplica a reserva de vaga para área/subárea objeto do concurso que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá anexar, juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme subitem 4.6, o que segue:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, nos últimos 12 meses anteriores a data da publicação deste Edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, nos termos da Lei 13.146/2015, art. 2, §1º.

6.4 O candidato PCD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvadas demais disposições previstas em regulamento.

6.5 Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados no tema, a vaga reservada à candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido tema.

6.6 Os candidatos PCD aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

7.1 A UEMASUL assegura aos candidatos negros ou pardos o direito de se inscrever neste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2 Em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 10.404/2015, Decreto nº 32.435/2016 e na Orientação normativa nº 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos negros ou pardos o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no item 2 deste Edital.

7.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2.2 Considerando percentual citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, não se aplica a reserva imediata que ofereça menos de 3 (três) vagas na área/subárea objeto do concurso.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, o candidato deverá anexar, juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme subitem 4.6, a seguir:

- a) no ato da inscrição (Apêndice I), optar pela reserva de vaga;



b) preencher e anexar a autodeclaração (Apêndice XIII) de que é negro ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4 O candidato que se autodeclarar negro ou pardo será convocado, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, para apuração da veracidade de sua declaração pela Comissão de Heteroidentificação, designada pela PROGESA, a ser instituída especificamente para esse fim de acordo com o Decreto n.º 32.435/2016.

7.4.1 A convocação, com horário e local para o comparecimento do candidato ao processo de heteroidentificação, será divulgada no endereço eletrônico da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>.

7.4.2 O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que desde já autorizam o uso exclusivo da gravação e imagem.

7.4.3 O candidato que não comparecer à convocação para heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem dos procedimentos será eliminado do concurso público.

7.4.4 Caso a autodeclaração do candidato não for confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, ele poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência o candidato que apresentar declaração falsa constatada pela Comissão de Heteroidentificação e será:

a) eliminado das etapas do concurso público e/ou tornará sem efeito o ato de nomeação, caso houver sido nomeado, devendo ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

b) sujeito a responsabilidade penal.

7.5 O candidato que não optar e anexar a documentação, nos termos do subitem 7.3, não concorrerá às vagas destinadas, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.6 Os mesmos candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso nos casos:

a) Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito dos preenchimentos das vagas reservadas;

b) Em caso de desclassificação ou desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado;

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.

7.7 O resultado do processo de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>, com os dados dos candidatos e o parecer e decisão da Comissão.

7.8 Em caso de indeferimento, o candidato negro ou pardo poderá formalizar recurso, por meio da entrega do Formulário (Apêndice VII), no Protocolo Geral da UEMASUL, dirigido à Comissão de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado do processo de heteroidentificação.

7.9 O resultado final será divulgado no site da UEMASUL <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5> e não caberá recurso após a decisão final.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s) e enviar o laudo emitido por especialista nos últimos 3 (três) meses antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

8.2 O candidato PCD que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar o laudo emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar conforme subitem 6.3.

8.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo emitido por especialista ou por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o caso, serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados por meio do requerimento de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, laudo com justificativa emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar conforme item 6.3.

8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário.

8.5.1 A candidata deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5.2 A UEMASUL não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.6 As documentações citadas nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviadas de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Caso seja solicitado pela comissão, o candidato deverá enviar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.

8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação prevista nos subitens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Edital. Apenas o envio do laudo não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.10 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, caso necessitar fazer as provas, e demais fases, arrematado deverá:

a) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;

b) apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

8.11 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com titulação de doutor, indicada pelo Centro e designada por meio de portaria da PROGESA.

9.2 Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Concurso ou Educação. Não havendo professor com titulação na área de conhecimento do referido Concurso ou Educação no quadro de professores da UEMASUL, a indicação do Centro recairá em professor de outra Instituição de Educação Superior pública e/ou privada.

9.3 Não sendo possível ter professor com titulação na área de conhecimento objeto do concurso ou Educação, a Comissão Examinadora poderá ser composta por profissional de áreas afins.

9.4 Será admitida a impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis seguintes da data da publicação da Portaria, no site da UEMASUL, alegando algum dos motivos expressos no Art. 16, incisos I, II, III e IV da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

9.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, conforme Apêndice VIII desse Edital, devidamente fundamentada, dirigida à PROGESA e entregue no Protocolo Geral da UEMASUL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10 DAS PROVAS

10.1 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

10.2 O programa com 10 (dez) temas, para uso na prova escrita e na prova didática, elaborado e aprovado pelo Conselho de Centro, consta no Apêndice III deste Edital.

10.3 Os prazos para recurso e impugnação, quando informar horas úteis, será considerado o horário de funcionamento do protocolo administrativo da UEMASUL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

11 DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 **Prova escrita:** A prova escrita, com leitura pública, terá caráter eliminatório e classificatório.

11.1.1 A prova escrita, com leitura pública, terá seu início com sorteio de tema (Apêndice III) na presença dos candidatos, um dos quais será escolhido para o referido sorteio.

11.1.2 Após o sorteio do tema, não será permitido o ingresso de candidato ao local da prova, independente de quaisquer motivos alegados.

11.1.3 A prova escrita terá a duração máxima de 4 (quatro) horas seguidas.

11.1.4 Como parte da prova escrita, a leitura pública da prova escrita será realizada pelos candidatos seguindo a ordem de inscrição, em até 2 (duas) horas após o término da prova escrita, com o horário informado pela Comissão Examinadora, e se desenvolverá de modo ininterrupto até o último candidato inscrito.

11.1.5 O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, a leitura pública da sua prova escrita.

11.1.6 A prova escrita, com leitura pública, será corrigida pela Comissão Examinadora, sendo aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

11.1.7 No julgamento da prova escrita, cada examinador considerará o fundamento e domínio de conteúdo, a sequência e coerência lógica do conteúdo, a comunicação e habilidade, conforme o Apêndice I, da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.1.8 O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da instituição.

11.1.9 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice X), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.1.10 Após o término do recurso, a Comissão Examinadora terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para analisar e dar ciência ao candidato da resposta do recurso, para posteriormente divulgar o resultado final da prova escrita, contendo a data, horário e local da prova didática.

11.2 **Prova didática:** A prova didática é de caráter eliminatório e classificatório.

11.2.1 A prova didática consistirá de aula teórica do candidato acerca do objeto de avaliação sorteado.

11.2.2 A ordem de apresentação da prova didática será a mesma de inscrição dos candidatos.

11.2.3 A prova didática será constituída por um dos temas básicos especificados no Apêndice III, deste Edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez). Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo.

11.2.4 A prova didática será iniciada com 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema e terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

11.2.5 A prova didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

11.2.6 Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

11.2.7 No início da realização da prova didática o candidato deverá entregar seu Plano de Aula, em 3 (três) vias, e caso o candidato não os entregue, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação do Concurso.

11.2.8 No julgamento da prova didática, a Comissão Examinadora observará aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos, constantes no Anexo II, da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.2.9 Concluída a exposição da aula, não há arguição do candidato pelos examinadores.

11.3 O candidato será automaticamente eliminado, se incorrer em alguma das situações a seguir:

a) não comparecer para a prova escrita e leitura pública;



- b) não entregar o seu Plano de Aula na prova didática;
- c) não cumprir a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos na prova didática.

11.4 O resultado preliminar da prova didática será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do término da última prova didática.

11.4.1 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice XI), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.4.2 Após o término do recurso, a Comissão Examinadora terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para analisar e dar ciência ao candidato da resposta do recurso, para posteriormente divulgar o resultado final da prova didática.

11.5 **Prova de títulos:** O julgamento dos títulos tem caráter apenas classificatório.

11.5.1 No julgamento dos títulos, a Comissão Examinadora deverá observar os critérios constantes no Apêndice X da Resolução nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

11.5.2 Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com as áreas/subáreas objeto do concurso.

11.5.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

11.5.4 Não serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função, se eles foram exercidos simultaneamente em dois ou mais empregadores.

11.5.5 Não será atribuída pontuação à atividade exercida em período inferior a um semestre.

11.5.6 Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 (cem) pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10 (dez).

11.5.7 Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 (cem) pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com 2 casas decimais) por 10 (dez).

11.5.8 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição.

11.5.9 Contra o resultado preliminar, caberá recurso por escrito e fundamentado (Apêndice XII), dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

11.5.10 O resultado final da prova de títulos será divulgado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do término do recurso contra o resultado.

12 NOTA FINAL DO CONCURSO

12.1 A nota final do concurso será determinada pela soma da média aritmética das notas finais obtidas nas provas escrita e didática, de caráter eliminatório, com a nota obtida na prova de títulos, de caráter classificatório, conforme Apêndice VI da Resolução n.º 238/2023 – CONSUN/UEMASUL.

12.2 O resultado preliminar do concurso será divulgado no endereço eletrônico da UEMASUL e disponibilizado nos murais da Instituição.

12.3 Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

- a) a maior média na prova didática;
- b) a maior média na prova escrita;
- c) a maior média no julgamento de títulos;
- d) o maior tempo no magistério superior;
- e) a maior idade.

12.4 Contra o resultado preliminar do concurso, caberá recurso por escrito e fundamentado, dirigido ao Conselho de Centro e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

12.5 Havendo recurso, o Conselho de Centro responderá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do término do recurso, dando ciência ao interessado, e na mesma reunião homologará o resultado final, encaminhando-o à CAES que publicará no endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais de grande circulação.

12.6 Não havendo recurso, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado final do concurso, encaminhando-o à CAES que o publicará no endereço eletrônico da UEMASUL, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em dois jornais de grande circulação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO

13.1 O candidato deverá observar as exigências específicas para as áreas do concurso contidas neste Edital e acompanhar as publicações referentes ao certame, seja no mural do Centro, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=5>, no Diário Oficial do Estado e em órgão de imprensa de grande circulação.

13.2 A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.

13.3 A ordem de nomeação considerará a classificação de candidatos aprovados, dentro do prazo de validade.

13.3.1 A convocação do candidato nomeado para tomar posse será feita, por meio da convocação divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por meio também do telefone e endereço eletrônico informados no requerimento de inscrição, não se responsabilizando a UEMASUL pela mudança do contato e e-mail, sem comunicação prévia por escrito, por parte do candidato.

13.3.2 A posse e o exercício do cargo público observará o que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994.

13.3.3 O não pronunciamento do candidato nomeado, nos termos que dispõe a Lei Estadual n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, facultará à UEMASUL a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído do processo.

13.3.4 Informações adicionais poderão ser obtidas no Centro promotor do Concurso ou na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES.



13.4 O prazo de validade de concurso será de 2 (dois) anos, contado da publicação do Edital de homologação do resultado final, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, a pedido do Centro interessado.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA e, em última instância, pelo CONSUN.

Imperatriz/MA, 20 de março de 2024.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante

Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

VISTO

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves

Reitora

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE I DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/PROGE-
SA/UEMASUL**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____ E-MAIL: _____

Portador de Necessidade Especial? () Sim. Qual? _____
() Não

Atendimento Especial? () Sim. Qual? _____ CID: _____
() Não

Pretende concorrer à reserva de vagas para negro ou pardo, conforme o item 7? () Sim () Não

Venho requerer a inscrição no Concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor **ADJUNTO**, para Área/subárea de _____,

objeto do Concurso Público regido pelo Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, conforme a entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;	
b) CPF (caso não conste no RG);	
c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);	
d) Título de Eleitor;	
e) Certidão de quitação com a obrigação eleitoral;	
f) Diploma de Graduação;	
g) Histórico de Graduação;	
h) Diploma de Doutorado;	
i) Declaração de conclusão do Doutorado;	

j) Ata de Defesa do Doutorado;	
k) Histórico do Doutorado;	
l) Declaração que está concluindo o Doutorado;	
m) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;	
n) Resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;	
o) Comprovante de Residência;	
p) Currículo modelo <i>Lattes</i> , devidamente comprovado;	
q) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado (Apêndice XIV).	

* QUANTIDADE DE FOLHAS DO PROCESSO:

Imperatriz, ____/____/2024.

Assinatura

* Via da Instituição

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE II DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO
DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO(A): _____

ÁREA/SUBÁREA OBJETO DO CONCURSO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS DO PROCESSO: _____

Imperatriz, ____/____/2024.

Assinatura e matrícula do servidor responsável

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES**

**APÊNDICE III DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

TEMAS

1. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Inspeção de Produtos de origem animal), 01 vaga, cargo: Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.



TEMAS

- Fluxograma de produção de carnes (bovinas, suínos, aves, exóticas), ovos, mel e pescado.
- Controle de qualidade físico-química e microbiológica de carnes, ovos, mel, pescado e derivados.
- Inspeção “ante ontem” dos animais de açougue.
- Inspeção “post mortem” e julgamento de destino das carcaças e órgãos dos animais portadores de infecções.
- Instalações e equipamentos para abate das espécies animais produtoras de carne.
- Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontroles, Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC.
- Regulamentação do abate e inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carne de aves.
- Transporte e preparo “ante ontem” de animais produtores de carne para o abate.
- Toxinfecções alimentares causadas pela ingestão de carnes e derivados e suas implicações em saúde coletiva. Zoonoses e principais patógenos detectados em animais de abate.
- Instalações e equipamentos para abate das espécies animais produtoras de carnes.

REFERÊNCIAS

Livre

TEMAS

2. **Área/Subárea:** Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal - Ruminantes), 01 vaga, cargo: Professor Adjunto, carga horária: 40 horas.

TEMAS

- Abordagens clínicas e cirúrgicas das afecções podais em ruminantes.
- Abordagens clínicas e cirúrgicas em neonatos ruminantes.
- Afecções clínicas da glândula mamária dos ruminantes.
- Intoxicação por plantas em ruminantes: etiologia, diagnóstico e tratamento.
- Abordagens clínicas e cirúrgicas em procedimentos obstétricos de ruminantes.
- Propedêutica e terapêutica das afecções metabólicas e carenciais em bovinos.
- Propedêutica e terapêutica para sistema nervoso em ruminantes.
- Afecções do sistema respiratório em ruminantes: etiologia, diagnóstico e tratamento.
- Afecções do sistema digestório em ruminantes: etiologia, diagnóstico e tratamento.
- Abordagens clínicas e cirúrgicas do aparelho urogenital dos ruminantes.

REFERÊNCIAS

Livre

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES

APÊNDICE IV DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato:

Número do CPF:

Número do NIS:

Número do RG: _____	Órgão expedidor: _____	Emissão: ____/____/____
E-mail: _____	Número do telefone: _____	
Data da entrega: _____	Hora da entrega: _____	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)		

* Fundamentar a solicitação de isenção de taxa de inscrição.

Eu, candidato acima identificado, inscrito no Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme o Edital nº 06/2024 – CONCURSO/UEMASUL, de 20 de março de 2024, venho requerer Isenção do pagamento da taxa de inscrição, por: 1. estar na condição de hipossuficiente econômico; 2. ser doador de Medula Óssea/Sangue e Tecidos e Órgãos; 3. ser cidadão que compôs mesa receptora de votos em Seção Eleitoral. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

() Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal 6.135/2017 e 11.016/2022)

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE MEDULA ÓSSEA/SANGUE E TECIDOS E ÓRGÃOS

() Apresentar o número do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME (carteira) e comprovar que fez alguma doação, mediante atestado ou apresentação de laudo com a data da doação.

() Documento oficial do Centro de Hematologia do Maranhão (HEMOMAR), original ou cópia autenticada em cartório, que comprove que é doador de sangue, contendo todas as respectivas datas de doação, comprovando, no mínimo, três doações por ano.

3. DOCUMENTOS QUE COMPROVE QUE PRESTOU SERVIÇO EM PERÍODO ELEITORAL

() Comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão para prestar serviço no período eleitoral, visando à apresentação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Concurso.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

* Via da Instituição

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES

APÊNDICE V DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato(a):

Número do CPF:

Número do NIS:



Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: __/__/__	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE VI DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/PRO-
GESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: __/__/__	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o recurso ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição.

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital n° 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas no Edital 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE VI DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/PRO-
GESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do candidato:
N° do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição do Edital n° 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, nos termos do item 5.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE VII DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NO CONCURSO**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG: Órgão expedidor: Emissão: __/__/__	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o recurso contra o indeferimento da inscrição no concurso

Interponho recurso contra o indeferimento da inscrição referente ao que consta no Edital n° 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE VII DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NO CONCURSO**

Nome completo do candidato:
N° do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o recurso contra o indeferimento da inscrição do Edital n° 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES
APÊNDICE VIII DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO
EXAMINADORA DO CONCURSO**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Examinadora
Interponho impugnação do(s) seguinte(s) membro(s) da Comissão Examinadora, do concurso referente ao que consta no Edital nº 06/2024 (informar o membro e o tivo): _____

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE VIII DO EDITAL Nº 072024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO
EXAMINADORA DO CONCURSO**

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Examinadora do concurso referente ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES
APÊNDICE IX DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2024 –
CONCURSO/PROGESA/UEMASUL**

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___

E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de impugnação, conforme subitem 1.6 deste Edital.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE IX DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2024 –
CONCURSO/PROGESA/UEMASUL**

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato, acima identificado, o pedido de impugnação do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE X DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA ESCRITA

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão de prova escrita
Interponho pedido de revisão da prova escrita ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição



**APÊNDICE X DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA ESCRITA

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da prova escrita ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XI DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão da Prova Didática Interponho pedido de revisão da Prova Didática ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE XI DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da Prova Didática ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – CAES**

**APÊNDICE XII DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome completo do candidato:	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

*Fundamentar o pedido de revisão da Prova de Títulos Interponho pedido de revisão da Prova de Títulos ao que consta no Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

**APÊNDICE XII DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome completo do candidato:
Nº do CPF:

Recebemos do candidato acima identificado, o pedido de revisão da Prova de Títulos ao que consta do Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

* Via do candidato

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES**

**APÊNDICE XIII DO EDITAL Nº 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
(nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 10.404 de 29 de dezembro de 2015, inscrito(a) no Concurso Públicos destinado ao provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, referente ao Edital nº 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, declaro sob as penas da lei, ser negro(a) ou pardo.

Assinatura

* Via da instituição



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE
ACADÊMICA – PROGESA
COORDENADORIA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –
CAES

APÊNDICE XIV DO EDITAL N° 07/2024 – CONCURSO/
PROGESA/UEMASUL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____ Estado de Emissão _____ em ____/____/____, domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n° _____ Bairro: _____ dade/Estado _____ CEP: _____, graduado em _____, no ano de _____ pela Universidade de _____ Estado _____, e pós-graduado(a) (Doutorado) _____, no ano de _____, pela Universidade _____ Estado _____, declaro para os devidos fins, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a autenticidade dos documentos apresentados, e também, aceito as condições previstas no Edital n° 06/2024 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz/MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

* Via da instituição

EDITAL N° 10/2024 – PROGESA/UEMASUL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual n.º 11.131, de 15 de outubro de 2019 e Resolução n.º 237/2023-CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, objeto do Edital n° 03/2024–PROGESA/UEMASUL, realizado pelo Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL, Campus Estreito, homologado em reunião do Conselho de Centro em 21 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

1 Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – CCANL

1.1 Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/Letras (Linguística), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Márcia da Silva Lima	Não compareceu

1.2 Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/Letras (Literatura), 03 vagas + 03 vagas para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Deivanira Vasconcelos Soares	Aprovada e Classificada
02	Laís de Oliveira Sena	Aprovada e Classificada

1.3 Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/ Agronomia (Fitopatologia e Entomologia Agrícola; Proteção de Plantas), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Hallana Campos Porto	Eliminada
02	Marcos Aurélio Queiroz	Não compareceu

1.4 Área/Subárea: Ciências Exatas e da Terra/Matemática/ Álgebra, 02 vagas + 02 vagas para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Feliciano do Espírito Santo Silva Neto	Aprovado e Classificado
02	Raney Ritchie Souto Ribeiro	Não compareceu

1.5 Área/Subárea: Ciências Biológicas/Ciências Biológicas I/ Biologia Geral, 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	André Vito Scatigna	Aprovado e Classificado
02	Laciene Marinho dos Santos	Não Aprovada
03	Kmila Gomes da Silva	Eliminada
04	Tályta Carine da Silva Saraiva	Não compareceu

Imperatriz/MA, 22 de março de 2024.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO
Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA N.º 151, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 5.405/92, regulamentada pelo Decreto n.º 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 102, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição nº 050 de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Constituir Comissão Técnica para, no âmbito da Superintendência de Recursos Florestais desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, analisar e emitir Parecer sobre o conteúdo do EIA/RIMA concernente à Licença Ambiental, para atividade Agrossilvipastoril no imóvel denominado **Gleba Chapada**, localizado na Fazenda Data Matos, s/n, CEP: 6500-000, Alto Parnaíba/MA no Estado do Maranhão, conforme solicitação do empreendedor Bruno Santana Batista, inscrito no CPF Nº 589.392.451-72, referente ao processo Sigla nº 23030051166/2023.

Art. 3º - A referida Comissão será constituída pelos técnicos: **STÉFANNY BARROS PORTELA**, Analista Ambiental, Mat. 859975-0; **LEANDRO MILANI TRUCCOLO**, Supervisor de Agrossilvipastoril, Mat. 00859977- 0; **JACKSON RODRIGO DA SILVA NUNES**, Assessor de Gestão Florestal, Mat.: 875030-0, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 69, da Constituição Estadual do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 5.405, de 08 de abril de 1992, que instituiu o Código de Proteção de Meio Ambiente do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão (SEUC);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.901, de 11 de junho de 1991, que criou a Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA n.º 044, de 04 de março de 2020, que estabelece diretrizes, normas e procedimentos para a formação e implementação de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão;

CONSIDERANDO que cabe ao Estado buscar a efetividade de gestão das Unidades de Conservação (UCs) estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses, instância colegiada que tem a função de tratar de temas afetos à unidade de conservação, de modo a subsidiar a tomada de decisão pelo órgão gestor e apoiar as ações de implementação da área protegida.

Art. 2º. O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses será composto por instituições do Poder Público e da Sociedade Civil, observando-se, sempre que possível, o critério de paridade entre elas, considerando os setores relacionados à unidade de conservação e as peculiaridades regionais.

Art. 3º. A definição do quadro das instituições-membro do Conselho Consultivo, incluindo número de vagas, ocorrerá através de processo eleitoral bienal conduzido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, regido por edital específico.

§ 1º. O órgão executor instituirá, mediante Portarias, uma Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar e executar o processo eleitoral de escolha dos membros do colegiado, e uma Comissão Recursal, com a finalidade de apreciar e decidir recursos contra atos da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Finalizado o processo eleitoral, o órgão gestor publicará Portaria nomeando os membros do Conselho Consultivo eleitos para o respectivo biênio.

§ 3º. O mandato dos membros e conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º. O Conselho Consultivo será presidido pela chefia da unidade de conservação ou representante do órgão executor do SEUC, que indicará seu suplente.

Art. 5º. As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses deverão ser previstas no seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e deverá monitorar e avaliar o seu funcionamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO - LEI Nº 9.860/2013 / DECRETO Nº 37.469/2022.

A Secretaria de Estado da Educação/SEDUC com fundamento no parágrafo 3º, da Lei nº 9.860/2013 - Estatuto do Educador do Estado do Maranhão, regulamentado pelo Decreto nº 37.469/2022, vem tornar pública a relação das escolas localizadas em áreas de difícil acesso.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ORD	REGIONAL	CIDADE	INEP	NOME DA ESCOLA	TIPO_ UNIDADE
1	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21228302	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO	ESCOLA
2	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21259976	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO - ANEXO I - NOVO BACABAL	ANEXO
3	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21259968	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO - ANEXO II - PLANO DA SERRA	ANEXO
4	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21259992	CENTRO DE ENSINO DOM MARCELINO BICEGO - ANEXO I - ASSENTAMENTO CALIFORNIA	ANEXO
5	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21349010	CENTRO DE ENSINO JOVIANA SILVA FARIAS - ANEXO I - ASSENTAMENTO FRANCISCO ROMAO	ANEXO
6	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21259984	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTONIO CARLOS BECKMAN - ANEXO I - ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	ANEXO
7	ACAILANDIA	ACAILANDIA	21260010	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTONIO CARLOS BECKMAN - ANEXO II - ASSENTAMENTO SUDELANDIA	ANEXO
8	ACAILANDIA	BURITICUPU	21269289	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO - ANEXO II - VILA PINDARE	ANEXO
9	ACAILANDIA	BURITICUPU	21260109	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO - ANEXO III - SEGUNDO NUCLEO	ANEXO
10	ACAILANDIA	CIDELANDIA	21269408	CENTRO DE ENSINO ISAURA AMORIM - ANEXO I - SAO JOAO DO ANDIROBAL	ANEXO
11	ACAILANDIA	ITINGA DO MARANHAO	121090262	CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA - SALA FORA I - VAVALANDIA	SALA FORA
12	ACAILANDIA	VILA NOVA DOS MARTIROS	21269238	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO - ANEXO II - MARCOLANDIA	ANEXO
13	BACABAL	BACABAL	121101485	CENTRO DE ENSINO ELISA MONTEIRO - SALA FORA I - POVOADO BOA VISTA DA TABA	SALA FORA
14	BACABAL	BACABAL	321101485	CENTRO DE ENSINO ELISA MONTEIRO - SALA FORA II - POVOADO BREJINHO	SALA FORA
15	BACABAL	BACABAL	221101485	CENTRO DE ENSINO ELISA MONTEIRO - SALA FORA III - POVOADO BELA VISTA	SALA FORA
16	BACABAL	BACABAL	121099979	CENTRO DE ENSINO MANOEL CAMPOS SOUSA - SALA FORA I - POVOADO ALTO ALEGRE DO ACELINO	SALA FORA
17	BACABAL	BACABAL	21101477	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSORA MARIA CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA
18	BACABAL	BREJO DE AREIA	121242062	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO I - FRANCO MARINHO - SALA FORA II - POVOADO BREJO NOVO	SALA FORA
19	BACABAL	BREJO DE AREIA	221242062	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO I - FRANCO MARINHO - SALA FORA III - POVOADO - IGUARAPE DO MEIO	SALA FORA
20	BACABAL	BREJO DE AREIA	121270732	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO II - SAO DOMINGOS - SALA FORA I - POVOADO PALESTINA	SALA FORA



21	BACABAL	BREJO DE AREIA	21270732	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO II - SAO DOMINGOS	ANEXO
42	BALSAS	LORETO	21285608	CENTRO DE ENSINO PAULO FREIRE - ANEXO I - BURITIRANA	ANEXO
43	BALSAS	RIACHAO	21331693	CENTRO DE ENSINO LUSO ROCHA - ANEXO I - ALTO BONITO	ANEXO
44	BALSAS	RIACHAO	21286000	CENTRO DE ENSINO LUSO ROCHA - ANEXO II - BACURI	ANEXO
45	BALSAS	SAMBAIBA	121188335	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - SALA FORA II - POVOADO ANANAS	SALA FORA
46	BALSAS	SAO FELIX DE BALSAS	21270635	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE MARTINS - ANEXO I - POVOADO BATATEIRAS	ANEXO
47	BALSAS	SAO PEDRO DOS CRENTES	121251274	CENTRO DE ENSINO PASTOR JOAO JONAS - SALA FORA I - POVOADO CANTO DO NEGRO	SALA FORA
48	BALSAS	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	121189692	CENTRO DE ENSINO SAO RAIMUNDO NONATO - SALA FORA I - POVOADO VALE VERDE	SALA FORA
49	BALSAS	TASSO FRAGOSO	221184305	CENTRO DE ENSINO ENEAS MAIA FILHO - SALA FORA I - POVOADO PARAISO	SALA FORA
50	BALSAS	TASSO FRAGOSO	121184305	CENTRO DE ENSINO ENEAS MAIA FILHO - SALA FORA II - POVOADO LAGOA	SALA FORA
51	BARRA DO CORDA	ARAME	221114200	CENTRO DE ENSINO FELIPE DE BARROS LIMA - SALA FORA I - POVOADO LAGOA COMPRIDA	SALA FORA
52	BARRA DO CORDA	ARAME	121114200	CENTRO DE ENSINO FELIPE DE BARROS LIMA - SALA FORA II - POVOADO LAGOA DO COCAL	SALA FORA
53	BARRA DO CORDA	ARAME	321114200	CENTRO DE ENSINO FELIPE DE BARROS LIMA - SALA FORA III - POVOADO LAGOA GRANDE	SALA FORA
54	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21335818	CENTRO DE ENSINO ARDALIAO AMERICO PIRES - ANEXO I - SAO GONCALO	ANEXO
55	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21272182	CENTRO DE ENSINO ARDALIAO AMERICO PIRES - ANEXO II - TRES LAGOAS DO MANDUCA	ANEXO
56	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21269467	CENTRO DE ENSINO PIO XI - ANEXO I - BARRO BRANCO	ANEXO
57	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21260230	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO I - IPIRANGA	ANEXO
58	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21272115	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO II - SANTA VITORIA	ANEXO
59	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21272123	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO IV - ANAPURUS	ANEXO
60	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21272158	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO V - CAJAZEIRA BR	ANEXO
61	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	21272174	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO VI - SAO JOSE DO MEARIM	ANEXO
62	BARRA DO CORDA	FERNANDO FALCAO	21335826	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO IV - LEANDRO	ANEXO
63	BARRA DO CORDA	GRAJAU	121122318	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - SALA FORA I - POVOADO TAMBURIL	SALA FORA
64	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21335842	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO I - ALTO DO COCO	ANEXO
65	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21336253	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO II - FLORES	ANEXO
66	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21336210	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO III - SAMBAIBA	ANEXO
67	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21336237	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO IV - ASSENTAMENTO VERA CRUZ	ANEXO
68	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21335850	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO - ANEXO I - ASSENTAMENTO REMANSO	ANEXO
69	BARRA DO CORDA	GRAJAU	21243875	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO - ANEXO II - ALTO BRASIL	ANEXO
70	BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAU	21266956	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO I - GALILEIA	ANEXO
71	BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAU	21336202	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO II - CREOLIZINHO	ANEXO
72	BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAU	21336024	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO III - CRIOLIZAO	ANEXO
73	BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	21296804	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO I - JACAREZINHO	ANEXO



74	BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	21260176	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO II - COPAIBA	ANEXO
75	BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	21297207	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO III - LAGOA DO SABONETE	ANEXO
76	BARRA DO CORDA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	21297002	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO IV - LAGOA DO COCO	ANEXO
77	CAXIAS	ALDEIAS ALTAS	21152900	CENTRO DE ENSINO TEÓFILO DIAS	ESCOLA
78	CAXIAS	CAXIAS	121159971	CENTRO DE ENSINO ODOLFO MEDEIROS - SALA FORA I - POVOADO SOSSEGO	SALA FORA
79	CAXIAS	CAXIAS	121259933	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO IV - BARRO VERMELHO - SALA FORA I - POVOADO RODAGEM	SALA FORA
80	CAXIAS	CAXIAS	21256608	CENTRO DE ENSINO JOSE BRUNO DE MORAIS	ESCOLA
81	CAXIAS	CAXIAS	21492298	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA DO CARMO BEZERRA PAIVA - ASSENTAMENTO CAXIRIMBU	ESCOLA
82	CAXIAS	CAXIAS	21256616	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO II - BREJINHO	ANEXO
83	CAXIAS	CAXIAS	21259933	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO IV - BARRO VERMELHO	ANEXO
84	CAXIAS	CAXIAS	21352216	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO V - ASSENTAMENTO CABECEIRA DE SAO PEDRO	ANEXO
85	CAXIAS	SAO JOAO DO SOTER	21424209	CENTRO DE ENSINO INACIO ROCHA - ANEXO I - PEDRAS	ANEXO
86	CAXIAS	SAO JOAO DO SOTER	21259445	CENTRO DE ENSINO INACIO ROCHA - sede	ESCOLA
87	CHAPADINHA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	21134219	CENTRO DE ENSINO VEREADORA NEIDE COSTA	ESCOLA
88	CHAPADINHA	ANAPURUS	121339015	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES - ANEXO I - LAGOA DOS CIGANOS - SALA FORA CLAUDIO	SALA FORA
89	CHAPADINHA	ANAPURUS	21372225	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES - ANEXO II - GUADALUPE	ANEXO
90	CHAPADINHA	ANAPURUS	21339015	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES - ANEXO I - LAGOA DOS CIGANOS	ANEXO
91	CHAPADINHA	ARAIOSSES	121134200	CENTRO DE ENSINO LUIS VIANA - SALA FORA I - POVOADO PLACAS	SALA FORA
92	CHAPADINHA	ARAIOSSES	21279403	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO I - CARNAUBEIRAS	ANEXO
93	CHAPADINHA	ARAIOSSES	21134200	CENTRO DE ENSINO LUIS VIANA	ESCOLA
94	CHAPADINHA	ARAIOSSES	21339210	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO II - ILHAS CANARIAS	ANEXO
95	CHAPADINHA	BREJO	21272778	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PATRICIO DA CUNHA COSTA	ESCOLA
96	CHAPADINHA	BREJO	21314004	CENTRO DE ENSINO CANDIDO MENDES - ANEXO II - PALESTINA	ANEXO
97	CHAPADINHA	BREJO	21283869	IEMA UNIDADE PLENA DE BREJO	ESCOLA
98	CHAPADINHA	BURITI	121138249	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - SALA FORA I - BARRA NOVA	SALA FORA
99	CHAPADINHA	BURITI	2211382	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - SALA FORA II - LAGOA	SALA FORA
100	CHAPADINHA	BURITI	21372217	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO I - BELEM	ANEXO
101	CHAPADINHA	BURITI	21371210	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO II - CABECEIRAS	ANEXO
102	CHAPADINHA	BURITI	21373205	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO III - PITOMBEIRA	ANEXO
103	CHAPADINHA	CHAPADINHA	121194315	CENTRO DE ENSINO DR OTAVIO VIEIRA PASSOS - SALA FORA I - GUARIMA	SALA FORA
104	CHAPADINHA	CHAPADINHA	221194315	CENTRO DE ENSINO DR OTAVIO VIEIRA PASSOS - SALA FORA II - MANGUEIRA	SALA FORA
105	CHAPADINHA	CHAPADINHA	321194315	CENTRO DE ENSINO DR OTAVIO VIEIRA PASSOS - SALA FORA III - RODEIO	SALA FORA



106	CHAPADINHA	CHAPADINHA	421194315	CENTRO DE ENSINO DR OTAVIO VIEIRA PASSOS - SALA FORA IV - TABULEIRO DOS BATISTAS	SALA FORA
107	CHAPADINHA	CHAPADINHA	121418209	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - ANEXO II - RIACHO FUNDO - SALA FORA I - POVOADO BATURITE	SALA FORA
108	CHAPADINHA	CHAPADINHA	221142513	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - SALA FORA II - CANTO DO FERREIRA	SALA FORA
109	CHAPADINHA	CHAPADINHA	21418209	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - ANEXO II - RIACHO FUNDO	ANEXO
110	CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	121339805	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO IV - BACURI - SALA FORA - ENTRE LADEIRAS	SALA FORA
111	CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	21339422	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO I - MELANCIA	ANEXO
112	CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	21339600	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO II - CURRALINHO	ANEXO
113	CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	21339414	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO III - CUSTODIO LIMA	ANEXO
114	CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	21339805	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO IV - BACURI	ANEXO
115	CHAPADINHA	MATA ROMA	21339430	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ELOI FERREIRA DOS REIS	ESCOLA
116	CHAPADINHA	MILAGRES DO MARANHÃO	121241996	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO ALEXANDRE COSTA - SALA FORA I - SITIO DO MEIO	SALA FORA
117	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	121371202	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO V - SAO FRANCISCO - SALA FORA I - POVOADO PRATA	SALA FORA
118	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	21340617	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO II - SAO JOSE	ANEXO
119	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	21340633	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO III - SIMPLICIO	ANEXO
120	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	21371202	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO V - SAO FRANCISCO	ANEXO
121	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	21372209	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO VI - SANTA RITA	ANEXO
122	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	21340609	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO I - TINGIDOR	ANEXO
123	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	321370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA - SALA FORA I - POVOADO BARRA DA ONCA	SALA FORA
124	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	121370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA - SALA FORA II - POVOADO SANTA LUZIA	SALA FORA
125	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	221370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA - SALA FORA III - POVOADO ROCA VELHA	SALA FORA
126	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	421370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA - SALA FORA IV - POVOADO BARRA DO SITIO	SALA FORA
127	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	521370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA - SALA FORA V - POVOADO PAU SERRADO	SALA FORA
128	CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	21370206	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA	ESCOLA
129	CHAPADINHA	SANTANA DO MARANHÃO	21340005	CENTRO DE ENSINO SAO FRANCISCO - ANEXO I - SAO JOAO	ANEXO
130	CHAPADINHA	SAO BERNARDO	21313202	CENTRO DE ENSINO DR HENRIQUE COUTO - ANEXO I - BAIXA GRANDE	ANEXO
131	CHAPADINHA	SAO BERNARDO	21313407	CENTRO DE ENSINO DEBORA CORREIA LIMA - ANEXO I - COQUEIRO	ANEXO
132	CHAPADINHA	SAO BERNARDO	21339449	CENTRO DE ENSINO DEBORA CORREIA LIMA - ANEXO II - MAMORANA	ANEXO
133	CHAPADINHA	SÃO BERNARDO	1213132	CENTRO DE ENSINO DR HENRIQUE COUTO - ANEXO I - BAIXA GRANDE - SALA FORA I - CURRAIS	SALA FORA
134	CHAPADINHA	TUTOIA	121035032	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA - SALA FORA I - POVOADO JARDIM	SALA FORA
135	CHAPADINHA	TUTOIA	221035032	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA - SALA FORA II - POVOADO SANTANA DOS CARVALHOS	SALA FORA
136	CHAPADINHA	TUTOIA	321035032	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA - SALA FORA III - POVOADO SAO BENTO	SALA FORA
137	CHAPADINHA	TUTOIA	121035083	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE - SALA FORA I - POVOADO SERIEMA	SALA FORA



138	CHAPADINHA	TUTOIA	421035032	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA - SALA FORA IV - BOA HORA	SALA FORA
139	CHAPADINHA	TUTOIA	21368201	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE - ANEXO I - COMUM	ANEXO
140	CHAPADINHA	TUTOIA	21035083	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA	ESCOLA
141	CHAPADINHA	TUTOIA	21035113	CENTRO DE ENSINO CASEMIRO DE ABREU	ESCOLA
142	CHAPADINHA	TUTOIA		IEMA PLENO CASEMIRO DE ABREU - TUTOIA	ESCOLA
143	CODO	CODO	21191263	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANA MOREIRA	ESCOLA
144	CODO	CODO	21269815	CENTRO DE ENSINO LUZENIR MATTÁ ROMA - ANEXO I - CAJAZEIRAS	ANEXO
145	CODO	CODO	21266530	ESCOLA FAMÍLIA AGRICOLA*	ESCOLA
146	CODO	CODO	21346240	CE REITOR RIBAMAR CARVALHO ANEXO	ANEXO
147	CODO	CODO	S/INEP	CE RAIMUNDO PIRES BOQUEIRÃO DOS VIEIRAS	ANEXO
148	CODO	COROATA	21269734	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO I - PAU DE ESTOPA	ANEXO
149	CODO	COROATA	21269726	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO II - MACAUBA	ANEXO
150	CODO	COROATA	21269718	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO III - BACABALZINHO	ANEXO
151	CODO	PERITORO	21150362	CENTRO DE ENSINO OLEGARIO TAVARES DA SILVA	ESCOLA
152	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	621092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - CIKEL	SALA FORA
153	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	721092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - CREUSA	SALA FORA
154	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	221092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - POVOADO ALVORADINHA	SALA FORA
155	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	321092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - POVOADO CAMPO FORMOSO	SALA FORA
156	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	421092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - POVOADO GROTAO	SALA FORA
157	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	521092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - POVOADO MUNDO NOVO	SALA FORA
158	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	121092273	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA - SALA FORA - POVOADO SANTO ANTONIO	SALA FORA
159	IMPERATRIZ	ESTREITO	21351007	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO - ANEXO I - ASSENTAMENTO ALTAMIRA	ANEXO
160	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	121092699	CENTRO DE ENSINO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA - SALA FORA I - POVOADO COQUELANDIA	SALA FORA
161	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	121096112	CENTRO DE ENSINO MOURAO RANGEL - SALA FORA - POVOADO KM 1700	SALA FORA
162	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	21350809	CENTRO DE ENSINO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA - ANEXO II - PETROLINA	ANEXO
163	IMPERATRIZ	JOAO LISBOA	121097747	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE - SALA FORA I - POVOADO CAPEMBA DAGUA	SALA FORA
164	IMPERATRIZ	JOAO LISBOA	21193355	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE - ANEXO I - BOM LUGAR	ANEXO
165	IMPERATRIZ	JOAO LISBOA	21272166	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE - ANEXO II - CENTRO DO TOINHO	ANEXO
166	IMPERATRIZ	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	121177384	CENTRO DE ENSINO DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO - SALA FORA I - POVOADO PICARREIRA	SALA FORA
167	IMPERATRIZ	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	21242275	CENTRO DE ENSINO DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO - ANEXO I - VAO DO MARCO	ANEXO
168	IMPERATRIZ	SITIO NOVO	121124639	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO - SALA FORA I - POVOADO PACIENCIA	SALA FORA
169	IMPERATRIZ	SITIO NOVO	221124639	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO - SALA FORA II - POVOADO BOA ESPERANCA	SALA FORA
170	IMPERATRIZ	SITIO NOVO	321124639	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO - SALA FORA III PA PATIS	SALA FORA
171	IMPERATRIZ	SITIO NOVO	21335834	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO - ANEXO I - BOA LEMBRANCA	ANEXO



172	ITAPECURU MIRIM	ANAJATUBA	21272468	CENTRO DE ENSINO NINA RODRIGUES - ANEXO I - AFOGA	ANEXO
173	ITAPECURU MIRIM	BELAGUA	21403201	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO I - PIQUIZEIRO	ANEXO
174	ITAPECURU MIRIM	BELAGUA	21405204	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO II - POVOADO SAGRADO CORACAO	ANEXO
175	ITAPECURU MIRIM	CANTANHEDE	121057338	CENTRO DE ENSINO GETULIO VARGAS - SALA FORA II - POVOADO BACURI DOS PIRES	SALA FORA
176	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	121261830	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA - SALA FORA I - POVOADO SANTO ANTONIO	SALA FORA
177	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	221261830	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA - SALA FORA II - POVOADO MONTE CRISTO	SALA FORA
178	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	321261830	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA - SALA FORA III - POVOADO BURITIRANA	SALA FORA
179	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	21564663	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA OLEGARIO BISPO DA SILVA	ESCOLA
180	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	21261830	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA	ESCOLA
181	ITAPECURU MIRIM	MATOS DO NORTE	21403210	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTENOR BOGEA - ANEXO II - PEDRAS	ANEXO
182	ITAPECURU MIRIM	NINA RODRIGUES	121376204	CENTRO DE ENSINO MAJOR ERICO GOMES BRAGA - ANEXO I - SALA FORA II - ASSENTAMENTO PALMARES	SALA FORA
183	ITAPECURU MIRIM	NINA RODRIGUES	121060290	CENTRO DE ENSINO MAJOR ERICO GOMES BRAGA - SALA FORA III - ASSENTAMENTO SAO DOMINGOS	SALA FORA
184	ITAPECURU MIRIM	NINA RODRIGUES	21376204	CENTRO DE ENSINO MAJOR ERICO GOMES BRAGA - ANEXO I - ASSENTAMENTO BALAIADA	ANEXO
185	ITAPECURU MIRIM	PRESIDENTE VARGAS	121199020	CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA FORA I - ASSENTAMENTO IRMA DHOROTY	SALA FORA
186	ITAPECURU MIRIM	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	121143927	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIZ PINHO RODRIGUES - SALA FORA I - POVOADO SANTA MARIA	SALA FORA
187	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	121315604	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO I - CAJAZEIRAS - SALA FORA I - POVOADO SERRARIA	SALA FORA
188	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	221315604	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO I - CAJAZEIRAS - SALA FORA II - POVOADO MATO GRANDE	SALA FORA
189	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	121374201	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO II - MANGABEIRA - SALA FORA III - POVOADO GUARIBA	SALA FORA
190	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	221374201	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO II - MANGABEIRA - SALA FORA VI - POVOADO BOA UNIAO	SALA FORA
191	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	121375208	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO III - CAJUEIRO - SALA FORA V - POVOADO LAGOA DOS COSTAS	SALA FORA
192	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	21374201	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO II - MANGABEIRA	ANEXO
193	ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	21375208	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO III - CAJUEIRO	ANEXO
194	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	221424217	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANTONIO ATANASIO FERNANDES - SALA FORA I - POVOADO RAMPA	SALA FORA
195	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	121424217	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANTONIO ATANASIO FERNANDES - SALA FORA II - POVOADO POCO DAGUA	SALA FORA
196	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	321064024	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT - SALA FORA I - ASSENTAMENTO AROEIRA	SALA FORA
197	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	121064024	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT - SALA FORA VI - POVOADO CAMPESTRE	SALA FORA
198	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	21424217	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANTONIO ATANASIO FERNANDES	ESCOLA



199	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	21377200	CENTRO DE ENSINO RAULINA SOUSA SILVA - ANEXO I - FAZENDINHA	ANEXO
200	ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	21422214	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT - ANEXO I - VILA RIBEIRO	ANEXO
201	PEDREIRAS	BERNARDO DO MEARIM	21268754	CENTRO DE ENSINO ELEUTERIO ROCHA - ANEXO I - CANELEIRINHO	ANEXO
202	PEDREIRAS	ESPERANTINOPOLIS	121257248	CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORREA - ANEXO III - PALMEIRAL - SALA FORA I - SUMAUMA	SALA FORA
203	PEDREIRAS	ESPERANTINOPOLIS	221257248	CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORREA - ANEXO III - PALMEIRAL - SALA FORA II - BOM PRINCIPIO	SALA FORA
204	PEDREIRAS	ESPERANTINOPOLIS	21257248	CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORREA - ANEXO III - PALMEIRAL	ANEXO
205	PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	121258392	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO III - TRES LAGOS - SALA FORA I - POVOADO SIDO	SALA FORA
206	PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	221258392	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO III - TRES LAGOS - SALA FORA II - POVOADO CENTRO DA PEDREIRA	SALA FORA
207	PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	421258392	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO III - TRES LAGOS - SALA FORA IV - POVOADO LAGOA SECA	SALA FORA
208	PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	21258392	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO III - TRES LAGOS	ANEXO
209	PEDREIRAS	LAGO DO JUNCO	21258422	CENTRO DE ENSINO JOSE MALAQUIAS - ANEXO I - LUDOVICO	ANEXO
210	PEDREIRAS	LAGO DOS RODRIGUES	21258236	CENTRO DE ENSINO HOSANO GOMES FERREIRA - ANEXO I - SAO JOAO DA MATA	ANEXO
211	PEDREIRAS	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	21498822	CENTRO DE EDUCACAO DO CAMPO ROSELI NUNES - ASSENTAMENTO CIGRA	ESCOLA
212	PEDREIRAS	POCAO DE PEDRAS	21258520	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO I - BARRO VERMELHO	ANEXO
213	PEDREIRAS	POCAO DE PEDRAS	21272620	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO II - LUCINDO	ANEXO
214	PEDREIRAS	POCAO DE PEDRAS	21272603	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO III - FORTALEZA BEIRA RIO	ANEXO
215	PEDREIRAS	POÇÃO DE PEDRAS	1212726	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO III - FORTALEZA BEIRA RIO - SALA FORA - BELÉM DOS LAJES	SALA FORA
216	PEDREIRAS	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	21262047	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO - ANEXO I - MONTE CASTELO	ANEXO
217	PEDREIRAS	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	21272646	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO - ANEXO II - TRES LAGOAS	ANEXO
218	PINHEIRO	BACURI	21269980	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA - ANEXO I - PORTUGAL	ANEXO
219	PINHEIRO	BACURI	21269971	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA - ANEXO II - SAO PAULO	ANEXO
220	PINHEIRO	CURURUPU	121005680	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JOANA BATISTA DIAS - SALA FORA I - AQUILES LISBOA	SALA FORA
221	PINHEIRO	GUIMARAES	121006032	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO - SALA FORA I - QUILOMBO DE MONTE ALEGRE	SALA FORA
222	PINHEIRO	GUIMARAES	221006032	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO - SALA FORA II - POVOADO GENIPAUBA	SALA FORA
223	PINHEIRO	GUIMARAES	321006539	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO - SALA FORA III - MACARICO	SALA FORA
224	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	21326258	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO I - FALA SO	ANEXO
225	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	21323232	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO II - CAJU	ANEXO
226	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	21323240	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO III - TRES PALMEIRAS	ANEXO
227	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	21323283	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO IV - RIO DOS PEIXES	ANEXO
228	PINHEIRO	PINHEIRO	21269823	CENTRO DE ENSINO JOSE DE ANCHIETA - ANEXO I - SANTA SOFIA	ANEXO
229	PINHEIRO	PINHEIRO	21323267	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA - ANEXO I - PARAISO	ANEXO
230	PINHEIRO	SANTA HELENA	121048215	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIS ROCHA - SALA FORA I - POVOADO SAO PEDRO	SALA FORA



231	PINHEIRO	SANTA HELENA	121312400	CENTRO DE ENSINO LEDA TAJRA - ANEXO I - SAO JOAQUIM - SALA FORA I - POVOADO SAO RAIMUNDO	SALA FORA
232	PINHEIRO	SANTA HELENA	221312400	CENTRO DE ENSINO LEDA TAJRA - ANEXO I - SAO JOAQUIM - SALA FORA II - POVOADO BACURI	SALA FORA
233	PINHEIRO	SANTA HELENA	21312400	CENTRO DE ENSINO LEDA TAJRA - ANEXO I - SAO JOAQUIM	ANEXO
234	PINHEIRO	SERRANO DO MARANHAO	121270031	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO RODRIGUES - ANEXO I - PORTINHO - SALA FORA I - ARAPIRANGA	SALA FORA
235	PINHEIRO	SERRANO DO MARANHAO	21270031	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO RODRIGUES - ANEXO I - PORTINHO	ANEXO
236	PINHEIRO	TURIACU	121071071	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - SALA FORA I - POVOADO FORTALEZA	SALA FORA
237	PINHEIRO	TURIACU	221071071	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - SALA FORA II - POVOADO CARINHO	SALA FORA
238	PINHEIRO	TURIACU	21350205	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA RAIMUNDO SOUSA	ESCOLA
239	PINHEIRO	TURIACU	21314608	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO I - ANTONIO DINO	ANEXO
240	PINHEIRO	TURIACU	21314209	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO IV - PORTO SANTO	ANEXO
241	PINHEIRO	TURIACU	21325235	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO V - NOVA CAXIAS	ANEXO
242	PINHEIRO	TURILANDIA	121247110	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS - SALA FORA I - VILA DA PAZ	SALA FORA
243	PINHEIRO	TURILANDIA	221247110	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS - SALA FORA II - LAGO BONITO	SALA FORA
244	PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	21259879	CENTRO DE ENSINO VALNICE BERTOLDO LIMA CORDEIRO - ANEXO I - SANTA ROSA	ANEXO
245	PRESIDENTE DUTRA	FORTUNA	21259836	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANEXO I - SAO JOSE	ANEXO
246	PRESIDENTE DUTRA	GONCALVES DIAS	21259798	CENTRO DE ENSINO SULAMITA LUCIO DO NASCIMENTO - ANEXO I - LAGOA DA CRUZ	ANEXO
247	PRESIDENTE DUTRA	GONCALVES DIAS	21599661	CENTRO DE ENSINO SULAMITA LUCIO DO NASCIMENTO - ANEXO II - OLHO DAGUA SECO	ANEXO
248	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	21259895	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO - ANEXO I - SOCORRO	ANEXO
249	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	21259887	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO - ANEXO II - SANTA ROSA	ANEXO
250	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	21131392	CENTRO DE ENSINO DR EURICO RIBEIRO	ESCOLA
251	PRESIDENTE DUTRA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	21261822	CENTRO DE ENSINO DR GENESIO REGO - ANEXO II - PACAS	ANEXO
252	PRESIDENTE DUTRA	TUNTUM	21272247	CENTRO DE ENSINO ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO	ESCOLA
253	PRESIDENTE DUTRA	TUNTUM	21272263	CENTRO DE ENSINO ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO - ANEXO I - SAO LOURENCO	ANEXO
254	ROSARIO	BACABEIRA	21243280	CENTRO DE ENSINO MONSENHOR LUIS ALVES MADUREIRA - ANEXO I - PERI DE BAIXO	ANEXO
255	ROSARIO	BARREIRINHAS	121272697	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO I - INACIO LINS - SALA FORA I - POVOADO MORRO ALTO	SALA FORA
256	ROSARIO	BARREIRINHAS	221272697	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO I - INACIO LINS - SALA FORA II - ATINS	SALA FORA
257	ROSARIO	BARREIRINHAS	321272697	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO I - INACIO LINS - SALA FORA III - MANDACARU	SALA FORA
258	ROSARIO	BARREIRINHAS	121272689	CENTRO DE ENSINO PLINIO PORTUGAL DA ROCHA - SALA FORA I - POVOADO MAMEDE	SALA FORA
259	ROSARIO	BARREIRINHAS	221272689	CENTRO DE ENSINO PLINIO PORTUGAL DA ROCHA - SALA FORA II - POVOADO MANELZINHO	SALA FORA
260	ROSARIO	BARREIRINHAS	21344400	CASA FAMILIAR RURAL DE BARREIRINHAS	ESCOLA
261	ROSARIO	CACHOEIRA GRANDE	121025673	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS - SALA FORA - POVOADO ONCA DO ZE MIGUEL	SALA FORA
262	ROSARIO	CACHOEIRA GRANDE	321025673	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS - SALA FORA - SAO JOSE DOS LOPES	SALA FORA



263	ROSARIO	CACHOEIRA GRANDE	221025673	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS - SALA FORA I - POVOADO SANTO ANTONIO DO NAPOLEAO	SALA FORA
264	ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	121031509	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - SALA FORA I - POVOADO SANTA CLARA	SALA FORA
265	ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	221031509	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - SALA FORA II - POVOADO ACHUI	SALA FORA
266	ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	321031509	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - SALA FORA III - POVOADO SAO MIGUEL	SALA FORA
267	ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	21272719	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO I - RAMPAA	ANEXO
268	ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS		ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA HUMBERTO DE CAMPOS - OLEGARIO MAIA	ESCOLA
269	ROSARIO	ICATU	121024154	CENTRO DE ENSINO ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA - SALA FORA I - POVOADO JUSATUBA	SALA FORA
270	ROSARIO	ICATU	21283850	CENTRO DE ENSINO MATIAS COSTA	ESCOLA
271	ROSARIO	ICATU	21272735	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDA NONATA PAIXAO	ESCOLA
272	ROSARIO	MORROS	121025649	CENTRO DE ENSINO AMERICA CENTRAL - SALA FORA I - POVOADO BANDEIRA	SALA FORA
273	ROSARIO	MORROS	21239924	ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	ESCOLA
274	ROSARIO	PRESIDENTE JUSCELINO	21419205	CENTRO DE ENSINO SENADOR VITORINO FREIRE - ANEXO I - PRATA	ANEXO
275	ROSARIO	PRESIDENTE JUSCELINO	21420203	CENTRO DE ENSINO SENADOR VITORINO FREIRE - ANEXO II - BOA VISTA DOS PINHOS	ANEXO
276	ROSARIO	PRIMEIRA CRUZ	121033218	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES - SALA FORA I - POVOADO AREINHAS	SALA FORA
277	ROSARIO	PRIMEIRA CRUZ	221033218	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES - SALA FORA II - POVOADO APARECIDA	SALA FORA
278	ROSARIO	PRIMEIRA CRUZ	321033218	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES - SALA FORA III - POVOADO CASSO	SALA FORA
279	ROSARIO	PRIMEIRA CRUZ	21347000	CASA FAMILIAR RURAL PRIMEIRA CRUZ	ESCOLA
280	ROSARIO	ROSARIO	21027200	CENTRO DE ENSINO LEOCADIA ALVES DOS SANTOS LIMA	ESCOLA
281	ROSARIO	ROSARIO	21272751	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAQUIM SANTOS - ANEXO I - SAO MIGUEL	ANEXO
282	ROSARIO	SANTA RITA	121027978	CENTRO DE ENSINO MONSENHOR DOURADO - SALA FORA I - POVOADO SANTIAGO	SALA FORA
283	ROSARIO	SANTO AMARO DO MARANHÃO	121033285	CENTRO DE ENSINO MANOEL DIAS DE SOUSA - SALA FORA I - BURITIZAL	SALA FORA
284	ROSARIO	SANTO AMARO DO MARANHÃO	221033285	CENTRO DE ENSINO MANOEL DIAS DE SOUSA - SALA FORA II - COCAL	SALA FORA
285	ROSARIO	SANTO AMARO DO MARANHÃO	321033285	CENTRO DE ENSINO MANOEL DIAS DE SOUSA - SALA FORA III - RIO GRANDE	SALA FORA
286	ROSARIO	SANTO AMARO DO MARANHÃO	421033285	CENTRO DE ENSINO MANOEL DIAS DE SOUSA - SALA FORA IV - TRAVOSA	SALA FORA
287	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	121272360	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO III - MORADA NOVA - SALA FORA I - TIMBIRA DO BOGEEA	SALA FORA
288	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21272352	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO I - CELESTINO	ANEXO
289	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21258856	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO II - NOVA OLINDA	ANEXO
290	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21272360	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO III - MORADA NOVA	ANEXO
291	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21258848	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO IV - MINEIRINHO	ANEXO
292	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21548668	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO V - POVOADO NOVA BRASILIA	ANEXO
293	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21272379	CENTRO DE ENSINO VEREADOR JOAQUIM SILVA - ANEXO I - ASSENTAMENTO ALTAMIRA	ANEXO
294	SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	21254397	CENTRO DE ENSINO VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA	ESCOLA
295	SANTA INES	BOM JARDIM	221336806	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA - ANEXO I - SALA FORA I - NOVO CARU	SALA FORA



296	SANTA INES	BOM JARDIM	321336806	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA - ANEXO I - SALA FORA II - ROSARIO	SALA FORA
297	SANTA INES	BOM JARDIM	121336806	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA - ANEXO I - SALA FORA III - IGARAPE DOS INDIOS	SALA FORA
298	SANTA INES	BOM JARDIM	21195269	CENTRO DE ENSINO MARIA JOSE PORTELA	ESCOLA
299	SANTA INES	BOM JARDIM	21336806	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA - ANEXO I - POVOADO CASSIMIRO	ANEXO
300	SANTA INES	IGARAPE DO MEIO	121252530	CENTRO DE ENSINO DRA AGOSTINHA MELO CORREIA LIMA - SALA FORA I - LAJE COMPRIDA	SALA FORA
301	SANTA INES	IGARAPE DO MEIO	21195110	CENTRO DE ENSINO DRA AGOSTINHA MELO CORREIA LIMA - ANEXO I - SAO VICENTE	ANEXO
302	SANTA INES	MONCAO	121337403	CENTRO DE ENSINO DR GETULIO VARGAS - SALA FORA I - AREIAS	SALA FORA
303	SANTA INES	MONCAO	221337403	CENTRO DE ENSINO DR GETULIO VARGAS - SALA FORA II - MORADA NOVA BAIXA DO ARROZ	SALA FORA
304	SANTA INES	MONCAO	21337403	CENTRO DE ENSINO DR GETULIO VARGAS - ANEXO I - CASTELO	ANEXO
305	SANTA INES	PINDARE MIRIM	21335206	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA RAIMUNDA MATOS	ESCOLA
306	SANTA INES	PINDARE MIRIM	21334218	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA RAIMUNDA MATOS - ANEXO I - LAGES	ANEXO
307	SANTA INES	PIO XII	21284970	CENTRO DE ENSINO RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA - ANEXO I - POVOADO CORDEIRO	ANEXO
308	SANTA INES	SANTA INES	221078556	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA NEUSA DE CARVALHO BASTOS - SALA FORA I - SAO JOAO DOS CRENTES	SALA FORA
309	SANTA INES	SANTA INES	121078556	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA NEUSA DE CARVALHO BASTOS - SALA FORA II - BARRO VERMELHO	SALA FORA
310	SANTA INES	SANTA LUZIA	121361207	CENTRO DE ENSINO VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO VI - FAISA - SALA FORA - POVOADO BREJO DOS CABOCLOS	SALA FORA
311	SANTA INES	SANTA LUZIA	21361207	CENTRO DE ENSINO CICERO FERREIRA SILVA - ANEXO VI - FAISA	ANEXO
312	SANTA INES	SANTA LUZIA	21272387	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO II - FLORESTA	ANEXO
313	SANTA INES	SANTA LUZIA	21272409	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO III - SANTO ONOFRE	ANEXO
314	SANTA INES	SANTA LUZIA	21272395	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO IV - FERRO VELHO	ANEXO
315	SANTA INES	SANTA LUZIA	21272417	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO V - CHAPADA DO SERINGAL	ANEXO
316	SANTA INES	SAO JOAO DO CARU	21261733	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA CONCEICAO BRENHA RAPOSO - ANEXO I - SANTAREM	ANEXO
317	SANTA INES	SAO JOAO DO CARU	21272549	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA CONCEICAO BRENHA RAPOSO - ANEXO III - DOIS IRMAOS	ANEXO
318	SANTA INES	SATUBINHA	121108269	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SERGIPE - SALA FORA - POVOADO CIGANA	SALA FORA
319	SANTA INES	TUFILANDIA	21077606	CENTRO DE ENSINO SANTA TEREZA	ESCOLA
320	SAO JOAO DOS PATOS	BARAO DE GRAJAU	121165858	CENTRO DE ENSINO NEY BRAGA - SALA FORA I - PERI PERI	SALA FORA
321	SAO JOAO DOS PATOS	BARAO DE GRAJAU	221165858	CENTRO DE ENSINO NEY BRAGA - SALA FORA II - MANGA	SALA FORA
322	SAO JOAO DOS PATOS	BARAO DE GRAJAU	21346259	CENTRO DE ENSINO NEY BRAGA - ANEXO I - RODAGEM	ANEXO
323	SAO JOAO DOS PATOS	BENEDITO LEITE	21272999	CENTRO DE ENSINO LUCAS COELHO - ANEXO I - COCOS	ANEXO
324	SAO JOAO DOS PATOS	BURITI BRAVO	21577684	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ZULEICA SANTOS - ANEXO I - JUCARA	ANEXO
325	SAO JOAO DOS PATOS	COLINAS	21364206	CENTRO DE ENSINO DR ANTONIO JORGE DINO - ANEXO I - ASSENTAMENTO PAVIO	ANEXO
326	SAO JOAO DOS PATOS	MIRADOR	21254362	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO I - IBIPIRA	ANEXO
327	SAO JOAO DOS PATOS	MIRADOR	21574677	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO II - CONCEICAO	ANEXO



328	SAO JOAO DOS PATOS	MIRADOR	21254338	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO III - COCOS	ANEXO
329	SAO JOAO DOS PATOS	PASTOS BONS	21352607	CENTRO DE ENSINO DOUTOR JOSE NEIVA - ANEXO II - ROCADO	ANEXO
330	SAO JOAO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE	21254400	CENTRO DE ENSINO DRº ADONIAS LUCAS DE LACERDA - ANEXO I - VARZEA	ANEXO
331	SAO LUIS	ALCANTARA	121358206	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSOR AQUILES BATISTA VIEIRA - ANEXO I - OITIUA - SALA FORA - POVOADO RAIMUNDO SU	SALA FORA
332	SAO LUIS	ALCANTARA	21358206	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSOR AQUILES BATISTA VIEIRA - ANEXO I - OITIUA	ANEXO
333	SAO LUIS	SÃO JOSE DE RIBAMAR	21260290	CE SÃO JOSE DE RIBAMAR - ANEXO JUÇATUBA	SALA FORA
334	SAO LUIS	SÃO JOSE DE RIBAMAR	21260290	CE SÃO JOSE DE RIBAMAR - ANEXO GREGÓRIO BOTÃO	SALA FORA
335	SAO LUIS	SÃO LUIS	21022607	CE SALIM BRAID	SEDE
336	SAO LUIS	SÃO LUIS	21347220	CE NERVAL LEBRE SANTIAGO - ANTIGO ANEXO COQUILHO	SEDE
337	SAO LUIS	SÃO LUIS	21022313	CE VILA MARANHÃO	SEDE
338	TIMON	MATOES	21275092	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO I - ANEXO I - SANTO ANTONIO	ANEXO
339	TIMON	PARNARAMA	121275106	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO - ANEXO I - SALA FORA I - BREJINHO DO ISMAEL	SALA FORA
340	TIMON	PARNARAMA	221275106	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO - ANEXO I - SALA FORA II - BREJO DE SAO FELIX	SALA FORA
341	TIMON	PARNARAMA	321275106	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO - ANEXO I - SALA FORA III - PAIOL DO CENTRO	SALA FORA
342	TIMON	PARNARAMA	21275106	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO - ANEXO I - OLHO D AGUA DO NOGA	ANEXO
343	TIMON	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	21269220	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SAO PAULO - ANEXO I - MIMOSO	ANEXO
344	TIMON	TIMON	121355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA I - PERDIDOS	SALA FORA
345	TIMON	TIMON	221355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA II - CAO ACU	SALA FORA
346	TIMON	TIMON	321355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA III - CASTELO	SALA FORA
347	TIMON	TIMON	421355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA IV - BONITINHO	SALA FORA
348	TIMON	TIMON	521355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA V - BURITI CORTADO	SALA FORA
349	TIMON	TIMON	621355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE - SALA FORA VI - JOSE RIBAMAR DA SILVA	SALA FORA
350	TIMON	TIMON	12306605	CENTRO DE ENSINO DR JOAO LULA - ANEXO I - CAMPO GRANDE - SALA FORA I - TAMANDUA	SALA FORA
351	TIMON	TIMON	21355207	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILIO SILVA - ANEXO I - VERTENTE	ANEXO
352	TIMON	TIMON	21306605	CENTRO DE ENSINO DR JOAO LULA - ANEXO I - CAMPO GRANDE	ANEXO
353	VIANA	CAJARI	21241430	CENTRO DE ENSINO QUINCIO PINTO MUNIZ - ANEXO I - GAMELEIRA	ANEXO
354	VIANA	MATINHA	221039810	CENTRO DE ENSINO PADRE ASTOLFO SERRA - SALA FORA II - ITANS	SALA FORA
355	VIANA	MATINHA	321039810	CENTRO DE ENSINO PADRE ASTOLFO SERRA - SALA FORA III - PREGUICA VELHA	SALA FORA
356	VIANA	OLINDA NOVA DOMARANHÃO	121050538	CENTRO DE ENSINO JOSÉ MARIA DE ARAÚJO - SALA FORA I - SÃO FRANCISCO	SALA FORA
357	VIANA	PALMEIRANDIA	21042357	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR NEWTON BELLO - ANEXO II - SAO JOAQUIM	ANEXO
358	VIANA	PENALVA	21263361	CENTRO DE ENSINO ANTERO CAMARA PENHA	ESCOLA
359	VIANA	SAO VICENTE FERRER	21278407	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA FLAVIANO PINTO NETO	ESCOLA



360	VIANA	SAO VICENTE FERRER	21286183	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA UNIDADE PLENA - SAO VICENTE FERRER	ESCOLA
361	VIANA	SÃO VICENTE FÉRRER	121278407	CENTRO DE ENSINO QUILOMBOLA FLAVIANO PINTO NETO - SALA FORA I - SÃO FRANCISCO DE HONÓRIO	SALA FORA
362	VIANA	VIANA	121053898	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO MARCELINO CAMPELO - SALA FORA - CARU	SALA FORA
363	VIANA	VIANA	121382204	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO MARCELINO CAMPELO - ANEXO I ESTRADA DE RAFAEL- SALA FORA I - BOA VISTA DO CAJUEIRO	SALA FORA
364	VIANA	VIANA	21382204	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO MARCELINO CAMPELO - ANEXO I - ESTRADA DE RAFAEL	ANEXO
365	VIANA	VITORI DO MEARIM	121316201	CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ANGELO DA CONCEIÇÃO DA GUARDA - SALA FORA - SÃO BENDEITO	SALA FORA
366	VIANA	VITORIA DO MEARIM	21316201	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANGELO DA CONCEICAO DA GUARDA	ESCOLA
367	VIANA	VITORIA DO MEARIM	21316406	CENTRO DE ENSINO MARIA GRACIANA PINTO COSTA - ANEXO I - COQUE	ANEXO
368	ZE DOCA	CANDIDO MENDES	121065802	CENTRO DE ENSINO DJALMA CRUZ - SALA FORA ESTANDARTE	SALA FORA
369	ZE DOCA	CENTRO DO GUILHERME	121248311	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EDSON PEREIRA DA SILVA - SALA FORA I - QUADRA 45	SALA FORA
370	ZE DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	121255253	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO - ANEXO I - CHEGA TUDO - SALA FORA - BARRO BRANCO	SALA FORA
371	ZE DOCA	GODOFREDO VIANA	121068518	CENTRO DE ENSINO BENEDITA JORGE - SALA FORA I - AURIZONA	SALA FORA
372	ZE DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	121252688	CENTRO DE ENSINO MARIA IRACEMA ALVES DE SOUSA - SALA FORA I - VILA UNIAO	SALA FORA
373	ZE DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	221252688	CENTRO DE ENSINO MARIA IRACEMA ALVES DE SOUSA - SALA FORA II - PORTAO	SALA FORA
374	ZE DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	421252688	CENTRO DE ENSINO MARIA IRACEMA ALVES DE SOUSA - SALA FORA III - SAO JORGE	SALA FORA
375	ZE DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	321252688	CENTRO DE ENSINO MARIA IRACEMA ALVES DE SOUSA - SALA FORA IV - CR ALMEIDA	SALA FORA
376	ZE DOCA	MARANHAOZINHO	121248370	CENTRO DE ENSINO ELIAS DAS CHAGAS BITENCOURT - SALA FORA I - SAO PEDRO	SALA FORA
377	ZE DOCA	ZE DOCA	121088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA - VI RIO DO SANGUE	SALA FORA
378	ZE DOCA	ZE DOCA	221088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA I - QUADRO	SALA FORA
379	ZE DOCA	ZE DOCA	321088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA II - IGARAPE GRANDE	SALA FORA
380	ZE DOCA	ZE DOCA	421088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA III - EBENEZIA	SALA FORA
381	ZE DOCA	ZE DOCA	521088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA IV - QUINTO BRACO	SALA FORA
382	ZE DOCA	ZE DOCA	621088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA V - PARAISO DO SOBRAL	SALA FORA
383	ZE DOCA	ZE DOCA	721088144	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO - SALA FORA VII - CONQUISTA	SALA FORA
384	ZE DOCA	CANDIDO MENDES	21385203	CENTRO DE ENSINO DJALMA CRUZ - ANEXO I - BARAO DE TROMAI	ANEXO
385	ZE DOCA	CARUTAPERA	21286400	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO - ANEXO II - LIVRAMENTO	ANEXO
386	ZE DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	21255253	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO - ANEXO I - CHEGA TUDO	ANEXO
387	ZE DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	21275610	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO - ANEXO II - LIMAO	ANEXO
388	ZE DOCA	MARACACUME	21272654	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO NALDO POVOAS - ANEXO I - CAJUEIRO	ANEXO



O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor JAMACY SILVA DOS SANTOS CARVALHO, Professor III, Matrícula/ ID nº 00271253-04, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Aparício Bandeira, no Município de Vitorino Freire, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 38.861, de 30 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ADEUDE DE MELO DA SILVA, Professor III, Matrícula/ID nº 00292815-04, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro Educa Mais Aparício Bandeira, no Município de Vitorino Freire, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA, Professor III, Matrícula/ID nº 00876660-01, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Educação Quilombola Antônio Atanásio Fernandes, no Município de Vargem Grande, da Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora IRANIR OLIVEIRA ABREU, Professor III, Matrícula/ ID nº 00287071-00, da Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FG-03, do Centro de Ensino Professora Jovana Batista Dias, no Município de Cururupu, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, EMÍDIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Professor III, Matrícula/ID nº 00853939-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Maria José Portela, no Município de Bom Jardim, da Unidade Regional de Educação de Santa Inês, da Secretaria de Estado da Educação.



Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora CRISTIANE SOARES DIAS, Professor III, Matrícula/ ID nº 00810531-02, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Professora Zoé Cerveira, no Município de Raposa, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 194 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, Modalidade Educação Básica das Unidades Regionais de Educação, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme CI's e Termos de Desistências – URES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos as datas indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2024.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 194 DE 19 DE MARÇO DE 2024 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
URE - BACABAL						
1	ANTONIO MARCOS LEITE CAVALCANTE	PAULO RAMOS	066.609.653-86	00888466-00	Educação Básica	01.04.2024
2	LEILIANE DA SILVA MESQUITA	PAULO RAMOS	606.778.373-80	00884326-01	Educação Básica	01.04.2024
3	FRANCISCO GLENISON MENEZES SILVA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	053.626.413-95	00846609-02	Educação Básica	01.04.2024
4	RANCISCO GLEIDSON DE SOUSA FERREIRA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	035.958.643-01	00161485-3	Educação Básica	01.04.2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

Portaria nº. 220, de 21 de março de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Rosa Amélia Rodrigues Nunes**, Professor III, matrícula/ID nº 00274754-01, para função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro de Ensino Alexandre Pires, no município de Balsas, da Unidade Regional de Educação de Balsas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação



URE - BALSAS						
1	URANI COELHO AMORIM	CAROLINA	008.773.501-67	00895687-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	TIAGO FERREIRA DE SOUSA	CAROLINA	606.551.243-57	00885817-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	ANA PAULA OLIVEIRA MARANHÃO	CAROLINA	722.565.671-68	00893005-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
4	FELIPE NEVES PINHEIRO AGUIAR	CAROLINA	041.630.431-10	00894694-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
5	DAMARIO DE JESUS DE SOUSA RIBEIRO	BALSAS	025.122.263-28	00844878-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
6	ALMIR DIAS DE SOUZA	TASSO FRAGOSO	019.862.993-17	00859609-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
7	LICIANE PEREIRA LIMA	BALSAS	974.734.133-68	00880427-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
8	CRISTINA RODEX	BALSAS	108.572.097-79	00888593-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
9	LUCINETE ALVES DE SOUSA	BALSAS	579.444.239-53	00895384-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
10	RUTH ALVES DE MORAIS	BALSAS	981.879.373-00	00888618-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
11	MAYRY VIANA REMIGIO	BALSAS	003.561.573-77	00863189-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
12	LARISSA MAYARA SANTOS COSTA	BALSAS	002.668.152-86	00896520-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
13	ADRIANO DE ULHOA TORRES	BALSAS	072.953.376-01	00889912-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - BARRA DO CORDA						
1	OCILENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	BARRA DO CORDA	403.204.133-49	00137338-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	ALANE OLIVEIRA NASCIMENTO	BARRA DO CORDA	016.043.243-09	00892899-0	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	ANTONIA LEIDE LIMA PINHEIRO SOUSA	GRAJAÚ	949.802.333-68	0086379-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
4	MANOEL FRANCIVALDO SOARES LACERDA	BARRA DO CORDA	401.669.453-15	0876572-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
5	ANTONIA FERREIRA SANTOS	BARRA DO CORDA	402.688.533-04	00887012-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
6	PAULO DE TARSO BILIO DE SOUSA ARRUDA	BARRA DO CORDA	048.809.133-08	00889953-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
7	CLARA GILMA LOPES DA CRUZ	GRAJAÚ	010.094.393-40	00891855-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
8	FRANCISCO SANTOS PEREIRA	GRAJAÚ	080.524.593-62	00895667-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
9	RAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	GRAJAÚ	051.209.783-63	00877903-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
10	WESLEY FELIPE DE OLIVEIRA SOUSA	GRAJAÚ	027.865.622-60	00878579-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
11	CLEUSON BERNARDO OLIVEIRA SILVA	GRAJAÚ	044.289.553-40	00895665-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
12	CAMILA DE JESUS CARNEIRO	GRAJAÚ	053.615.173-30	00888438-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
13	SORLAN COSTA DE SA	GRAJAÚ	006.305.873-10	00884193-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
14	ANTONIO IRANILTON DE CARVALHO	JENIPO DO VIEIRAS	009.896.453-47	00880368-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
15	ROMINA HÉRICA ARAÚJO MELO SOUSA	GRAJAÚ	564.436.171-34	00889904-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
16	VALDECLEYTON RIBEIRO FERREIRA	GRAJAÚ	888.942.903-87	00876082-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - CAXIAS						
1	FRANCISCO ARAUJO SOARES	SÃO JOÃO DO SÓTER	048.486.433-50	00884970-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	JEOVANE PACHECO DA SILVA	CAXIAS	062.960.553-07	00894627-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	WALDINAR ALMEIDA DE SOUSA	CAXIAS	043.898.898-18	00143090-06	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - CHAPADINHA						
1	JOÃO BATISTA FILHO	BREJO	750.069.363-04	00845478-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	JESSICA CAVALCANTE COSTA	PAULINO NEVES	466.318.953-91	00848248-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - ITAPAEURU MIRIM						
1	SUNAMITA BARBOSA DE SOUSA NASCIMENTO	NINA RODRIGUES	604.958.953-42	00876420-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	GABRIEL SERRAO PENHA	VARGEM GRANDE	051.392.493-08	00888010-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	LINO AUGUSTO REIS	NINA RODRIGUES	011.470.633-62	00860102-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
4	PAULO REGIS BEZERRA BARBOSA	VARGEM GRANDE	606.380.653-99	00885148-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
5	JAMERSON CARDOSO RODRIGUES	PRESIDENTE VARGAS	066.892.443-85	895264-0	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - LAGO DA PERDA						
1	ANTONIO MARCOS LEITE CAVALCANTE	PAULO RAMOS	066.609.653-86	00888466-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	LEILIANE DA SILVA MESQUITA	PAULO RAMOS	606.778.373-80	00884326-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	JOSIVAN DA SILVA LIMA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	023.994.163-25	00883920-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - PINHEIRO						



1	IRANILCE CALDAS COSTA	APICUM-AÇU	016.836.223-67	00864032-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	ALBERTO MAGNO SOUSA FERREIRA	APICUM-AÇU	036.076.383-90	00816462-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	HADSON AKILLES TEIXEIRA FERREIRA	BEQUIMÃO	778.805.283-34	00860254-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
4	IVONI DE JESUS DURANS FERREIRA	PINHEIRO	437.681.213-72	00859840-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
5	ELIANA CRISTINA PEREIRA	PRESIDENTE SARNEY	617.781.173-68	00865556-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
6	CLAUDIO HENRIQUE L MONTEIRO	SERRANO DO MARANHÃO	780.726.543-49	00161362-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
7	ANTÔNIO FERREIRA	SERRANO DO MARANHÃO	745.182.673-20	00859887-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
8	SILVIA DE FATIMA PEREIRA SILVA	SERRANO DO MARANHÃO	870.588.713-53	00863463-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
9	HELEN GARCENIA MAIA DE ALMEIDA SILVA	SERRANO DO MARANHÃO	832.978.473-87	00885718-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
10	JOSÉ CARLOS CARDOSO DINIZ	TURILÂNDIA	033.624.743-57	00853820-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
11	CLEUDILENE DE JESUS DE VALE SILVA MARQUES	SANTA HELENA	011.843.453-50	00888812-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
12	ELIANA CRISTINA PEREIRA	PRESIDENTE SARNEY	617.781.173-68	00865556-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
13	JURACIMEIRE BRITO	BEQUIMÃO	020.923.543-88	00878700-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
14	LAUDIANE PEREIRA FONSECA	PINHEIRO	044.444.643-56	00875461-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
15	MARLENE DINIZ GONÇALVES	BEQUIMÃO	027.298.533-32	00860253-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
16	ALBERTO MAGNO SOUSA FERREIRA	APICUM-AÇU	036.076.383-90	00816462-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
17	JOSÉ RAIMUNDO SOARES RAIOL	SANTA HELENA	999.181.963-00	00145492-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
18	JOSUÉ GONÇALVES SILVA	CURURUPU	452.033.182-04	00895723-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
19	VANDA DE JESUS MATOS TEIXEIRA	PALMEIRANDIA	706.116.373-91	00844024-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
20	JESSICA KARINA GOULART AMORIM	PORTO RICO DO MARANHÃO	607.852.083-05	00890551-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - PRESIDENTE DUTRA						
1	FRANCISCO RAPOSO COSTA	TUNTUM	005.199.073-37	00844210-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	MARIA DE JESUS DE SOUSA FERREIRA	TUMTUM	874.798.183-00	00891874-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - ROSÁRIO						
1	CLAUDIO APARECIDO R CAMPOS	MORROS	562.564.503-53	00864266-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	WESLY DE SILVA RODRIGUES	BACABEIRA	050.768.303-00	00846680-02	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - SANTA INÊS						
1	GIRLANE CARDOSO DA SILVA	SANTA INÊS	940.408.003-97	00814300-03	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - SÃO LUÍS						
1	YURI GIVAGO ALHADEF SAMPAIO MATEUS	SÃO LUIS	034.842.293-81	00892236-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
2	ELINÁRIA PEREIRA ALVES	SÃO LUIS	010.575.242-80	00889322-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
3	DANIELLE PEREIRA FERREIRA	ALCÂNTARA	041.204.943-06	00889321-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
4	DANIELLE PINTO CARNEIRO NOGUEIRA	SÃO LUIS	026.535.613-01	00832845-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
5	ELSIE DAYSE SPINDOLA CORREA	SÃO LUIS	408.682.493-00	00877308-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
6	LUIZ CLÁUDIO AZEVEDO GOMES	ALCÂNTARA	659.354.383-72	00892103-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
7	ANNA CAROLINA RABELO COSTA	SÃO LUIS	027.242.553-21	00892100-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
8	RAFAELLA BARBOSA GOMES	SÃO LUIS	054.429.493-96	00885371-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
9	JEAN CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS	PAÇO DO LUMIAR	056.414.373-10	00887487-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - TIMON						
1	OSVALDO JOSÉ DE MESQUITA NETO	MATÔES	053.490.143-31	00891972-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024

**PORTARIA Nº 222 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, Modalidade Educação Básica das Unidades Regionais de Educação de **São João dos Patos e Santa Inês**, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme Ofícios n.º 26/2024 e 144/2024 – URE – São João dos Patos e Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2024.**

**VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 222 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
URE - SÃO JOÃO DOS PATOS						
1	ERLANDIA FEITOSA RAMALHO	PASTOS BONS	005.313.273-45	00877401-01	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024
URE - SANTA INÊS						
1	VICTOR HUGO DOS SANTOS LEITE	SANTA INÊS	608.676.033-05	00892138-00	EDUCAÇÃO BÁSICA	01.04.2024

PORTARIA Nº 2.100 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidade Educação Básica da Unidade Regional de Educação de **São Luís** na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme CI nº 596/2023 – URE/SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.100 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	URE SÃO LUÍS	RAMON DE SÁ PEREIRA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	065.018.363-01	892069-0	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
2	URE SÃO LUÍS	RAMON DE SÁ PEREIRA	SÃO LUÍS	065.018.363-01	892069-1	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023

PORTARIA Nº 2236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 9.860/2013, Artigo 38, Decreto Estadual nº 37.469, 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Concessão de Gratificação por **Difícil Acesso** ao Servidor Integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do **Quadro Permanente** da Secretaria de Estado da Educação, que desempenha sua atividade em escola de difícil acesso, da Unidade Regional de Educação de Caxias, para o **ano letivo/2023**, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito à data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 2236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO AO SERVIDOR INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2023

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFES-SOR(A)	CARGO PROFº/MAG IV	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO/ORIGEM		JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO	
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA/FUNÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
URE CAXIAS									
1	RAIMUNDO NONATO SANTOS BARBOSA	PROFº III	00154622-01	CAXIAS	CE PROFª MARIA DO CARMO BEZERRA PAIVA - ASSENTAMENTO CAXIMRIMBU	GEO	20	21.08.2023	31.12.2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO EDITAL Nº 02/2024

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 35.821, de 14 de maio de 2020, torna pública a abertura de Edital de processo de seleção pública para realização de cursos EAD, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <https://turismo.ma.gov.br/pregoes>.

As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 25/03/2024 a 09/04/2024, nos termos definidos no Edital.

Os cursos referem-se ao Ciclo VII da Superintendência de Qualificação da SETUR-MA e ocorrerá observando a regulamentação do Edital 02/2024 – Superintendência de Qualificação – Ciclo VII EAD. São Luís/MA, 25 de março de 2024. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO. SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 176/2024 – GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DPC MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS, CPF nº 374.661.003-68, nomeado por ato governamental datado de 01/04/2023, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 061 no dia 30/03/2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 333, de 21 de outubro de 2020 e na Instrução Normativa Nº 63, de 21 de outubro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, as quais regulamentam o Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Estadual - IEGE no âmbito da jurisdição do TCE/MA;

CONSIDERANDO que, de acordo com a IN TCE/MA nº 63/2020, sujeita-se à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) o responsável que não providenciar, tempestiva e integralmente, a prestação das informações requisitadas por meio do IEGE, ou que não providenciar, tempestiva e integralmente, a apresentação dos documentos requisitados para fins de validação das informações prestadas (art. 67, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8.258/2005, combinado com o art. 274, inciso VIII, da Resolução TCE/MA nº 1/2000 com redação dada pela Resolução TCE/MA nº 97/2006);

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2024 – Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SEFIS) publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 2488/2024, de 26 de fevereiro de 2024, dispõe sobre orientações técnicas da SEFIS a respeito da sistemática de apuração do IEGE, referente ao exercício 2023, a qual estabeleceu o prazo de apresentação das respostas pelos gestores responsáveis no **prazo de 01/03/2024 a 30/04/2024**;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela prestação das informações ao Tribunal é dos Secretários de Estado, ou dos titulares das unidades governamentais equivalentes, que poderá ser delegada a servidor da respectiva área, sem prejuízo da responsabilidade solidária da autoridade delegante (art. 3º, §2º da IN TCE nº 63/2020);

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Saul Cardoso Bezerra**, CPF: 619.075.023-00, Cargo Assessor Sênior, ID nº 845691-0, para alimentar o Sistema Eletrônico de Medição da Eficiência da Gestão Estadual – IEGE, relativo ao exercício financeiro de 2023, no âmbito da SECRETARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MA, EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE MARÇO DE 2024.

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho de Polícia Civil - CPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2024-CPC

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 04 de abril de 2024, quinta-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100, Bairro Outeiro da Cruz, nesta cidade. o(s) seguinte(s) processos:

DELIBERAÇÃO Nº 016/2024-CPC

Assunto: ESTÁGIO PROBOTÓRIO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO GRUPO
OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL

O CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2024, apreciando PROCESSO Nº 0151317/2021, juntamente com o QUADRO DE QUANTITATIVO DE SERVIDORES EMPOSSADOS EM 2021, para os cargos de INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO MARANHÃO, nos termos do disposto nos artigos 21, § 1º, § 2º, § 3º e art. 22, da Lei nº 8.508/2006 e art. 11, da Portaria nº10/2017-DG/PC/MA, DELIBEROU, por UNANIMIDADE de seus membros, RECOMENDAR à Supervisora de Recursos Humanos da SSP/MA, que adote as providências necessárias no sentido de encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Maranhão, Lista dos Servidores (em anexo), considerados APTOS no ESTÁGIO PROBATÓRIO, para fins de sua HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão.

1. JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR _____
Delegado Geral e Presidente do Conselho de Polícia Civil
2. SINDONIS SOUZA DA CRUZ _____
Corregedor Adjunto de Polícia Civil
3. BRENO GALDINO DE ARAÚJO _____
Diretor da Academia de Polícia Civil
4. CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES ASSIS _____
Superintendente de Polícia Civil da Capital
5. CÉSAR CARLOS DA COSTA VELOSO _____
Superintendente de Polícia Civil do Interior
6. ANNE KELLY BASTOS VEIGA _____
Perito Geral de Perícia Oficial
7. AUGUSTO BARROS NETO _____
Superintendente Estadual de Investigações Criminais
8. KATHERINE SILVA CHAVES LIMA _____
Superintendente Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção
9. EDERSON MARTINS PEREIRA _____
Superintendente Estadual de Repressão ao Narcotráfico
10. GEORGE ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES _____
Superintendente Estadual de Investigação de H.P. à Pessoa

MARIA DO ROSÁRIO CORRÊA TAVARES
Resp. pelo CPC

ESTÁGIO PROBATÓRIO 2021- 2024 SERVIDORES APTOS

Nº	ID	Nome do servidor	Cargo	Exercício	Lotação/Portaria	CONDIÇÃO
110	00873928/1	SAULO ADLER FURTADO LOPES	INVESTIGADOR	11/02/21	SECCIONAL DE POLICIA CIVIL – AREA LESTE	APTO

01-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2023
Acusado: DIEGO DOS SANTOS MENESES-IPC
Relator: Conselheiro Breno Galdino de Araújo-ACADEPOL/MA
Advogados: Josyran Mesquita Trabulsi-OAB/MA 9111
Ana Maria Ribeiro Menezes-OAB/MA 17.593

DECISÃO: _____

Encerrada a sessão, o(s) processo(s) em pauta que não for(em) julgado(s), estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho de Polícia Civil



Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 008/2024 – P/1 - 26ºBPM

Nomeia comissão para apuração sumária de despesas de exercícios anteriores no âmbito da Unidade Gestora 190.117 – 26º Batalhão de Polícia Militar.

O COMANDANTE 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições definidas no art. 4º, da Lei nº 4.570, de 14/07/1984,

CONSIDERANDO o inciso II do art.1º do Decreto Estadual nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o pagamento de despesas da Unidade Gestora 190.117, referentes ao exercício 2022, as quais estão inscritas em restos a pagar não processados.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o **2º Ten QOAPM ALEX** Sandro Martins Sampaio, matrícula nº 86330/ID nº 2141520; o **3º Sgt PM VICENTE** Rodrigues do Nascimento Neto, matrícula nº 1692946/ID nº 417507; o **3º Sgt PM WELITON** Carlos Vieira Fonseca, matrícula nº 1688597/ID nº 417229 e o **Cb PM Rafael dos SANTOS** Ferreira, matrícula nº 2441277/ID nº 18863 sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão encarregada de examinar as Despesas de Exercícios Anteriores, da Unidade Gestora 190.117 – 26º Batalhão de Polícia Militar, notadamente os restos a pagar não processados do exercício 2022, por meio de apuração sumária, conforme artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 27.255/2011, emitindo relatório com parecer conclusivo na forma que estabelece o artigo 2º do citado decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Açailândia, 06 de março de 2024.

MAJOR QOPM Robert Oliveira **LIMA**
CMT DO 26º BPM

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA SEI Nº 73(0797732) - GAB/SEDIHP SÃO LUIS, 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Raimundo Nonato Machado Neto**, Chefe do Serviço de Gestão de RH, ID nº 841002-0, para responder pela Supervisão de Recursos Humanos, nas ausências e impedimentos da titular **Raissa Padilha** ID nº 841637-00 nas atividades de expediente e atribuições gerais.

Art. 2º - Designar a servidora **Filomena Maria Figueiredo de Moura**, Técnica em Planejamento, ID nº 240617-00, para responder pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, nas ausências e impedimentos da titular **Imaira Pinheiro de Almeida da Silva**, nas atividades de expediente e atribuições gerais e **Jose de Ribamar Diniz Pimenta**, Assessor Sênior, matrícula nº 854388-0 nas assinaturas das notas de dotação orçamentárias nos processos de diárias.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 68/2024 - GAB/SE-DIHPOP de 20/03/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 25 DE MARÇO DE 2024.

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 029 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa Servidores para atuarem na Ordenação de Despesas da Secretaria de Estado da Mulher, referente a movimentação de recursos financeiros da Secretaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, **ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, I e II, da Constituição do Estado do Maranhão, combinado com o art. 3º, XIX, do Decreto Estadual nº 27.983, de 07 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno da Secretária de Estado da Mulher, resolve:

Art. 1º. Determinar que as atividades referentes à movimentação de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Mulher CNPJ nº 08.593.430/0001-76, bem como do Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres CNPJ nº 35.063.162/0001-53 junto ao Banco do Brasil serão executadas em conjunto por no mínimo duas ordenadoras de despesas, devidamente autorizadas, conforme listadas:

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
Abigail Cunha de Almeida Sousa	Secretária de Estado da Mulher	255.577.183-20
Antonieta Lago Teixeira	Secretária Adjunta de Estado da Mulher	437.989.263-87

Art. 2º São de competência das ordenadoras de despesas:

Solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito dos referidos Órgãos;

b) Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras;



- c) Efetuar transferências/pagamentos, com ou sem a utilização de assinatura eletrônica;
- d) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- e

Art. 3º. Competirá às ordenadoras de despesa designadas:

I- Promover a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Mulher;

II- Assinar Convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres;

III- Autorizar a instauração de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, sua homologação e ratificação, praticando os atos administrativos que impliquem a geração de receitas e despesas.

Art. 4º. No exercício da gestão orçamentária e financeira, caberão os seguintes atos às ordenadoras de despesa designadas:

- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
- b) Ordenar transferências de recursos decorrente da celebração de instrumento de cooperação;
- c) Autorizar os pagamentos;
- d) Reconhecer despesas de exercícios anteriores;

- e) Autorizar glosas dos processos de pagamentos de contratos de fornecimentos e serviços;
- f) Emitir declaração de disponibilidade de contrato;
- g) Autorizar e assinar nota de empenho, de reforço, anulação de empenho e demais documentos hábeis ao SIGEF;
- h) Autorizar a inscrição, a reinscrição e baixa de restos a pagar;
- j) Autorizar concessão de suprimento de fundos bem como aprovar a prestação de contas;

Art. 5º. Ressalvadas o disposto nos Artigos 1º e 2º desta portaria, na prática dos demais atos administrativos, poderão os ordenadores de despesas atuarem de forma isolada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA

Secretária de Estado da Mulher

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50